



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE PORTARIA Nº. 039-DEAD- 2017

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART.1º -NOMEAR A Sª. ANDREIA APARECIDA DA SILVA, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE RG SOB O Nº 000824315 SSP/RO E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 745.674.622-20, NO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRO E CONTABIL, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 14 DE MARÇO 2017.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZABEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON UGOLINI

Presidente
CMAFO

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:22AC4EEF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/ASJUR/17

Espécie: Contrato 026/ASJUR/17; **Data do Contrato:** 28/08/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** AUTOVEMA VEICULOS LTDA; **Objeto:** aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-Up cabine dupla; **Amparo:** Edital 047/2017 e Pregão Eletrônico 039/2017; **Fundamento Legal:** Art. 01, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 491/SEMAD/2017; **Vigência:** até 27/09/2017; **Coberturas Orçamentárias:** **Projetos Atividades:** 04.122.0007.1068, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 325; **Valor Global:** R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais); **Nota de Empenho:** 1756 de 23/08/2017; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Adelio Barofaldi.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de agosto de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:FF51D184

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, comunica que homologou, através do Processo Administrativo nº 2-646/SEMUSA/2017, a despesa com “Aquisição de medicamentos para cumprimento de sentença, através do Processo Judicial nº 7006093-06.2016.8.22.0002”, por meio de Dispensa de Licitação, em favor da empresa **FARMÁCIA P B DE ARIQUEMES 2 LTDA EPP**, CNPJ 04.914.560/0001-02, no valor de **R\$ 1.632,00** (Um mil, seiscentos e trinta e dois reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Alto Paraíso – RO, 01 de setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:677356E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 619/2017

PORTARIA Nº 619/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ANA PAULA CASTELUBER, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 972219/SESDC/RO e do CPF: 916055392-87, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO INCLUSÃO SOCIAL, RENDA E CIDADANIA, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Econômico e Social/SEMADES/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F047A8BD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 620/2017

PORTARIA Nº 620/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). MÍDIÁ FERREIRA ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 604.779/SSP/RO e do CPF: 682.652.052-53, domiciliado (a) neste município, do cargo de COORDENADOR I (SAÚDE ESCOLAR) vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:50B89096

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRET N. 120/GAB-PREF/2017

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO FORMADA POR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/TCE-RO2007 COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL PERDA, EXTRAVIO OU OUTRA IRREGULARIDADE DE QUE RESULTE PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEGUNDO INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS FORMALIZADA ATRAVÉS DO DECRETO 114/GAB-PREF/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de substituição de membro da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída através do Decreto 114/GAB-PREF/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 68/GAB-PREF/2017, bem como ofício circular 001/GAB-PREF/2017, e ainda as informações contidas nos autos 536-1/2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 154/1996 LOTCE/RO;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 que Dispõe sobre a instauração e composição de processos de Tomada de Contas Especial e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da IN/TCU nº 71/2012, que determina providência da autoridade competente para imediata instauração de Tomada de Contas Especial, após esgotadas as medidas administrativas de sua competência para a devida caracterização ou elisão do dano ao erário.

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 82 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de corresponsabilidade em relação ao prejuízo apurado contra o erário;

CONSIDERANDO ainda o que dispõem no caput do art. 8º da Lei nº. 8.443/92, o administrador deve tomar as providências necessárias à instauração da TCE nas seguintes ocorrências: omissão no dever de prestar contas; não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte em dano ao Erário.

CONSIDERANDO finalmente que o atual gestor assumiu o cargo de prefeito do município de Alvorada do Oeste na data de 01/01/2017.

DECRETA

Art. 1º. INSTAURAÇÃO de Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade apurar possível perda, extravio ou outra irregularidade que resulte prejuízo ao erário público, notadamente patrimonial.

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão formada por servidores municipais conforme relação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Decreto no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, visando à apuração dos fatos, identificação dos possíveis responsáveis e quantificação do possível dano decorrente.

a. ALMIR MOREIRA SA SILVA ; CPF nº 143.199.502-91 - PRESIDENTE.

b. CLEONICE MOURA DA SILVA, CPF 656.160.362-91 - MEMBRO.

c. FRANCISCO LUCIANO DE HOLANDA, CPF 242.317.462-49 - MEMBRO.

Art. 3º. O ato de instauração da Tomada de Contas Especial deve ser comunicado ao Tribunal de Contas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com as seguintes informações:

- I. Número do processo da Tomada de Contas Especial;
- II. Data da ocorrência do fato e/ou do seu conhecimento;
- III. Descrição clara do objeto da apuração;

IV. Valor real ou estimado do prejuízo;
V. Membros designados para a comissão apuradora.

Art. 4º. Os responsáveis pelos órgãos de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de omissão no dever de instaurar a Tomada de Contas Especial, ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, comunicarão o fato ao Tribunal de Contas, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da Lei, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 5º. Apurados os fatos, identificado os responsáveis e quantificado o dano, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, demonstrando, objetivamente, as irregularidades ou as ilegalidades verificadas. Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à existência do fato, a responsabilidade do agente e a quantificação do dano se houver.

Art. 6º. Constatada a materialidade do fato, a responsabilidade do agente, e quantificado o possível dano, o Presidente da Comissão notificará o responsável Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher o débito imputado, acrescido de juros de mora e de correção monetária, ou apresentar as suas razões de justificativas.

Art. 7º. No prazo a que se refere o artigo anterior, o responsável poderá requerer vista ou cópia de peças dos autos de tomada de contas especial, bem como a juntada de documentos, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão.

Art. 8º. Expedida a notificação de que trata o artigo 6º, será dada ciência ao Controle Interno para conhecimento e providências que entender necessárias.

Art. 9º Remeta-se cópias ao Ministério Público do Estado, para que tome as providências que entender necessárias.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente as disposições do Decreto 114/GAB-PREF/2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSIOLI
Procurador Geral Adjunto
OAB/RO 5032

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:1DD76587

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2017

PARTE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARTE 2 – FUNERÁRIA CRISTO REDENTOR LTDA, CNPJ:
34.776.666/0001-58

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços e fornecimento de urnas, serviços funerário, serviços administrativos, serviço de traslado, nos tamanhos de urna funerária modelo popular, adulto, infantil, adulto especial com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com especificações contidas em Termo de Referência que fazem parte integrante das obrigações da contratada, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 4978/2017, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

VALOR: R\$ 134,100 (Cento e trinta e quatro Mil e cem Reais).

Ariquemes – RO, 28 de agosto de 2017.

MARCO VINICIUS DE ASSIS ESPINDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:42A50C22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.398, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.”

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 005/2017 de 24 de Agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para ocuparem os Cargos Efetivos, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

TECNICO DA SAÚDE I – TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO		
1	JAKSON PATRICIO DA SILVA SOUZA	CADASTRO 11.601
2	FLAVIO TAVARES LEITE	CADASTRO 11.602

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:61D8F98D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.408, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Exoneração dos servidores Roni Argeu Pigozzo e outros.”

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do memorando nº164/SEMGOV/2017 de, 01 de setembro de 2017.

DECRETO:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores a seguir relacionados:

Nome	Cargo	Símbolo
RONI ARGEU PIGOZZO	DIRETOR EXECUTIVO/SEMA	CDS - 06
CLEUZA GONZAGA DA SILVA	DIRETORA EXECUTIVA/SEMED	CDS - 06
UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL II	CDS - 06
FERNANDO FOLLE	ASSESSOR ESPECIAL II	CDS - 06
ESTHER PAULA PESSOA BONI	ASSESSORA ESPECIAL II	CDS - 06
KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	ASSESSORA ESPECIAL II	CDS - 06
EDSON LUIZ RIBEIRO BISSOLI	ASSESSOR ESPECIAL II	CDS - 06
KENNEDY DE JESUS DAMASCENO	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	CDS - 5A
CLEVERSON MACHADO	ASSESSOR TECNICO II	CDS - 04
VERONICA SUELY GONÇALVES	GERENTE CLINICO	CDS - 04

DA SILVA DE MELO		
LAUNY LECCKER ALMEIDA	DIRETORA DA DIVISÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	CDS - 03
RENATA VAREA DOS SANTOS	ASSESSORA ESPECIAL V	CDS - 02
DAIANE PIANA	ASSESSORA ESPECIAL V	CDS - 02
MARIA HELENA JESUS BALBINO	ASSESSORA ESPECIAL V	CDS - 02
AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS	ASSESSORA ESPECIAL V	CDS - 02
JOSIANE MARIA DILVA	ASSESSORA ESPECIAL VI	CDS - 01
RODRIGO DE MATOS AMARAL	ASSESSOR ESPECIAL VI	CDS - 01

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8868085B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.407, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora SANDRELAINE PEREIRA DOS SANTOS GUIMARAES e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente; Considerando o teor do processo administrativo nº7.444/2017 de, 23 de junho de 2017.

DECRETO:

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora SANDRELAINE PEREIRA DOS SANTOS GUIMARAES, admitida em 23 de janeiro de 2006, no cargo de Técnica de Enfermagem 40 horas, Nível II, sob matrícula nº42.994, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 01 a 30 de setembro e de 01 a 30 de novembro de 2017, ainda para o período de 01 a 30 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos nesta data.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:07F95941

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.406, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.**

Decreto nº13.406, de 01 de Setembro de 2.017.

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assuntos particulares a servidora KIZE DE OLIVEIRA SILVA e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente; Considerando o teor do processo administrativo nº10.087/2017 de, 16 de agosto de 2017.

DECRETO:

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ADENIR CLOSS, admitido em 01 de agosto de 2011, no cargo de motorista de Veículo Pesado, 40 horas, sob matrícula nº8.549-9, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura,

Indústria e Comércio, para o período de 01 a 30 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:03CBE15D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.405, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor ADENIR CLOSS e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente; Considerando o teor do processo administrativo nº10.087/2017 de, 16 de agosto de 2017.

DECRETO:

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ADENIR CLOSS, admitido em 01 de agosto de 2011, no cargo de motorista de Veículo Pesado, 40 horas, sob matrícula nº8.549-9, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, para o período de 01 a 30 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4E10B016

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.404, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.**

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora CELIA AURELIANO BORGES e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente; Considerando o teor do processo administrativo nº10.462/2017 de 28 de agosto de 2017.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerado CELIA AURELIANO BORGES, RG nº610.322 SSP/RO, CPF nº611.568.762-49, do cargo efetivo de Agente de Serviços escolar – Nível III, matrícula nº65.463, carga horária de 40 horas semanais, a pedido.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de, 28 de agosto de 2017, revogados as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativa

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:96E0A354

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.403, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.**

“Dispõe sobre a Nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa Civil e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando os termos da Lei Municipal nº1110 de, 06 de junho de 2005, que “Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e da outras providências.”;

Considerando que o sistema de Defesa Civil de Ariquemes, deverá encontrar-se nomeado para o caso de intervenção, para o desenvolvimento das ações preventivas em caso de necessidade.

DECRETO:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil – CONSDEC de Ariquemes, que será integrado pelos membros a seguir denominados:

I – COORDENADOR DA COMDEC

STEN BM RE 0163-8 Alcir Antonio Dalla Costa

II – REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Procuradoria Geral do Município - PGM

Titular – Maria Emilia de Souza Sanches Schott

Suplente – Bianca Sara Soares Vieira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Titular – Rodrigo Merlin Schimith

Suplente – Vitória Marcela Rabelo Coelho

Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA

Titular – Rogério M. Sanches

Suplente – Moses F. Nunes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Titular – Adailson Figueredo Mariz

Suplente – Esdras de Oliveira Souza

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Titular – Maria do Socorro Gomes de Souza

Suplente – Elaine Cristina Pereira Mendes

Concessionária águas de Ariquemes – ÁGUAS DE ARIQUEMES

Titular – Guilherme Giacometti

Suplente – Marlon Felipe dos Santos Ferreira

III – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS FEDERAIS

Instituto Nacional de colonização e Reforma Agrária – INCRA

Titular – Clarice Burg Moulin de Souza

Suplente – Francisca dos Santos Daltiba

Eletrobrás – Distribuição Rondônia

Titular – Ismaete Aparecido da Costa

Suplente – Gisele Vendramel Merlim

IV – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Titular – Helio Gomes Oliveira

Suplente – Vinícios José Dias

Corpo de Bombeiros Militar - CBM

Titular – STEN BM RE 0163-8 Alcir Antonio Dalla Costa

Suplente – 3º SGT BM RE 717-5 Dirceu da Silva Santos

Polícia Militar do Estado de Rondônia – Batalhão Capitão Sílvio - PM

Titular - 2º TEM PM José Dias Neto

Suplente - 1º TEM PM ADM Hélio Antonio de Oliveira

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Titular – Sueli Ribeiro de Oliveira Rodrigues

Suplente – Luma de Oliveira Lacerda

V – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola de Educação

Especial Ilma Nunes de Freitas - APAE

Titular – Lucy Aparecida Pazzini

Suplente – Ilda da Conceição Salvatico

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Eumara de Souza Alves

Código Identificador:E8CCB27D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO
A ATA RP Nº 303/2016 PROCESSO Nº 1601-06111-00-
2016/SUPEL/2016**

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 303/2016, Pregão Eletrônico nº 318/2016 do Processo 1601.06111-00-2016 da SUPEL/RO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da empresa: LIMA & SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.156.871/0001-00, detentora do item: 079 e 080, cujo valor do item é de R\$ 14.638,08 (quatorze mil seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos).

Ariquemes-RO, 31 de Agosto de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Lutz

Código Identificador:A0CC45B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO
A ATA RP Nº 065/2017 PROCESSO Nº 1420.02795-01-
2016/SUPEL**

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 065/2017, Pregão Eletrônico nº 023/2017 do Processo 1420.02795-01-2016 da SUPEL/RO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da empresa: ROCEL COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.307.646/0001-30, detentora do item: 001, cujo valor do item é de R\$ 16.874,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Ariquemes-RO, 31 de Agosto de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Lutz

Código Identificador:921840FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO
A ATA RP Nº 066/2017 PROCESSO Nº 1901.01078-00-
2016/SUPEL/2016**

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 066/2017, Pregão Eletrônico nº 024/2017 do Processo 1901.01078-00-2016 da SUPEL/RO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da empresa: **BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.805.458/0001-67, detentora do item: 027, cujo valor do item é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Ariquemes-RO, 31 de Agosto de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Lutz

Código Identificador:11269EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO
A ATA RP Nº 004/2017 PROCESSO Nº 10782/11//SEMSAU/2015

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2017, Pregão Eletrônico nº 099/SEMPOG/2016 - GSRP/PMA, Processo 10782/11/SEMSAU/2015, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da empresa: **BONÉ DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS E ABRASIVOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 84.752.633/0001-46, detentora do item: 04, cujo valor do item é de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

Ariquemes-RO, 01 de Setembro de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Lutz

Código Identificador:8F151128

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, considerando o parecer jurídico nº 629/2017, homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº.10505/SEMSAU/2017, Aquisição de Materiais de consumo tipo: materiais de construção, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para reforma de cobertura de unidade da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a ser realizado no Hospital Municipal de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em favor das empresas: Fornecedor: **CERTA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME** - CNPJ: 09.346.936/0001-43, cujo valor global é da ordem de R\$ 70,00 (setenta reais); Fornecedor: **M. J. DA SILVA & CIA LTDA** - CNPJ: 03.055.135/0001-42, cujo valor global é da ordem de R\$ 1.864,20 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); Fornecedor: **CATANEO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ: 15.883.291/0001-80, cujo valor global é da ordem de R\$ 6.418,20 (seis mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos); Fornecedor: **JAVALI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP** - CNPJ: 27.741.618/0001-69, cujo valor global é da ordem de R\$ 13.480,80 (treze mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos); **Consustanciado no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 31 de Agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:83AB4AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº. 003/2017/CPL/SEMPOG.

Processo Administrativo: 0641/2017/SEMGOV. A Comissão Permanente de Licitação, através das atribuições que lhe são conferidas, por força do Decreto Municipal nº 12.726 de 11 de janeiro de 2017, torna público aos interessados, que através deste adendo, esta promovendo alteração no Edital, relativamente ao item 4, no subitem 4.1 e alínea “b” deste, do Chamamento Público nº 003/2017/CPL/SEMPOG. Considerando a alteração, o prazo antes estabelecido fica prorrogado até o dia **05 de outubro de 2017**. O Edital e seus anexos pode ser adquirido no endereço eletrônico: www.ariquemes.ro.gov.br, banner licitações ou poderá ser retirado diretamente na sala CPL, situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Informamos ainda que as demais informações do edital permanecem inalteradas.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 31 de agosto de 2017

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:5D1E344F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO: RENOVAÇÃO DE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - RLI

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 01/09/2017, a Renovação da **LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO** para a atividade de Pavimentação, Drenagem e Qualificação de Vias Urbanas – Pró Transporte - LOTE 4, na Av. Guaporé, Av. Capitão Sílvia, Av. Hugo Frey, Av. Juscelino Kubitschek, Av. Machadinho, Av. Pau Brasil, Rua Caroba, Rua Teca, Rua Cacheta, Rua Rouxinho, Rua Caucho – Ariquemes/RO. Os locais serão beneficiados com pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em uma área total de 66.073,90 m² e extensão de 8.805,51 m; recapeamento asfáltico (CBUQ) em uma área total de 21.768,81 m² e extensão de 3.002,04 m; meio fio e sarjeta (extrusados) com extensão total de 17.556,16 m; calçamento em piso em concreto com área total de 22.596,65 m²; e drenagem profunda com uma extensão total de 7.787,76 m; com as seguintes características principais: serviços preliminares (placa da obra, barracão de obra, instalações provisórias e placas de sinalização de obra), serviços preliminares da pavimentação (serviço topográfico e desmatamento), terraplenagem (escavação, carga e descarga, transporte), pavimentação em CBUQ, recomposição asfáltica, drenagem superficial (meio-fio com sarjeta), calçadas, drenagem profunda, sinalização, e bota fora (Lote nº 11, Gleba nº 04, PAD. Marechal Dutra no município de Ariquemes/RO).

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:CD80CFD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO: RENOVAÇÃO DE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - RLI**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 01/09/2017, a Renovação da LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO para a atividade de Pavimentação, Drenagem e Qualificação de Vias Urbanas – Pró Transporte - LOTE 3, na Av. Tancredo Neves e Av. Hugo Frey – Ariquemes/RO. Os locais serão beneficiados com pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em uma área total de 55.945,01 m² e extensão de 6.993,13 m; meio fio e sarjeta (extrusados) com extensão total de 12.968,06 m; calçamento em piso em concreto com área total de 10.262,55 m²; e drenagem profunda com uma extensão total de 3.601,32m; com as seguintes características principais: serviços preliminares (placa da obra, barracão de obra, instalações provisórias e placas de sinalização de obra), serviços preliminares da pavimentação (serviço topográfico e desmatamento), terraplenagem (escavação, carga e descarga, transporte), pavimentação em CBUQ, drenagem superficial (meio-fio com sarjeta), calçadas, drenagem profunda, sinalização, e bota fora (com a seguinte localização: Lote 1, Quadra 34, bairro Jardim Paraná no município de Ariquemes/RO).

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:4774230E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2017
PROCESSO Nº 8812/SEMED/2017**

Objeto: Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas tendo por finalidade AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, adesivo da placa de identificação e banner do POLO UAB, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ariquemes/RO, sendo o Valor Total Estimado: R\$ R\$ 586,25 (quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme MEM. Nº 531/2017/SEMED/PMA às fls. 02 e conforme quadro de valores às fls. 35. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº. 12.725 de 16 de janeiro de 2017 tornam público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 050/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 04/09/2017 até às 09h00min. do dia 18/09/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 09h05min do dia 18/09/2017 (Horário de Brasília). A retirada e consulta do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada e consulta de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 01 de setembro de 2017.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro
PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:FF0CCDA9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017/CPLMS -SRP
PROCESSO N.º 1257/SEMA/2017**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 7462/GAB/PMB/2017, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), configurado pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos**, valor prévio total R\$ 3.666.142,84 (três milhões seiscentos e sessenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 15/09/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de setembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:A200A990

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2017/CPLMS/PMB/RO PROCESSO Nº 1219/2017/SEMA**

A Prefeitura Municipal de Buritis RO, através da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS, instituída pelo Decreto 7464/GAB/PMB/2017, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do edital de licitação referente à **Tomada de Preços 003/2017/CPLMS/PMB/RO**, julgada pelo critério de menor preço global. Tendo por objeto à **Contratação de empresa especializada em construção civil para Execução de Reforma do Telhado no Prédio da Prefeitura Municipal de Buritis**, que teria data de abertura e início da sessão pública prevista para o dia **05 de Setembro de 2017 às 09h00min**. Informamos que o certame licitatório encontra-se **SUSPENSO** por tempo indeterminado por motivos de readequações orçamentárias. Dúvidas serão esclarecidas pelo presidente da CPLMS e/ou membros, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis sito à Rua São Lucas, 2476 Setor 06, no horário das 07h30min às 13h30min, pelos telefones de contatos (69) 3238-2383/2658 ou pelo e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br

Buritis/RO, 01 de Setembro de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:70321B9B

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/PMB/2013

“TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº656/SEMA/2013 E CONTRATO Nº 031/PMB/2013”.

O **MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado à empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ Nº 12.105.187/0001-77, nesse ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15 fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo nº 656/SEMA/2013, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e suprimir o valor mensal com desconto de 10 % ao contrato nº 031/PMB/2013 e processo nº 656/2013**, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, **10.09.2017 a 09.09.2018**, ficando o valor reajustado conforme segue: **SEMA**, o valor mensal de **R\$ 1.662,85** (mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); **SEMOSP**, o valor mensal de **R\$ 1.003,08** (mil três reais e oito centavos); **SEMECE**, o valor mensal de **R\$ 804,60** (oitocentos e quatro reais e sessenta centavos); **SEMUSA**: o valor mensal de **R\$ 1.770,13** (mil setecentos e setenta reais e treze centavos); **SEMUSA “PAB”**, o valor mensal de **R\$ 767,05** (setecentos e sessenta e sete reais e treze centavos), de acordo com a dotação orçamentária vigente.

Parágrafo Único – A despesa encontra-se devidamente empenhada conforme a seguir: Nota de Empenho nº2203/2017 a fl. 1959; Nota Empenho nº 2274/2017 a fl. 1960; Nota Empenho nº 2275/2017 a fl. 1961; Nota de Empenho nº 899/2017 a fl. 1962 e Nota de Empenho nº 900/2017 a fl. 1963. Considerando que o restante deverá ser empenhado na abertura do exercício de 2018, conforme discriminado no memorando nº 251/SEMA/PMB/2017 as fls. 1945 a 1947.

Cláusula Terceira - As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 30 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município

Inviolável Buritis Vigilância Eletrônica LTDA - ME
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
 Representante Legal

Testemunhas:

 CPF

 CPF

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PMB/2013

PROCESSO Nº 656/2013-SEMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTRATADO: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SERVIÇOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES E SUPRESSÃO DE VALOR MENSAL EM 10%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMA: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 - 33.90.39.77
 EMPENHO: 2203/2017
 FICHA: 26
 VALOR MENSAL: R\$ 1.662,85
 VALOR TOTAL: R\$ 19.954,20
 VALOR EMPENHADO: R\$ 6.152,55

SEMOSP: 02.06.01 – 04.122.1001.2008 - 33.90.39.77
 EMPENHO: 2274/2017
 FICHA: 056
 VALOR MENSAL: R\$ 1.003,08
 VALOR TOTAL: R\$ 12.036,96
 VALOR EMPENHADO: R\$ 3.711,40

SEMECE: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 - 33.90.39.77
 EMPENHO: 2275/2017
 FICHA: 111
 VALOR MENSAL: R\$ 804,60
 VALOR TOTAL: R\$ 9.655,20
 VALOR EMPENHADO: R\$ 2.977,02

SEMUSA: 02.08.01 – 10.122.1003.2026 - 33.90.39.77
 EMPENHO: 899/2017
 FICHA: 120
 VALOR MENSAL: R\$ 1.770,13
 VALOR TOTAL: R\$ 21.241,56
 VALOR EMPENHADO: R\$ 6.549,48

SEMUSA “PAB”: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 - 33.90.39.77
 EMPENHO: 900/2017
 FICHA: 161
 VALOR MENSAL: R\$ 767,05
 VALOR TOTAL: R\$ 9.204,60
 VALOR EMPENHADO: R\$ 2.838,08

VIGENCIA: 09.09.2018

Publicado Mural em: 30.08.2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador: A310D4E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO
PROCESSO Nº 558/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 558/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para o senhor Ermino Gonçalves Favorecido (s): **FARMACIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA**
Valor Total: R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, IV que:*

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 01 de Setembro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:3AE8ECCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
03/2017

Participação exclusiva de MEI, ME e EPP

Objeto: Contratação de serviços de arbitragem e mesário para as competições na modalidade de Futebol Suíço a Serem promovidos pela Secretaria de Educação, Esporte. Com o valor total estimado em R\$ 3.533,33 (três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 03/2017 tipo MENOR POR ITEM** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h00min do dia 15/09/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/09/2017 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites

www.cacaulandia.ro.gov.br, Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 01 de setembro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6FF08FBE

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 002/2017 TESTE SELETIVO 004/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/PMC/2017 DO
TESTE SELETIVO 004/2017

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 004/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Ação Social. Os convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 31 de Agosto de 2017.

CARGO/FUNÇÃO – PSICÓLOGA 20 HORAS

01 Jhennefer Nancy Matheus da Silva --- Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social

02 Gabriela Guerreiro dos Santos Cezáreo ---- Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

- () RG
- () CPF
- () CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
- () PIS/PASEP
- () TITULO DE ELEITOR
- () COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
- () CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
- () CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (para os motoristas)
- () CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
- () CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
- () COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO (com firma reconhecida)
- () COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
- () CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS

- () 1 (uma) FOTO 3X4
- () ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
- () DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (formulário no DRH)
- () DECLARAÇÃO DE BENS (formulário no DRH) () DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS(*sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório*).
- () DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (*sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório*)
- () DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (formulário no DRH)
- () CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Sefin)
- () CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER
- () CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
- () DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ou declaração de isento)

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:BAF24AF2

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.367/GP/17

DECRETO Nº 3.367/GP/17 De 31 de Agosto de 2017.

“EXONERA O Sr. JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA DO CARGO FISCAL DE TRIBUTOS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

=====

Art. 1º - Exonera o servidor Sr. JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas Nº 723.150.402-72, do Cargo de *FISCAL DE TRIBUTOS*, solicitado pelo servidor com pedido de vacância, nos termos do art. 57 e s. da Lei municipal nº 082/1996

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Agosto de 2017.

EDIR ALQUIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Sousa Mota

Código Identificador:D4FC328F**DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 3.366/GP/17****DECRETO Nº 3.366/GP/17 De 31 de Agosto de 2017.**

“EXONERA O Sr. JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA DA FUNÇÃO DE SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO”

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

=====

Art. 1º - Exonera o Servidor Sr. JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA, da função de **Sec. Mun. de Planejamento, Gestão E Orçamento**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Agosto de 2017.

EDIR ALQUIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Sousa Mota

Código Identificador:E14A18EC**DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 3.365/GP/17****DECRETO Nº 3.365/GP/17 De 31 de Agosto de 2017.**

“EXONERA O Sr. JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA NA FUNÇÃO DE CONTROLADOR GERAL (SEM ÔNUS)”

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

=====

Art. 1º - Exonera o Servidor Sr. JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA, da função de **CONTROLADOR GERAL (SEM ÔNUS)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Agosto de 2017.

EDIR ALQUIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Sousa Mota

Código Identificador:5CB16CF4**DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 3.364/GP/17****DECRETO Nº 3.364/GP/17 De 31 de Agosto de 2017.**

“EXONERA O Sr. JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE RECEITA, ARRECADAÇÃO E URBANISMO (SEM ÔNUS)”

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

=====

Art. 1º - Exonera o Servidor Sr. JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA, da função de **DIRETOR DE RECEITA, ARRECADAÇÃO E URBANISMO (SEM ÔNUS)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Agosto de 2017.

EDIR ALQUIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Sousa Mota

Código Identificador:3BB51C4C**DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 3.370/GP/17****DECRETO Nº 3.370/GP/17 De 31 de Agosto de 2017.**

“NOMEIA O Sr. ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI NA FUNÇÃO DE CONTROLADOR GERAL”

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

=====

Art. 1º - Nomeia o Servidor Sr. ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI, na função de **CONTROLADOR GERAL**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Sousa Mota

Código Identificador:AB03674C**DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 3.375/GP/17****DECRETO Nº 3.375/GP/17 De 01 de Setembro de 2017.**

“NOMEIA O Sr. ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE RECEITA, ARRECADAÇÃO E URBANISMO (SEM ÔNUS)”

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

=====

Art. 1º - Nomeia o Servidor Sr. **ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI**, na função de **DIRETOR DE RECEITA, ARRECAÇÃO E URBANISMO (SEM ÔNUS)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Sousa Mota

Código Identificador:CE6E00B5

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2017 DO TESTE SELETIVO 004/2017

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 004/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Ação Social. Os convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 30 de Agosto de 2017.

CARGO/FUNÇÃO – AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA

ORDEM	CANDIDATO	LOTAÇÃO
01	Klaus Nunes Harnet	LC 05 e LC 10 RO140 sent. B-80
02	Otoniel Pereira Martins	LC 25 RO 140 para Cacaulândia
03	Adonias de Souza Batista	LC 30 RO 140 para Cacaulândia

CARGO/FUNÇÃO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA –

ORDEM	CANDIDATO	LOTAÇÃO
01	Cristiane Barros de Souza	E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA E E.M.J.I. CRIANÇA FELIZ.

CARGO/FUNÇÃO – PROFESSOR DE LETRAS – EMEF VALDIR ALVERTON

ORDEM	CANDIDATO	LOTAÇÃO
01	Fabricia Lima da Silva	EMEF VALDIR ALBERTON

EDIR ALQUIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

- () RG
- () CPF
- () CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
- () PIS/PASEP
- () TITULO DE ELEITOR
- () COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
- () CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
- () CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (para os motoristas)
- () CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
- () CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
- () COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO (com firma reconhecida)
- () COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)

- () CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS

- () 1 (uma) FOTO 3X4
- () ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
- () DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (formulário no DRH)
- () DECLARAÇÃO DE BENS (formulário no DRH) () DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório).
- () DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório)
- () DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (formulário no DRH)
- () CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Sefin)
- () CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER
- () CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
- () DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ou declaração de isento)

Publicado por:

Danielle Sousa Mota

Código Identificador:DD63A6BA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2017. PROCESSO Nº 03/GLOBAL/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio total R\$ 200.485,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 21/09/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de setembro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Portaria 489/GP/17

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:0143BAE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2881/2017
b) Licitação Nº :	2/2017
c) Modalidade :	Concorrência Pública:
d) Data Homologação :	31/08/2017
e) Objeto Homologado :	CONT. DE EMP. PARA SERV. DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ/CPF: 07.577.306/0001-54
LOTE 01
Valor adjudicado e homologado - R\$ 375.917,28

Fornecedor: DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 07.308.881/0001-51
LOTE 02
Valor adjudicado e homologado - R\$ 269.096,38

Fornecedor: V. M. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.776.670/0001-18
LOTE 03
Valor adjudicado e homologado - R\$ 516.089,77

CACOAL, 31 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
 Prefeita

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C40EBAE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
017/PMC/17 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
CACOAL/SEMOSP

CONTRATADA: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.
 PROCESSO: 995/GLOBAL/2017 Vol. II
 OBJETO: dar continuidade à execução da obra de implantação do sistema de iluminação pública da Avenida Guaporé, trecho entre a Rua dos Pioneiros e a Rua Castro Alves do Município de Cacoal-RO.
 DO PRAZO: 30 (trinta) dias.
 DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 017/PMC/17.
 DATA: 23 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
 Prefeita

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:79FA0B2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
134/2017. PROCESSO Nº 028 E 031/ORDINÁRIO/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULO E CAIXA ACÚSTICA, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio total R\$ 14.723,14. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 20/09/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço

<http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites:
<http://www.cacoal.ro.gov.br/> e
<http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de setembro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
 Pregoeiro
 Portaria 489/GP/17

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0E6D40DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
137/2017. PROCESSO Nº 042/ORDINÁRIO/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, SOPRADOR COSTAL E PAINEL EM ALUMÍNIO, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio total R\$ 9.334,23. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 19/09/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço
<http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites:
<http://www.cacoal.ro.gov.br/> e
<http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de setembro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
 Pregoeiro
 Portaria 489/GP/17

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:847412D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 101/2017.
PROCESSO Nº 3260/GLOBAL/2017.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM JORNAL REGIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA
 ITEM E VALOR REGISTRADO NA ATA:

1– R\$ 9,00.

Valor Total: R\$ 598.320,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 188/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal – 01 de setembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
 Diretor de Registro de Preço-Educação

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:14E3DF75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 6.484/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.848/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a demanda de professores em período de readaptação de função, não estando mais vinculados a Folha de Pagamento com recursos destinados a parcela dos 60% do FUNDEB, passando a integrar a AÇÃO 2083 – PGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUND. - 25 % - MDE, bem como aqueles que estão lotados na SEMED em diversas funções voltadas as atividades das escolas, vinculados a AÇÃO 2170 – PAG PESSOAL ENC. SOC. – ADMINISTRATIVO;

CONSIDERANDO que o orçamento da folha de pagamento do FUNDEB foi projetado na LDO/LOA 2017 com percentual de reajuste de 12% com o Piso Nacional dos Professores. No início do exercício, o Governo Federal anunciou o percentual de reajuste de 7,64%, entretanto, em decorrência do Índice Geral da Folha de Pagamento do Município estar em ALERTA não foi possível conceder esse reajuste, assim há disponibilidade orçamentária que suportam a inserção de outras despesas com folha de pagamento, bem como ainda haverá saldo remanescente a ser suplementado visando cobrir despesas com a manutenção das unidades escolares;

CONSIDERANDO que a AÇÃO 2080 - PGTO PESSOAL ENC. SOC. ED. INFANTIL -25 %, no decurso do exercício constatamos um déficit no orçamento que gerou insuficiência de saldo para cobrir o restante das despesas projetadas até o final do exercício de 2017, fazendo-se necessário a adoção de medidas para a manutenção da regularidade da folha de pagamento nessas ações.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 803.900,00 (oitocentos e três mil novecentos reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0002.2.078. ATEND. SERV. ADM. - SEMED
121 - 3.3.90.30.00.00 10175 MATERIAL DE CONSUMO 60.900,00
399 - 3.3.90.30.00.00 19400 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0017.2.092. DESENV. DAS ATIVIDADES FUNDEB
400 - 3.3.90.30.00.00 11143 MATERIAL DE CONSUMO 143.000,00
401 - 3.3.90.39.00.00 11143 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 100.000,00 JURÍDICA
389 - 4.4.90.52.00.00 11143 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00
15.001.12.361.0019.2.093. ATEND TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 40%
195 - 3.3.90.30.00.00 11143 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
15.001.12.365.0017.2.096. DESENVOLVIMENTO DA EDUC. INFANTIL - FUNDEB 40%
207 - 3.3.90.30.00.00 11179 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
208 - 3.3.90.30.00.00 11182 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
Total Suplementação: 803.900,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada

abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.122.0017.2.091. MANUT. CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO
116 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
14.001.12.361.0002.2.170. PAG PESSOAL ENC.SOC. - ADMINISTRATIVO
126 - 3.1.90.11.00.00 10175 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 51.900,00
14.001.12.365.0017.2.079. DESENV. ATIV. APR. ESP. EDUC. INFANTIL
159 - 4.4.90.52.00.00 10183 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
14.001.12.367.0009.2.187. DESENV. ATIVID. EDUCAÇÃO ESPECIAL
174 - 3.3.90.30.00.00 10166 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
175 - 3.3.90.39.00.00 10166 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
176 - 4.4.90.52.00.00 10166 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0017.2.094. PAGTO PESSOAL ENC. SOC.ENS FUND - FUNDEB
188 - 3.1.90.11.00.00 11142 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
189 - 3.1.90.13.00.00 11142 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 140.000,00
193 - 3.3.90.46.00.00 11143 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 70.000,00
15.001.12.365.0017.2.095. PAGTO PESSOAL ENC.SOC ED.INFANTIL-FUNDEB 60%
197 - 3.1.90.11.00.00 11178 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
198 - 3.1.90.11.00.00 11181 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 343.000,00
200 - 3.1.90.13.00.00 11181 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 85.000,00
206 - 3.3.90.46.00.00 11182 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
Total Redução: 803.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9678B5C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 6.485/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 Inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei nº 3.725/PMC/2016, e Lei n. 3.849/PMC/17;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange ao cumprimento de metas para manter a regularidade da Folha

de Pagamento dos Servidores Ativos lotados nessa secretaria, em decorrência da necessidade de ajustar o orçamento vigente;

CONSIDERANDO a demanda de professores em período de readaptação de função, não estando mais vinculados a Folha de Pagamento com recursos destinados a parcela dos 60% do FUNDEB, passando a integrar a AÇÃO 2083 – PGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUND. - 25 % - MDE, bem como aqueles que estão lotados na SEMED em diversas funções voltadas as atividades das escolas, vinculados a AÇÃO 2170 – PAG PESSOAL ENC. SOC. – ADMINISTRATIVO;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais):

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0017.2.094. PAGTO PESSOAL ENC. SOC.ENS FUND – FUNDEB
396 - 3.1.90.11.00.00 11143 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 765.000,00
397 - 3.1.90.13.00.00 11143 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 185.000,00
398 - 3.1.90.16.00.00 11143 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
192 - 3.1.90.94.00.00 11143 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
193 - 3.3.90.46.00.00 11143 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 80.000,00
Total Suplementação: 1.050.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com o disposto no **art. 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0017.2.094. PAGTO PESSOAL ENC. SOC.ENS FUND - FUNDEB
188 - 3.1.90.11.00.00 11142 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1.050.000,00 PESSOAL CIVIL
Total Redução: 1.050.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 30 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:825956B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 6.481/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.843/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO que o GABINETE da Prefeita, após análise orçamentária, verificou que o saldo da dotação 3, elemento de despesa material de consumo, não será suficiente para acobertar as despesas dos próximo cinco meses do exercício de 2017. Uma vez que ainda existem despesas com combustível, suprimento para impressoras, material de expediente, e outros essenciais a continuidade dos trabalhos administrativos desenvolvidos pelo Gabinete, Supel, Núcleo de Formação de Processos, Corregedoria, Controladoria Geral do Município, Procon e Junta Militar;

CONSIDERANDO que o atual cenário de crise econômico/financeiro global do País, bem como visando a contenção de gastos e priorização de despesas, o Gabinete deixará de realizar gastos com aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. ATEND SERV ADMIN -GABINETE
3 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
Total Suplementação: 9.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total**, da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. ATEND SERV ADMIN -GABINETE
6 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
Total Redução: 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D6E0985E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 6.482/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.844/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de Equipamentos e Material Permanente pelas instituições que compõem o Conselho Comunitário Municipal de Segurança: Polícia Militar, Polícia Civil, Casa de Detenção e Corpo de Bombeiros, solicitamos a suplementação da dotação abaixo relacionada;

CONSIDERANDO que o saldo orçamentário não é suficiente para cobrir tais despesas, faz-se necessário realizar suplementação. As fichas que serão reduzidas para cobrir tal suplementação sofrerão repriorização de ações.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
08.001.06.122.0002.2.029. MANUTENÇÃO DO F.M. SEGURANÇA PÚBLICA
4 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
Total Suplementação: 7.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total**, da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
08.001.06.122.0002.2.029. MANUTENÇÃO DO F.M. SEGURANÇA PÚBLICA
2 - 3.3.90.32.00.00 19400 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
3 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Redução: 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador: 7A3481A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 6.483/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.847/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a demanda de professores em período de readaptação de função, não estando mais vinculados a Folha de Pagamento com recursos destinados a parcela dos 60% do FUNDEB, passando a integrar a AÇÃO 2083 – PGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUND. - 25 % - MDE, bem como aqueles que estão lotados na

SEMED em diversas funções voltadas as atividades das escolas, vinculados a AÇÃO 2170 – PAG PESSOAL ENC. SOC. – ADMINISTRATIVO;

CONSIDERANDO que o orçamento da folha de pagamento do FUNDEB foi projetado na LDO/LOA 2017 com percentual de reajuste de 12% com o Piso Nacional dos Professores. No início do exercício, o Governo Federal anunciou o percentual de reajuste de 7,64%, entretanto, em decorrência do Índice Geral da Folha de Pagamento do Município estar em ALERTA não foi possível conceder esse reajuste, assim há disponibilidade orçamentária que suportam a inserção de outras despesas com folha de pagamento, bem como ainda haverá saldo remanescente a ser suplementado visando cobrir despesas com a manutenção das unidades escolares;

CONSIDERANDO que a AÇÃO 2080 - PGTO PESSOAL ENC. SOC. ED. INFANTIL -25 %, no decurso do exercício constatamos um déficit no orçamento que gerou insuficiência de saldo para cobrir o restante das despesas projetadas até o final do exercício de 2017, fazendo-se necessário a adoção de medidas para a manutenção da regularidade da folha de pagamento nessas ações.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.303.100,00 (um milhão trezentos e três mil e cem reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0017.2.083. PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUND - 25%
139 - 3.1.90.11.00.00 10175 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 328.000,00
140 - 3.1.90.13.00.00 10175 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 39.000,00
141 - 3.1.90.16.00.00 10175 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 100.000,00
143 - 3.1.90.96.00.00 10175 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL 90.000,00 REQUISITADO
144 - 3.3.90.46.00.00 10175 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 260.000,00
14.001.12.365.0017.2.080. PAGTO PESSOAL ENC SOC ED. INFANTIL - 25%
161 - 3.1.90.11.00.00 10180 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
162 - 3.1.90.11.00.00 10183 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
163 - 3.1.90.13.00.00 10180 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 44.000,00
164 - 3.1.90.13.00.00 10183 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 26.000,00
166 - 3.1.90.16.00.00 10183 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
171 - 3.3.90.46.00.00 10180 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 35.000,00
172 - 3.3.90.46.00.00 10183 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
14.001.12.367.0009.2.188. PAGTO PESS. ENC. SOCIAIS. - EDUCAÇÃO ESPECIAL
177 - 3.1.90.11.00.00 10166 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.000,00
182 - 3.3.90.46.00.00 10166 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 14.100,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.365.0017.2.095. PAGTO PESSOAL ENC.SOC ED.INFANTIL-FUNDEB 60%
205 - 3.3.90.46.00.00 11179 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
Total Suplementação: 1.303.100,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 14.001.12.361.0002.2.170. PAG PESSOAL ENC.SOC. - ADMINISTRATIVO
 126 - 3.1.90.11.00.00 10175 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 915.100,00
 127 - 3.1.90.13.00.00 10175 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 263.000,00
 131 - 3.3.90.46.00.00 10175 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 115.000,00
 15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.12.361.0017.2.094. PAGTO PESSOAL ENC. SOC.ENS FUND - FUNDEB
 188 - 3.1.90.11.00.00 11142 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
Total Redução: 1.303.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
 Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
 Procurador-Geral do Município
 OAB/RO 3716

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9632E3EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.838/PMC/17

REVOGA AS LEIS 2.315/PMC/2008 E 2.438/PMC/2009 – CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis 2.315/PMC/2008 e 2.438/PMC/2009.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
 Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
 Procurador Geral do Município
 OAB/RO 3716

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DC602D4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N° 3.843/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
 02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
 02.001.04.122.0002.2.008. ATEND SERV ADMIN -GABINETE
 3 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

Total Suplementação: 9.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total**, da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
 02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
 02.001.04.122.0002.2.008. ATEND SERV ADMIN -GABINETE
 6 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00

Total Redução: 9.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
 Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
 Procurador-Geral do Município
 OAB/RO 3716

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:944A3E49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N° 3.844/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 08.001.06.122.0002.2.029. MANUTENÇÃO DO F.M. SEGURANÇA PÚBLICA
 4 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
 8 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total Suplementação: 7.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total**, da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
08.001.06.122.0002.2.029. MANUTENÇÃO DO F.M. SEGURANÇA PÚBLICA
2 - 3.3.90.32.00.00 19400 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
3 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Redução: 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7D788162

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI Nº 3.845/PMC/17

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO NO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA OS ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS PARA SERVIREM À JUSTIÇA ELEITORAL POR OCASIÃO DOS PLEITOS ELEITORAIS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal no dever de isentar os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Rondônia, que prestam serviços no período eleitoral, visando a preparação, execução e apuração de eleições oficiais, do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, no âmbito do Município de Cacoal.

§ 1º - Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os auxiliares de serviços eleitorais.

§ 2º - Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição.

§ 3º - Para ter direito à isenção, o eleitor terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não nos últimos 5 (cinco) anos, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

§ 4º - A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo

o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.

Art. 2º Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 02 (dois) anos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, O Poder Legislativo e a Justiça Eleitoral de Rondônia podem realizar campanhas educativas e de conscientização nos eleitores cidadãos e instituições a respeito do que trata a presente Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador -Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EDCFE16D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI Nº 3.846/PMC/17

REVOGA O §2º DO ARTIGO 2º DA LEI N. 3.562/PMC/2016, QUE ALTERA O ART. 166 DA LEI N. 2.554/PMC/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o §2º do art. 2º da Lei n. 3.562/PMC/2016.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CEDF8A35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI Nº 3.847/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.303.100,00 (um milhão trezentos e três mil e cem reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 14.001.12.361.0017.2.083. PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUND - 25%
 139 - 3.1.90.11.00.00 10175 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 328.000,00
 140 - 3.1.90.13.00.00 10175 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 39.000,00
 141 - 3.1.90.16.00.00 10175 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
 143 - 3.1.90.96.00.00 10175 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL 90.000,00
 REQUISITADO
 144 - 3.3.90.46.00.00 10175 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 260.000,00
 14.001.12.365.0017.2.080. PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ED. INFANTIL - 25%
 161 - 3.1.90.11.00.00 10180 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
 162 - 3.1.90.11.00.00 10183 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
 163 - 3.1.90.13.00.00 10180 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 44.000,00
 164 - 3.1.90.13.00.00 10183 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 26.000,00
 166 - 3.1.90.16.00.00 10183 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
 171 - 3.3.90.46.00.00 10180 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 35.000,00
 172 - 3.3.90.46.00.00 10183 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
 14.001.12.367.0009.2.188. PAGTO PESS. ENC. SOCIAIS. - EDUCAÇÃO ESPECIAL
 177 - 3.1.90.11.00.00 10166 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.000,00
 182 - 3.3.90.46.00.00 10166 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 14.100,00
 15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.12.365.0017.2.095. PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ED. INFANTIL - FUNDEB 60%
 205 - 3.3.90.46.00.00 11179 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
Total Suplementação: 1.303.100,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 14.001.12.361.0002.2.170. PAG PESSOAL ENC. SOC. - ADMINISTRATIVO
 126 - 3.1.90.11.00.00 10175 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 915.100,00
 127 - 3.1.90.13.00.00 10175 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 263.000,00
 131 - 3.3.90.46.00.00 10175 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 115.000,00
 15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.12.361.0017.2.094. PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUND - FUNDEB
 188 - 3.1.90.11.00.00 11142 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
Total Redução: 1.303.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
 Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

Procurador-Geral do Município
 OAB/RO 3716

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F525B284

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.849/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais):

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.12.361.0017.2.094. PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUND - FUNDEB
 396 - 3.1.90.11.00.00 11143 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 765.000,00
 397 - 3.1.90.13.00.00 11143 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 185.000,00
 398 - 3.1.90.16.00.00 11143 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
 192 - 3.1.90.94.00.00 11143 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
 193 - 3.3.90.46.00.00 11143 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 80.000,00
Total Suplementação: 1.050.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com o disposto no **art. 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
 15.001.12.361.0017.2.094. PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUND - FUNDEB
 188 - 3.1.90.11.00.00 11142 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1.050.000,00 PESSOAL CIVIL
Total Redução: 1.050.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
 Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
 Procurador-Geral do Município
 OAB/RO 3716

Publicado por:
 Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DF9269F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.848/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE

POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 803.900,00 (oitocentos e três mil novecentos reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0002.2.078. ATEND. SERV. ADM. - SEMED
121 - 3.3.90.30.00.00 10175 MATERIAL DE CONSUMO 60.900,00
399 - 3.3.90.30.00.00 19400 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0017.2.092. DESENV. DAS ATIVIDADES FUNDEB
400 - 3.3.90.30.00.00 11143 MATERIAL DE CONSUMO 143.000,00
401 - 3.3.90.39.00.00 11143 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00 JURÍDICA
389 - 4.4.90.52.00.00 11143 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00
15.001.12.361.0019.2.093. ATEND TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 40%
195 - 3.3.90.30.00.00 11143 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
15.001.12.365.0017.2.096. DESENVOLVIMENTO DA EDUC. INFANTIL - FUNDEB 40%
207 - 3.3.90.30.00.00 11179 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
208 - 3.3.90.30.00.00 11182 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
Total Suplementação: 803.900,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.122.0017.2.091. MANUT. CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO
116 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
14.001.12.361.0002.2.170. PAG PESSOAL ENC.SOC. - ADMINISTRATIVO
126 - 3.1.90.11.00.00 10175 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 51.900,00
14.001.12.365.0017.2.079. DESENV. ATIV. APR. ESP. EDUC. INFANTIL
159 - 4.4.90.52.00.00 10183 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
14.001.12.367.0009.2.187. DESENV. ATIVID. EDUCAÇÃO ESPECIAL
174 - 3.3.90.30.00.00 10166 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
175 - 3.3.90.39.00.00 10166 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
176 - 4.4.90.52.00.00 10166 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0017.2.094. PAGTO PESSOAL ENC. SOC.ENS FUND - FUNDEB
188 - 3.1.90.11.00.00 11142 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

189 - 3.1.90.13.00.00 11142 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 140.000,00
193 - 3.3.90.46.00.00 11143 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 70.000,00
15.001.12.365.0017.2.095. PAGTO PESSOAL ENC.SOC ED.INFANTIL-FUNDEB 60%
197 - 3.1.90.11.00.00 11178 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
198 - 3.1.90.11.00.00 11181 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 343.000,00
200 - 3.1.90.13.00.00 11181 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 85.000,00
206 - 3.3.90.46.00.00 11182 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
Total Redução: 803.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DDA416C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015 /GABINETE/SEMUSA/2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA REFERENTE ÀS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Sra. MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso de suas atribuições que confere o Decreto n.º 6.214/PMC/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, a Comissão de Controle, Avaliação e Auditoria referente as prestações de serviços terceirizados de saúde do Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:
Controlar o cumprimento das metas físico-financeiras, dos estabelecimentos de saúde que prestam serviços para o município de Cacoal;
Controlar a execução dos fluxos pactuados nos contratos;
Avaliar as produções e documentações correlatas para pagamento das empresas terceirizadas;
Definir as necessidades para melhoria na qualidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS, conforme normas do Ministério da Saúde;
Realizar vistoria técnica, com base nas legislações vigentes, nas unidades de saúde que prestam serviços terceirizados ao município;
Observar as legislações vigentes, bem como notificar os prestadores de serviços quanto à sua adequação as mesmas;
Expedir relatório técnico dos serviços prestados ao SUS, anexando-os aos processos correspondentes, encaminhando-os as autoridades superiores e demais órgão envolvidos;
Executar outras atividades de avaliação e controle do SUS.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE: EDNA MARIA DOS ANOS MOTTA, Téc. Enfermagem, matrícula n. 21581.

MEMBROS: ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DE OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula n. 30291;
NEIDE BARRETO DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula n.56831.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão reenumerados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

MARIA DA PENHA S. MENEZES

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto n.º 6214/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador: ABE7BF1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 205/2016

PROCESSO ADM. N.5567/GLOBAL/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNE, FRANGO E SALSICHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA-EPP.

CNPJ sob n.00.753.966/0001-08.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

1 – realinhado de R\$ 11,21 para R\$14,37.

3– realinhado de R\$ 10,22 para R13,10.

Valor Total: R\$ 22.164,00.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 44/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de setembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM

Diretor de Registro de Preços-Educação

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador: A7836F6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA N. 040/FUNCCAL/2017

Cacoal-RO, 01 de Setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

I – Designar-me, **EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES**, Presidente da FUNCCAL, portador da cédula de Identidade RG. Nº 629175 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 751.994.162-00, o qual deslocar-me-ei ao município de **PORTO VELHO/RO**, no período de **14/08/2017 a 16/08/2017** com o intuito de representar a cultura local e discutir novas ideias com o idealizadores do projeto Rumos, evento sobre cultura de grande interesse desta Fundação, a ser realizado Porto Velho, no Museu de Memória Rondoniense..

II – Conceder ao referido servidor **02** (duas) diárias no valor unitário de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), resultando no total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EMANUEL V. SCHWANTES ALVES

Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Decreto nº 6271/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador: 72E3D7E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	3247/2017
b) Licitação Nº :	96/2017
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	01/09/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (DSEI).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MBR FERNANDES - EPP

CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04 Valor Total Homologado – R\$ 19.837,78

Fornecedor: C. P. PINTO COM. MAT. CIRURGICO EM GERAL - ME

CNPJ/CPF: 16.917.181/0001-55 Valor Total Homologado – R\$ 34.341,99

Fornecedor: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

CNPJ/CPF: 07.978.004/0001-98 Valor Total Homologado – R\$ 8.780,00

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52 Valor Total Homologado – R\$ 25.240,63

Fornecedor: DENTAL OPEN – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 08.849.206/0001-00 Valor Total Homologado – R\$ 2.619,80

CACOAL, 01/09/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador: 0997576E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO 5º TERMO DA SEMOSP CACOAL.

TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E O SR. ADILSON SARTORIO, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ, PLACA NDY-3377 NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

Aos 15 (Quinze) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 04.092.714/0001-28, com sede à Rua Anísio Serrão, n. 2100 na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, e o SR. ADILSON SARTÓRIO, CPF: 653.339.167-15, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do 5º Termo de Cooperação da Secretaria de Obras e

Serviços Públicos de Cacoal submetendo-se às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo por mais 10 dias, conforme prevê a CLÁUSULA QUINTA, referente à página 2, do 5º Termo de Cooperação da SEMOSP.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação.

DO FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo Aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cacoal/ RO, 15 de junho de 2017.

Município de Cacoal

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES

Prefeita de Cacoal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ

Secretário Municipal

ADILSON SARTÓRIO

CPF: 653.399.167-15

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:67153800

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO 5º TERMO DE COOPERAÇÃO MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMOSP

ADILSON SARTÓRIO

Referente ao Termo de Cooperação.

Objeto: Prorrogação do prazo de 10 dias, pág 2, referente ao 5º Termo de Cooperação

DATA: 15 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:E86E2E23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente neste termos:

a) Processo Nº :	4890/2017
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 112/2017
c) Data Homologação :	24/08/2017
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DO NOVO CERTIFICADO DIGITAL DO PORTAL DE COMPRAS - COMPRASNET

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: TESOIRO NACIONAL - SEC. TESOIRO NACIONAL

CNPJ/CPF: 00.394.460/0409-50

Valor Total Homologado - R\$ 319,00

CACOAL, 24 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:13318008

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 041/FUNCCAL/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO, COM ATRIBUIÇÃO DE ELABORAR RELATÓRIO E FISCALIZAR O SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DA EMPRESA G.N. DE ARAUJO & CIA LTDA – ME.

EMANUEL V. SCHWANTES ALVES, presidente da Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º nomear as servidoras abaixo, para comporem a comissão que irá elaborar relatórios e fiscalizar serviço de sonorização da empresa G.N. DE ARAUJO & CIA LTDA – ME, para o evento alusivo ao 7 de setembro, em frente a prefeitura de Cacoal.

A comissão será composta:

PRESIDENTE: JHENIFFER DE SOUSA MARIANO

MEMBROS:

ALLYNE DA SILVA TEIXEIRA

PETY CRISTINE ZACHEU MARTINS

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 01 de setembro de 2017.

EMANUEL V. SCHWANTES ALVES

Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:582B74B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 24, XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente nestes termos:

a) Processo Nº :	6094/2017
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 110/2017
c) Data Homologação :	17/08/2017
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :	

Fornecedor: CERON CENT ELET DE ROND S A N

CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Valor Total Homologado - R\$ 9.000,00

CACOAL, 17 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5B2D2EF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente nestes termos:

a) Processo Nº :	2707/2017
b) Modalidade :	Dispensa n. 36/2017 (CHAMAMENTO AO PÚBLICO)
c) Data Homologação :	30/08/2017
d) Objeto Homologado :	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO CONSELHO TUTELAR

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: SEFRIN E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.135.254/0001-30
Valor Total Homologado - R\$ 28.776,00

CACOAL, 30 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B7553DE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 027/PMC/13

Proc. 3648/EST/2013- Volumes I e V.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ
CONTRATADA: COOP. DE CREDITO DE LIVRE ADM. DO CENTRO SUL ROND. – SICOOB CREDIP
OBJETO: Aditivo de valor.
DO VALOR: R\$ 17.000,00
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 027/PMC/13
DATA: 16 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D8BC285D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 313/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/
	Função/
	Matrícula

CAROLINA LENZI		CHEFE DE COORDENAÇÃO DE RECEI		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
103.144.402-59	126537/SESDC	1	1179-7	6618-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
BRASILIA/DF		11/09/2017	15/09/2017	

Finalidade: DESPESA COM DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA CAROLINA LENZI, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE BRASILIA/DF, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REPASSE DO SALARIO EDUCAÇÃO, CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONOMICO, ISS E OUTROS. VALOR R\$:2.437,50 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3800/2017 E PROCESSO Nº 4243/2017.

PERÍODO DA VIAGEM: 11/09/2017 Á 15/09/2017

MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	487,50	2.437,50	0,00	2.437,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/08/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:892209E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 317/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo		
		Função		
		Matrícula		
MARIA GORETE CORRÊA		COORDENADORA DO E-SIC		
		Matr.: 300045		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
204.147.492-00	3.506.694-2/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/CACOAL/RO		04/09/2017	06/09/2017	

Finalidade: DESPESA COM DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA MARIA GORETE CORRÊA, PERTENCENTE AO QUADRO DOS SERVIDORES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/ POIS A MESMA DESLOCARA DA CIDADE DE PORTO VELHO/RO ATÉ CACOAL RO, PARA REALIZAR TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA 051/2017/TCE/RO, NOS DIAS 04/ 05 E 06/09/2017, PARA ADEQUAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO SISTEMA E-SIC - SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, VALOR R\$:750,00, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO

REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3851/2017 E PROCESSO Nº 5036/2017.

PERIODO:04/09/2017 Á 06/09/2017

MEIO DE TRANSPORTE: TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	250,00	750,00	0,00	750,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8AED3798

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 318/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função		
		Matrícula		
ANDERSON LOURENÇO JACONE		PROGRAMADOR – Matr.: 300139411		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
021.122.582-73	1210095/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/CACOAL/RO		04/09/2017		06/09/2017

Finalidade: DESPESA COM DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR ANDERSON LOURENÇO JACONE, PERTENCENTE AO QUADRO DOS SERVIDORES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/ POIS O MESMO DESLOCARA DA CIDADE DE PORTO VELHO/RO ATÉ CACOAL RO, PARA REALIZAR TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA 051/2017/TCE/RO, NOS DIAS 04/ 05 E 06/09/2017, PARA ADEQUAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO SISTEMA E-SIC - SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, VALOR R\$:750,00, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3852/2017 E PROCESSO Nº 5036/2017.

PERIODO:04/09/2017 Á 06/09/2017

MEIO DE TRANSPORTE: TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	250,00	750,00	0,00	750,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AC8AE222

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 319/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo		
		Função		
		Matrícula		
IVONETE AFONSO DA SILVA		MEMBRO COMISSÃO E-SIC – Matr.: 300023		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
290.285.152-91	524579/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/CACOAL/RO		04/09/2017		06/09/2017

Finalidade: DESPESA COM DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA IVONETE AFONSO DA SILVA, PERTENCENTE AO QUADRO DOS SERVIDORES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/ POIS A MESMA DESLOCARA DA CIDADE DE PORTO VELHO/RO ATÉ CACOAL RO, PARA REALIZAR TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA 051/2017/TCE/RO, NOS DIAS 04/ 05 E 06/09/2017, PARA ADEQUAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO SISTEMA E-SIC - SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, VALOR R\$:750,00, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3853/2017 E PROCESSO Nº 5036/2017.

PERIODO:04/09/2017 Á 06/09/2017

MEIO DE TRANSPORTE: TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	250,00	750,00	0,00	750,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E5F3B5F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 37

A Pregoeira do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve: 01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	336/2017
b) Licitação nº	37/2017
c) Modalidade	Pregão Eletrônico.
D) objeto	Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo (materiais para construção, material hidráulico, material de pintura, material elétrico, ferragens, ferramenta e acessórios).

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: BURISTIS COMERCIO DE TINTAS E ABRASIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 23.853.106/0001-33 R\$ 8.035,00 (oito mil e trinta e cinco reais).

Fornecedor: FORTE & CLEMENCIO LTDA-ME
CNPJ: 16.585.503/0001-66 R\$ 42.815,61 (quarenta e dois mil oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos).

Fornecedor: GRENAL SERVIÇO E DISTRIBUIDORA
CNPJ: 14.784.330/0001-20 R\$ 568,20 (quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Fornecedor: J. DE A. PINTO MATERIASI DE CONSTRUÇÕES-EPP
CNPJ: 02.366.476/0001-76 R\$ 108.738,57 (cento e oito mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Fornecedor: M A S DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ: 28.365.842/0001-66 -R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

Fornecedor: SOUZA & SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ: 14.915.312/0001-30-R\$ 120.110,80 (cento e vinte mil e cento e dez reais e oitenta centavos)

Valor Total Adjudicado: R\$: 284.948,18 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

02 – Encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação e posterior contratação.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Agosto de 2017.

PATRICIA MERNITZKI BORGES

Pregoeira

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:19DE617A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 37

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	336/2017
b) Licitação Nº	37/2017
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Objeto da Homologação	Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo (materiais para construção, material hidráulico, material de pintura, material elétrico, ferragens, ferramenta e acessórios).

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: BURISTIS COMERCIO DE TINTAS E ABRASIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 23.853.106/0001-33 R\$ 8.035,00 (oito mil e trinta e cinco reais).

Fornecedor: FORTE & CLEMENCIO LTDA-ME
CNPJ: 16.585.503/0001-66 R\$ 42.815,61 (quarenta e dois mil oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos).

Fornecedor: GRENAL SERVIÇO E DISTRIBUIDORA
CNPJ: 14.784.330/0001-20 R\$ 568,20 (quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Fornecedor: J. DE A. PINTO MATERIASI DE CONSTRUÇÕES-EPP
CNPJ: 02.366.476/0001-76 R\$ 108.738,57 (cento e oito mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Fornecedor: M A S DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ: 28.365.842/0001-66 -R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

Fornecedor: SOUZA & SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ: 14.915.312/0001-30-R\$ 120.110,80 (cento e vinte mil e cento e dez reais e oitenta centavos)

Valor Total Adjudicado: R\$: 284.948,18 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 01 de Setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:AEBD0265

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 44

O Pregoeiro do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve: 01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	226/2017
b) Licitação nº	44/2017
c) Modalidade	Pregão Eletrônico.
d) objeto	Contratação de empresa para locação de veículo leve com capacidade mínima para 06 (seis) passageiros.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: ANDREVALDO DOS SANTOS, CNPJ: 27.366.675/0001-05

Valor Total Adjudicado: R\$: 63.588,00 (sessenta e três mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

02 – Encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação e posterior contratação.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Agosto de 2017.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:8BB17403

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 44

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	226/2017
b) Licitação Nº	44/2017
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Objeto da Homologação	Contratação de empresa para locação de veículo leve com capacidade mínima para 06 (seis) passageiros.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: ANDREVALDO DOS SANTOS, CNPJ: 27.366.675/0001-05.

Valor Total Adjudicado: R\$: 63.588,00 (sessenta e três mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 01 de Setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:5A4C39CF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 45

A Pregoeira do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve: 01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	440/2017
b) Licitação nº	45/2017
c) Modalidade	Pregão Eletrônico.
d) objeto	Contratação de empresa para locação de veículo leve com capacidade mínima para 06 (seis) passageiros.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: CAMPOS TRANSPORTES EIRELI-ME, CNPJ: 17.460.977/0001-94.

Valor Total Adjudicado: R\$: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

02 – Encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação e posterior contratação.

Campo Novo de Rondonia, 31 de Agosto de 2017.

PATRICIA MERNITZKI BORGES.
Pregoeira

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:424A21C7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 45

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	440/2017
b) Licitação Nº	45/2017
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Objeto da Homologação	Contratação de empresa para locação de veículo leve com capacidade mínima para 06 (seis) passageiros.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: CAMPOS TRANSPORTES EIRELI-ME, CNPJ: 17.460.977/0001-94.

Valor Total Adjudicado: R\$: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 01 de Setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:EA37CB9E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AOS LOTES 06, 07, 08 E 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017/PMCNR

PROCESSO Nº 1168/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito de Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que a empresa C. DA SILVA ANCIA EIRELI – ME, CNPJ. 17.754.145/0001-80 foi vencedora dos lotes 06, 07, 08, e 10 do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2017/CPL/PMCNR-RO**;

CONSIDERANDO que a referida empresa solicitou a desistência dos referidos lotes;

CONSIDERANDO a convocação das empresa remanescentes, conforme edital;

CONSIDERANDO que as empresas convocadas apresentaram proposta e documentos de habilitação conforme edital;

CONSIDERANDO que as empresas CAMPOS TRANSPORTES EIRELI-ME, CNPJ. 17.460.977/0001-94; e J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-EPP, CNPJ. 02.366.476/0001-76, concordaram em prestar os serviços constantes nos lotes pelo mesmo preço ofertado pela empresa inicialmente vencedora, ou seja, primeiro colocado;

RESOLVE:

Homologar a desclassificação da empresa C. DA SILVA ANCIA EIRELI – ME, CNPJ. 17.754.145/0001-80, para os lotes 06, 07, 08, e 10 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2017, adjudicando-os e homologando os lotes 06, 08 e 10 à empresa CAMPOS TRANSPORTES EIRELI-ME, CNPJ. 17.460.977/0001-94, no valor total de R\$ 118.543,50 (cento e dezoito mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); e o lote 07 à empresa J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-EPP, CNPJ. 02.366.476/0001-76, no valor total de R\$ 28.386,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e seis reais), ratificando-se as demais cláusulas da ARP 039/2017/CNRO/RO.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Átila Santos Silva

Código Identificador:309C906A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA ELAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, inscrita CPF nº 001.409.602-10 e portadora do RG nº 1004455 SEDESC/RO, para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Enfermagem na Divisão de Apoio ao Hospital Municipal – Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Concede a Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho, corresponde a 100 (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, compete ao cargo de Encarregado de setor de Enfermagem as seguintes atribuições:

orientar e supervisionar os profissionais da área no desempenho de suas atividades;

prestar suporte as atividades do setor de enfermagem, bem como no que se fizer necessário ao atendimento a população;

acompanhar os atendimentos dos pacientes, de modo preservar e resguardar seus direitos do paciente;

fiscalizar como um todo o desenvolver dos atendimentos dos profissionais da área de enfermagem, avaliando o desempenho da classe;

liderar equipe, garantir o adequado funcionamento dos setores de enfermagem, visando à qualidade e humanização do atendimento;

realizar treinamento e supervisão de assistência técnica prestada pela equipe de enfermagem;

manter o sistema de avaliação contínua e realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade;

elaborar relatórios gerenciais;

gerenciar o atendimento a pacientes em assistência domiciliar, avaliar, solicitar e realizar notificações;

emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais;

realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios, conhecer o setor hospitalar e sua logística, aplicar avaliação de desempenho;

realizar o controle de solicitações e liberações de materiais, controle de orçamento e indicadores da área;

será ferramentas da qualidade, bom planejamento estratégico, conhecimentos em liderança de equipes;

participar da elaboração da escala de trabalho ou plantões do setor, articular possíveis permutas e trocas de serviços atendendo as orientações da Recomendação nº 002/2017 e Legislação;

manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;

participar juntamente com sua equipe das ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, bem como ações sociais, conferências, congressos, cursos e outros;

executar outras tarefas que vierem a ser atribuídas por seus superiores no desempenho de sua competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO

Administradora

JEAN NOUJAIN NETO

Procurador Geral

Publicado por:

Leila dos Santos Inácio

Código Identificador:0CFF0128

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 061/GP/CMCJ - 2017.**

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão o Senhor VITOR PESSOA ULCHOA e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VITOR PESSOA ULCHOA**, inscrito no CPF sob Nº. 010.463.952-03, para ocupação do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Seção Legislativa CC3** -da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

Em Candeias do Jamari (RO), 01 de setembro de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS

Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS

Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA

Vereador – 1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA

Vereador – 2º Secretário

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:5A656456**GABINETE DO PREFEITO-GP****PORTARIA Nº 134/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II 25 horas, sob o **cadastro nº. 4490**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 14/04/2012 a 13/04/2017, a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, conforme solicitação do Servidor anexa no processo nº. 962/2017, de 30/06/2017.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:3E2306EF**GABINETE DO PREFEITO-GP****PORTARIA Nº 057 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor ADÃO DE SENA MESQUITA – Professor Nível II 40 horas/Diretor Escolar Tipologia 3 – Cad. 9947 Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea “a” da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 - Executivo Municipal (Poder Executivo)**UNID. ORÇAMENTARIA:**

02.08.00 – Fundo Municipal de Educação e Esportes

FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 12.361 – Ensino Fundamental**PROGRAMA:** 0009 – Prog. Munic. de Educação Básica e Ciência**PROJ/ATIV.:**

2026 - Manutenção das Atividades da SEMEDE 25%

MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

33.90.30 – Material de Consumo

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:38605FF8**GABINETE DO PREFEITO-GP****PORTARIA Nº 058 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSIANE COSTA GUARIBANO – Professor Nível I 40 horas/Diretora Escolar Tipologia 3 – Cad. 9947 Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea “a” da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 - Executivo Municipal (Poder Executivo)**UNID. ORÇAMENTARIA:**

02.08.00 – Fundo Municipal de Educação e Esportes

FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 12.361 – Ensino Fundamental**PROGRAMA:** 0009 – Prog. Munic. de Educação Básica e Ciência**PROJ/ATIV.:**

2026 - Manutenção das Atividades da SEMEDE 25%

MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

33.90.30 – Material de Consumo

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F5ABA960

GABINETE DO PREFEITO-GP HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **1141-1/SEMA/2017**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR
S L R CAVALCANTE - ME
CNPJ: 20.114.497/0001-86

Adesão À Ata de Registro de Preços nº66/PMMN Pregão Eletrônico 050/2016. Processo Administrativo nº.672/2016 Do Órgão: Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO Adesão a ARP de Horas Máquina. Contratação de empresa “Pessoa Jurídica” qualificada para prestação de HORAS MAQUINAS, através da Adesão de Carona da Ata de Registro de Preços.

ITEM DA ATA:

02: Caminhão Pipa. Traçado e reduzido. Capacidade mínima de 10.000 litros, com bomba acoplada, chuveiro e rabo de pavão duplo. Com no máximo 20 anos de fabricação.
R\$ 72.270,00 (Setenta e dois mil duzentos e setenta reais).

04: Escavadeira Hidráulica/PC. Com no máximo 20 anos de fabricação.
R\$ 22.199,00 (Vinte e dois mil cento e noventa e nove reais).

05: Caminhão Prancha. Traçado e reduzido. Com no máximo 20 anos de fabricação.
R\$ 26.660,00 (Vinte e seis mil seiscentos e sessenta reais).

TOTAL GERAL R\$ 121.129,00 (Cento e vinte e um mil cento e vinte e nove reais).

Candeias do Jamari - RO, 01 de Setembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9ACFC7E1

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 2054, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir do dia 15/08/2017, **VALÉRIA ROGÉRIO GOMES**, para exercer o Cargo Gerente de Contabilidade, CCD-4.2, pertencente a Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Responderá ainda pelo cargo de Diretora Administrativa da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel.

Art. 3º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 15/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de setembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:67DABB13

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 2055, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir do dia 15/08/2017, **MILENA CRISTINA DE SOUZA COSTA** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora da SEMSAU, CCD-10, pertencente a Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 15/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de setembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:51A66E24

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 2056, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **MARIA D'AJUDA LIMA DA SILVA NASCIMENTO** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora da SEMSAU, CCD-10, pertencente a Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 01 de setembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E30DAC53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATO N. 002/PMC/2017

CONTRATO n.º002 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SECRETÁRIO DE OBRAS/SEMOESP E GONÇALVES PEREIRA & CIA ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Município de Castanheiras/RO, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr.º Alcides Zacarias Sobrinho, Brasileiro, Casado, Agente Político, portador da cédula de RG. Nº 964046/RO, e do CPF nº 499.298.442-87, Secretário de OBRAS o Sr. Waine Batista de Moraes, brasileiro, portador do CPF nº 828.659.732-04, SOB PORTARIA 171/GAB/2017, de outro lado a empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.663.698/0001-98, com sede e foro na Av. Amazonas, n.º 1193, Bairro Cunha e Silva, Presidente Médici-RO, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria, submetendo o CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de iluminação de baixa tensão, ficando a cargo de a contratada fazer a instalação dos objetos licitados no processo 149/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE

PREVALÊNCIA: Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme Termo de Referência e, ainda, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais Legislações aplicáveis, respondendo, pelas consequências de sua inexecução total ou parcialmente.

O serviço acima qualificado deverá ser obrigatoriamente realizado no município de castanheiras-RO, especificamente na área urbana.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: Os serviços devem ser iniciados em até 15 (quinze) dias a partir da expedição da Nota de Autorização de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários são provenientes do projeto atividade 1052; elemento de despesas 33.90.30.00 e 33.90.39.00; fichas 52 e 53.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS SUPORTES PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o cumprimento dos serviços prestados pela contratada. A liberação do pagamento ficará condicionada à efetiva prestação do serviço acompanhado de notas fiscais e de outros meios de provas admitidas em direito.

c) A regularidade previdenciária, tributária e fiscal, devidamente comprovada através das respectivas Certidões.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 12.816,30 (doze mil oitocentos, dezesseis e trinta centavos)**, fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor sobre moeda nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO: Os preços são fixos e irrevogáveis de acordo com a Lei nº 10.192/2001, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A responsabilidade da CONTRATADA esta disciplinada nas leis, decretos, regulamentos e nas condições preestabelecidas no **Termo de Referência**, no que tange sobre as Obrigações e as penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: As obrigações do CONTRATANTE estão elencadas nas leis, decretos, regulamentos e no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO: ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente CONTRATO poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, a qualquer tempo, mediante notificação, através de Ofício direto ou via postal, com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela CONTRATADA (em conformidade com os Arts. 78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento, relativo aos serviços já executados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA, às penalidades previstas no **Capítulo IV Seção II (Sanções Administrativas) da Lei nº 8.666, de 21.06.93**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes no “caput” desta cláusula se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possam, de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

Retardar, injustificadamente, o início da execução dos serviços, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços; Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo; Ocasionar atraso na prestação dos serviços, objeto do presente CONTRATO;

Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas dentro dos prazos fixados pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de suspensão da execução do CONTRATO, por Ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e

contratualmente imprevisto desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes do fornecimento e serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS: Havendo casos omissos neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** decidirá com base no Ordenamento Jurídico Brasileiro sobre contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO, 29 de Agosto de 2017.

Contratante:
Município de Castanheiras
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Obras
WAINE BATISTA DE MORAES
Port. 171/gab/2017

Contratada:
EMPRESA Gonçalves Pereira & Cia ME
Rep. Legal:
PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES
CPF: 658.419.482-53

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:C1513A46

CPL REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA REALINHAMENTO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS

Aos 31 (TRINTA E UM) dias do mês de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete) na prefeitura municipal de Castanheiras/RO, localizada na avenida jacarandá, nº 100. A Secretaria Municipal de Administração tendo como participantes integrais do procedimento as secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde, Autorizada pelo Prefeito Municipal, realizou pregão presencial Nº 004/2017, COM VIGÊNCIA ATÉ 06 DE ABRIL DE 2018 onde a empresa V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:11.761.413/0001-05, foi a vencedora da licitação de combustíveis tendo a mesma vindo a solicitar realinhamento nos preços dos combustíveis e tendo comprovado com documentação dos órgãos competentes a quebra do equilíbrio entre as partes.

Ficando assim os valores corrigidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
01	GASOLINA COMUM	LTS	R\$ 4,39	R\$ 4,29

Castanheiras- RO, 31 de Agosto de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WINY KESIA MARTINS JUNKES
Pregoiro(a)
Portaria Nº 152/2017

11.761.413/0001-05
V & S Comercio de Derivados de Petroleo LTDA
595.402.732-34
ELIZEU DO NASCIMENTO

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:B96FAD7A

GABINETE PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 194/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO**, portador do CPF/MF **674.103.672-53**, no cargo de **Contador Geral, com efeito**, a partir de 14 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Agosto de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:B9781754

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2579/2017

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 075/2017, 06 de Fevereiro de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 006/2017, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 2579/2017, **Objetivando a:** **Contratação de Empresa especializada Engenharia Civil para execução de Pavimentação Asfáltica e Tapa Buraco em PMF, em Ruas e Avenidas no perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, Cadastro Técnico do Tapa Buraco, Memorial Descritivo/Projeto Básico/Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Cronograma Físico - Financeiro, Planilhas Orçamentárias, e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de**

Rondônia por intermédio do Fundo Para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Convênio nº 001/2017/FITHA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R\$ 837.871,68 (oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site

www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails:

cplcerejeiras@gmail.com e

cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:

cplcerejeiras@gmail.com e

cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 21/09/2017 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 21/09/2017 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 01 de Setembro de 2017.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO

Presidente da CPL

Decreto nº 075/2017

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:DDC1BCD3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1082/2017.SEMFAZ.**

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1082/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2017**, para a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA**, com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 01 de setembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Margarete Fatima Bueno Lima

Código Identificador:D2726C69

PROCURADORIA GERAL

AVISO DE DISPENSA 153/2017.PROC.1120/2017-SEMED.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN**, para pagamento de Multas de Trânsito, taxa de permanência diária, baixa da restrição administrativa, do veículo Caminhonete AMAROK CD, Placa OHQ 2405, Da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com empenho no valor de R\$ 2.318,00 (dois mil trezentos e dezoito reais), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 153/17.

Processo Administrativo nº. 1120/2017.

Gabinete da Prefeita em 01 de setembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Margarete Fatima Bueno Lima

Código Identificador:1B0179B6

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº.162/17

DAS PARTES: - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA ME.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, retirada e colocação de bombas de poços tubulares, através do Sistema de Registro de Preços.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000283/17, Proc. Adm. Nº 1073/17

DA DOTAÇÃO:

02.04.03.17.512.0007.2010.0000.3.3.90.39.44 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -ATIVIDADES DO SAAE- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO- NOTA DE EMPENHO Nº 1419 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

VALOR: R\$ 3.895,00 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

DO PRAZO: até 30/09/2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2017

Chupinguaia - RO, 31 de agosto de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima

Código Identificador:20B819BE

PROCURADORIA GERAL

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1137/2017, conforme Ata de Registro de Preços nº 59/17, PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2017, processo administrativo nº 459/2017, para a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com o valor de R\$ 137,52 (cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), com solicitação nº 694/2017 e pedido de Empenho nº 1394/2017, para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia - RO, 30 de agosto de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:3119D8EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO
931/2017

OBJETIVO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2017 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2017 DO PROCESSO ADM. Nº 255/2017 (SEMUSA) TENDO COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- **RAFAELA AP. CONCEIÇÃO RB AR CONDICIONADO – CNPJ 24.147.008/0001-43**

- **Valor R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)**

- **Recurso – PAIF.**

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 64 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 30/08/2017.

MARIA MARLUCIA DA SILVA

Sec. Mun. da SEMAS

Dec. Nº 02/2017

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:992A7EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1058/2017

OBJETO: Aquisição de material de consumo bem como: tubo soldável, adesivo para tubo com pincel, luva soldável, conforme as especificações no termo de referencia nos autos do processo.

Homologo, a presente licitação, da empresa vencedora participante por cotação de preço (Dispensa de licitação) nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93.

- **BERNANETE R. DE SOUSA EPP NO VALOR DE R\$ 1.332,60;**

Colorado do oeste, 31 de Agosto de 2017.

JOÃO BATISTA PEREIRA

Vice Prefeito

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:AF23BA32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
PROCESSO Nº 962/SEMOSP/2017

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que, o **Pregão Presencial nº 17/2017**, tipo **menor preço por LOTE**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para Confecção de Placas de informação de obras, Aquisição de Tubos de Concreto Armado, Aquisição de Peças, aquisição de materiais de construção e Contratação de Horas Máquinas**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP, na recuperação de estradas vicinais e construção de bueiros de concreto, de acordo com o convênio Nº 031/FITHA/2017, processo nº 962/SEMOSP/2017, com valor estimado de **R\$ 274.495,21 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)** conforme descrito no Edital, com abertura marcada para o **dia 05/09/2017, às 08 horas da manhã (horário local)**, fica **PRORROGADA**, a pedido do Prefeito e Secretário de Obras, conforme Memorando anexo ao processo, para o dia **15 de Setembro de 2017, às 08 horas da manhã**, onde será feito o credenciamento e julgamento das propostas. Tal prorrogação solicitada se fez necessária para correções no projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Costa Marques/RO, 01 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARRIATES NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7AB26E5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUIJUBIM-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2017
PROCESSO Nº 075/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada **Pregão Eletrônico n.º 031/2017**, cujo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE DIAGNOSE POR IMAGEM DE PROCEDIMENTOS ELENCADOS NA TABELA PROCEDIMENTOS DO SUS (RAIO X), COM ALUGUEL DE APARELHO DE RAIO X, NO MUNICÍPIO DE CUIJUBIM-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (MESES). Com valor estimado de 423.227,88 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)**. Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 04/09/2017 até às 08h59min do dia 18/09/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/09/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.comprasnet.gov.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582-2147/ 98451.6364

Cujubim - (RO), 01 de Setembro de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:25514D2C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO MUNICIPAL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO MUNICIPAL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM**, que ficará com a seguinte composição:

ANDRÉ ALVES DE SOUZA**CPF 007.684.252-55****EMI KEZY NUNES DE OLIVEIRA****CPF 700.160.872-67****FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS****CPF 881.800.002-06****ANA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA****CPF 852.633.522-34****GISELI PEREIRA DOS SANTOS****CPF 820.552.892-68****JANETE FRIGO SIQUEIRA****CPF 560.508.282-53**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:8F5AA9E7**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS, RELATIVO AO DIA 08 DE SETEMBRO 2017”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias, com a suspensão automática dos expedientes, relativo ao dia adiante mencionado:

I - 08 de setembro de 2017 (sexta-feira)

Parágrafo Único – O disposto no “caput” deste artigo se aplica a todas Secretarias Municipais de Cujubim – RO, exceto aos órgãos que prestam serviços essenciais/emergenciais, que manterão os horários normalmente e anteriormente definido, em especial atividades de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão, e ainda as unidades municipais da rede de ensino público que manterão o calendário escolar previamente estabelecido.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:2997066D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

“NOMEIA A COORDENADORA DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear no cargo de **COORDENADORA DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS**, a Senhora **ADRIANA SILVA SANTANA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:9EE80DFA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Memorando nº 80/SEMOSP/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que ficará com a seguinte composição:

ANDREW DA SILVA OLIVEIRA**LUCINEI CONDACK BARBOSA****GENIVAL GONÇALVES DE LIMA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:B88447A6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento com remuneração no período de 27/07/2017 à 24/09/2017, para a servidora **ELIZETE DE JESUS SANTOS CABRAL**, Professora Séries Iniciais 25 horas, lotada na Secretaria de Educação, para tratar de assuntos particulares / doença genitor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:57149C04**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento com remuneração no período de 08/08/2017 à 06/09/2017, para a servidora **ERISVÂNIA MENDES RODRIGUES AZEVEDO**, Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, para tratar de assuntos particulares / doença conjugue.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:7983DE7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01365/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a senhora **WOLNI LENZ** matrícula Nº 300010455, inscrita no CPF Nº 260.498,562-49, para ocupar o cargo de Diretor Divisão Administração à Saúde, em substituição da servidora Neiva Léa Chielle Dalmolin, por motivo de férias, no período de 07/08/2017 a 04/09/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de agosto de 2017.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:D33E84FB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01375/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1946/2016 art. 143,

RESOLVE:

Conceder a servidora **NATHANE GEIK KLEMS**, inscrita no CPF nº 005.741.262-60, matrícula nº 1202, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, Função Gratificada Encarregada de Controle de Veículos e Combustíveis, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a partir de 01 de agosto de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de agosto de 2017.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:2B7FBABF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01376/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **MAXIEL DIONEY SCHMIDT**, inscrito no CPF nº 842.660.072-72, matrícula nº 10073 pertencente ao quadro de pessoal do cargo efetivo desta Prefeitura Municipal, para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar Tipologia II da EMEF Maria Rosa de Oliveira e Gratificação de deslocamento de Diretor Escolar Tipologia II vinculado a EMEF Maria Rosa de Oliveira, com efeitos a partir de 04/08/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de agosto de 2017.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C3367386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01377/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a senhora MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, cadastro Nº 7234, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor JOSÉ CARLOS RODRIGUES, por motivo de atestado médico, no período de 07/08/2017 a 03/11/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO,
em 08 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2A44E136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01378/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a senhora MARIA JOSÉ SOARES FALCÃO DE OLIVEIRA, cadastro Nº 6149, CPF Nº 595.553.432-68, para ocupar o cargo de Professora I com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor JANETE ALVES NERI, por motivo de atestado médico, no período de 26/07/2017 a 24/09/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO,
em 08 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:50B00F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01379/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso III na Lei nº 1946/2016.

R E S O L V E:

Conceder a servidora NEIDE DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF Nº 326.711.642-20, matrícula Nº 683-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO PÓS GRADUAÇÃO**, no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 20 de julho de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO,
em 08 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:61D0AD55

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 55/2017

Processo Administrativo n.º 3843/2017.

Pregão Eletrônico nº 072/2017, Ata de Registro de Preços nº 136/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39

CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70.

OBJETO: obriga a fornecer os medicamentos de Assistência Básica, descritos nos Empenhos acima indicados.

VALOR: R\$ 26.228,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte e oito reais)

NOTA DE EMPENHO: nº 924 e 925/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.302.0015.2059.0000.33.90.30.09;

10.302.0015.2150.0000.33.90.30.09;

10.301.0015.2230.0000.33.90.30.09

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses, com início da execução a partir da data da assinatura do presente contrato até 07 de junho de 2018.

DATA: 07 de agosto de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5B0C5D9B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 56/2017

Processo Administrativo n.º 3843/2017.

Pregão Eletrônico nº 072/2017, Ata de Registro de Preços nº 136/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39

CONTRATADO: DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40.

OBJETO: obriga a fornecer os medicamentos de Assistência Básica, descritos nos Empenhos acima indicados.

VALOR: R\$ 104.945,00 (cento e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais)

NOTA DE EMPENHO: nº 926, 927 E 928/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.302.0015.2056.0000.33.90.30.09;

10.301.0015.2230.0000.33.90.30.09;

e 10.302.0015.2062.0000.33.90.30.09

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses, com início da execução a partir da data da assinatura do presente contrato até 07 de junho de 2018.

DATA: 07 de agosto de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CCF45816

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 57/2017**

Processo Administrativo n.º 3843/2017.

Pregão Eletrônico nº 072/2017, Ata de Registro de Preços nº 136/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39

CONTRATADO: **COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.803/0001-52.

OBJETO: obriga a fornecer os medicamentos de Assistência Básica, descritos nos Empenhos acima indicados.

VALOR: R\$ 16.745,00 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e cinco reais)

NOTA DE EMPENHO: nº 929 e 930/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.302.0015.2055.0000.33.90.30.09

e 10.302.0015.2059.0000.33.90.30.09.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses, com início da execução a partir da data da assinatura do presente contrato até 07 de junho de 2018.

DATA: 07 de agosto de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:8AE14F2D

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 58/2017**

Processo Administrativo n.º 3843/2017.

Pregão Eletrônico nº 072/2017, Ata de Registro de Preços nº 136/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39

CONTRATADO: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91.

OBJETO: obriga a fornecer os medicamentos de Assistência Básica, descritos nos Empenhos acima indicados.

VALOR: R\$ 36.275,00 (trinta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais)

NOTA DE EMPENHO: nº 931 e 932/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.302.0015.2059.0000.33.90.30.09 e

10.302.0015.2150.0000.33.90.30.09.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses, com início da execução a partir da data da assinatura do presente contrato até 07 de junho de 2018.

DATA: 07 de agosto de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:FFF86A22

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 59/2017**

Processo Administrativo n.º 3843/2017.

Pregão Eletrônico nº 072/2017, Ata de Registro de Preços nº 136/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39

CONTRATADO: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91.

OBJETO: obriga a fornecer os medicamentos de Assistência Básica, descritos nos Empenhos acima indicados.

VALOR: R\$ 36.275,00 (trinta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais)

NOTA DE EMPENHO: nº 931 e 932/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.302.0015.2059.0000.33.90.30.09

e 10.302.0015.2150.0000.33.90.30.09.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses, com início da execução a partir da data da assinatura do presente contrato até 07 de junho de 2018.

DATA: 07 de agosto de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:A8046EEE

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 60/2017**

Processo Administrativo n.º 3843/2017.

Pregão Eletrônico nº 072/2017, Ata de Registro de Preços nº 136/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39

CONTRATADO: **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.176.223/0004-82.

OBJETO: obriga a fornecer os medicamentos de Assistência Básica, descritos nos Empenhos acima indicados.

VALOR: R\$ 20.390,00 (vinte mil trezentos e noventa reais)

NOTA DE EMPENHO: nº 934 e 935/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.302.0015.2062.0000.33.90.30.09 e

10.301.0015.2230.0000.33.90.30.09.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses, com início da execução a partir da data da assinatura do presente contrato até 07 de junho de 2018.

DATA: 07 de agosto de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:4BC6AEAF

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 61/2017**

Processo Administrativo n.º 3843/2017.

Pregão Eletrônico nº 072/2017, Ata de Registro de Preços nº 136/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39

CONTRATADO: **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.696.359/0001-21.

OBJETO: obriga a fornecer os medicamentos de Assistência Básica, descritos nos Empenhos acima indicados.

VALOR: R\$ 15.025,00 (quinze mil e vinte e cinco reais)

NOTA DE EMPENHO: nº 936 e 937/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.302.0015.2055.0000.33.90.30.09 e

10.302.0015.2059.0000.33.90.30.09.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses, com início da execução a partir da data da assinatura do presente contrato até 07 de junho de 2018.

DATA: 07 de agosto de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:DEBAA801

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 62/2017

Processo Administrativo nº 3843/2017.

Pregão Eletrônico nº 072/2017, Ata de Registro de Preços nº 136/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39

CONTRATADO: FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.557/0001-13.

OBJETO: obriga a fornecer os medicamentos de Assistência Básica, descritos nos Empenhos acima indicados.

VALOR: R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)

NOTA DE EMPENHO: nº 938 e 939/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.301.0015.2230.0000.33.90.30.09

e 10.302.0015.2055.0000.33.90.30.09.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses, com início da execução a partir da data da assinatura do presente contrato até 07 de junho de 2018.

DATA: 07 de agosto de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:1C191140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01386/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei nº 1946/2016,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor HOSANO JACINTO MARTINS, matrícula nº 1074, o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** de 30% sobre o vencimento básico, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:9829D72E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01387/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei nº 1946/2016,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora PATRICIA BRUNE PEREIRA matrícula nº 1053, o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** de 30% sobre o vencimento básico, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de agosto de 2017.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:D31925C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01388/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo o que prevê os termos do Art. 43 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016, bem como, pelo que tudo consta deliberado no processo nº. 065/2017,

R E S O L V E:

I - Ceder com ônus para o órgão cessionário, a servidora **Doraci Neimog**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Professor II – 25h, matrícula de nº 8788, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no período de **03/07/2017 à 31/12/2017**.

II - Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 08 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:91028BA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01389/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo o que prevê os termos do Art. 43 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016, bem como, pelo que tudo consta deliberado no processo nº. 065/2017,

R E S O L V E:

I - Ceder com ônus para o órgão cessionário, o servidor **DEOSMAR JOSÉ DA COSTA**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Professor II – 25h, matrícula de nº 4774, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para desenvolver suas atividades a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no período de **01/09/2017 à 31/12/2017**.

II - Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 08 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D514DA02

GABINETE DO PREFEITO **RESUMO DE CONTRATO Nº 63/2017**

Processo Administrativo n.º 3843/2017.
Pregão Eletrônico nº 072/2017, Ata de Registro de Preços nº 136/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: EREFARMA PROD. P/ SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39.
OBJETO: obriga a fornecer os medicamentos de Assistência Básica, descritos nos Empenhos acima indicados.
VALOR: R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais)
NOTA DE EMPENHO: nº 940 e 941/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.302.0015.2062.0000.33.90.30.09 e
10.301.0015.2230.0000.33.90.30.09
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses, com início da execução a partir da data da assinatura do presente contrato até 07 de junho de 2018.
DATA: 07 de agosto de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DDD7245B

GABINETE DO PREFEITO **RESUMO DE CONTRATO Nº 64/2017**

Processo Administrativo n.º 3843/2017.
Pregão Eletrônico nº 072/2017, Ata de Registro de Preços nº 136/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.676.370/0001-55.
OBJETO: obriga a fornecer os medicamentos de Assistência Básica, descritos nos Empenhos acima indicados.
VALOR: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)
NOTA DE EMPENHO: nº 942/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.302.0015.2056.0000.33.90.30.09
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses, com início da execução a partir da data da assinatura do presente contrato até 07 de junho de 2018.
DATA: 07 de agosto de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4C02E6CA

GABINETE DO PREFEITO **RESUMO DE CONTRATO Nº 65/2017**

Processo Administrativo n.º 3843/2017.
Pregão Eletrônico nº 072/2017, Ata de Registro de Preços nº 136/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39

CONTRATADO: AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.301.884/0001-75.
OBJETO: obriga a fornecer os medicamentos de Assistência Básica, descritos nos Empenhos acima indicados.
VALOR: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)
NOTA DE EMPENHO: nº 943/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.302.0015.2055.0000.33.90.30.09
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses, com início da execução a partir da data da assinatura do presente contrato até 07 de junho de 2018.
DATA: 07 de agosto de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:ABF696D8

GABINETE DO PREFEITO **RESUMO DE CONTRATO Nº 66/2017**

Processo Administrativo n.º 3843/2017.
Pregão Eletrônico nº 072/2017, Ata de Registro de Preços nº 136/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34.
OBJETO: obriga a fornecer os medicamentos de Assistência Básica, descritos nos Empenhos acima indicados.
VALOR: R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais)
NOTA DE EMPENHO: nº 944/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.302.0015.2150.0000.33.90.30.09
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses, com início da execução a partir da data da assinatura do presente contrato até 07 de junho de 2018.
DATA: 07 de agosto de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:AD406F7C

GABINETE DO PREFEITO **RESUMO DE CONTRATO Nº 67/2017**

Processo Administrativo n.º 3843/2017.
Pregão Eletrônico nº 072/2017, Ata de Registro de Preços nº 136/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: BH FARMA COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26.
OBJETO: obriga a fornecer os medicamentos de Assistência Básica, descritos nos Empenhos acima indicados.
VALOR: R\$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais)
NOTA DE EMPENHO: nº 945, 946 e 947/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.301.0015.2230.0000.33.90.30.09;
10.302.0015.2055.0000.33.90.30.09; e
10.302.0015.2059.0000.33.90.30.09
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses, com início da execução a partir da data da assinatura do presente contrato até 07 de junho de 2018.
DATA: 07 de agosto de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:2B26636D**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 68/2017**

Processo Administrativo n.º 4005/2017.

pregão Eletrônico nº 046/2017, publicado no dia 03/08/2017**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39**CONTRATADO:** EMPRESA RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.886.827/0001-06.**OBJETO:** executar os serviços de 1.200 (um mil e duzentos) km de transporte coletivo rodoviário intermunicipal, para atender os servidores da SEMSAU no exercício de 2017/2018.**VALOR:** R\$ 8.568,00 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais)**NOTA DE EMPENHO:** nº 979/2017**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

10.302.0015.2062.33.90.39.14

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 24 de julho de 2018.**DATA:** 07 de agosto de 2017.www.portaltransparenciaespigao.com.br**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:7896F6C1**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 69/2017**

Processo Administrativo n.º 3498/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39**CONTRATADO:** FABRICA DA COSTA VICENTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N. 12.712.638/0001-34.**OBJETO:** serviços de limpeza/esvaziamento de 10 (dez) fossas e limpeza de 15 (quinze) caixas de gordura e tubulação do Hospital Municipal e fossas sépticas das Unidades básicas de saúde, tudo conforme descrito no pedido de compras N. 520/2017 e Memorando N. 050.**VALOR:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**NOTA DE EMPENHO:** nº 889 e 890/2017**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

10.302.0015.2061.0000.33.90.39.78 e

10.302.0015.2062.0000.33.90.39.78.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Espigão do Oeste, 09 de agosto de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:4CE884DD**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 70/2017**

Processo Administrativo n.º 4142/2017.

pregão Eletrônico nº 046/2017, publicado no dia 03/08/2017**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39**CONTRATADO:** EMPRESA RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.886.827/0001-06.**OBJETO:** serviços de 4.400 (quatro mil e quatrocentos) km de transporte coletivo rodoviário intermunicipal, para atender o transporte de pacientes do município de Espigão do Oeste para outros municípios.**VALOR:** R\$ 8.568,00 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais)**NOTA DE EMPENHO:** nº 2078/2017**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

10.302.0015.2061.0000.33.90.39.14

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias

Espigão do Oeste, 11 de agosto de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:FD59317D**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 71/2017**

Pregão Presencial nº 093/SRP/2016, Ata de Registro de Preços nº 021/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39**CONTRATADO:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07**OBJETO:** fornecer 49.300 (quarenta e nove mil e trezentos) litros de OLEIO DIESEL.**VALOR:** R\$ 167.127,00 (cento e sessenta e sete mil cento e vinte e sete reais)**NOTA DE EMPENHO:** nº 2024 e 20245/2017**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

04.122.0011.2033.0000.33.90.30.01 e

04.122.0010.2035.0000.33.90.30.01.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:65B502A2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01391/GP/2017****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,**RESOLVE:**Conceder a servidora ROMANA PEREIRA DOS SANTOS matrícula nº 116 inscrita no CPF nº 326.160.742-49, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no percentual de 20% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 08 de agosto de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2F41B7E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01390/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Conceder a servidora BRUNA SIQUEIRA SOUZA SANTOS, matrícula nº 1270 inscrita no CPF nº 016.934.022-89, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no percentual de 20% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 08 de agosto de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:95179D75

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso de Licitação

PREGÃO, forma ELETRÔNICA Nº 007/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0097/2017.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço” por “ITEM”, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO TRADICIONAL DA PRAÇA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO NO PERÍODO NATALINO**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Espigão do Oeste. **Cadastro das Propostas a partir do dia 05/09/2017 das 08h00 às 08h30min do dia 21/09/2017. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 21/09/2017, às 09h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: gratuitamente através do site www.camaraespigao.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.**

Espigão do Oeste - RO, 01 de Setembro de 2017.

ROZANA PEREIRA LEITE DE MOURA
Pregoeira
Portaria nº 040/GP/2017

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:E741ACC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

ERRATA Nº.001/GP/2017 DO CONTRATO Nº.039/GP/2017-PROCESSO Nº. 205-1/SEMEC/2017

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível através do ticket- combustível (cartão magnético) e manutenção corretiva e preventiva através de sistema integrado com acesso de senha e login, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e os serviços de borracharia, manutenção corretiva e preventiva em rede de postos e oficinas credenciados em conformidade com o pregão eletrônico nº 014/CPL/2.016. Através de adesão a ata de registro de preço nº. 005/2016. Empenho global n. 189, para prestação de serviços exclusivos de abastecimento da frota dos veículos da SEMEC que utilizam gasolina comum.

LÊ SE:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível através do ticket- combustível (cartão magnético) e manutenção corretiva e preventiva através de sistema integrado com acesso de senha e login, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal Educação e Cultura-SEMEC, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e os serviços de borracharia, manutenção corretiva e preventiva em rede de postos e oficinas credenciados em conformidade com o pregão eletrônico nº 014/CPL/2.016. Através de adesão a ata de registro de preço nº. 005/2016. Empenho global n. 189, para prestação de serviços exclusivos de abastecimento da frota dos veículos da SEMEC que utilizam gasolina comum.

Governador Jorge Teixeira, 01 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Getec-Gestão em Tecnologia de Informação EIRELI-EPP
ELIO CORREA
P/Procuração
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
NOME: _____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E9280F72

GABINETE

HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº.026/2017

PROCESSO Nº.409/SEMSAU/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito **JOÃO ALVES SIQUEIRA**-Município de Governador Jorge Teixeira-RO, **HOMOLOGA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CADEIRAS, NOTEBOOK, GELADEIRA E FOGÃO).**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CADEIRAS, NOTEBOOK, GELADEIRA E FOGÃO).

EMPRESA, CNPJ E VALOR:

OLMIR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 70.429.956/0001-99, no valor total de R\$ 32.870,50 (trinta e dois mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos);

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº.27.274.178/0001-87, no valor de R\$ 26.676,06 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e seis centavos).

LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº.04.937.272/0001-73, no valor de R\$ 5.468,79 (cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

JOACY FERREIRA DE SOUZA-EPP, inscrita no CNPJ nº.10.732.985/0001-01, no valor de R\$ 27.486,56 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR TOTAL DER\$ **92.501,91** (noventa e dois quinhentos e um reais e noventa e um centavos).

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

• Encaminhar para demais providências.

Governador Jorge Teixeira - RO, 01 de setembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Publicado em:- ----/-----/-----

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Andre Santana de Landra

Código Identificador:31EB3DA8

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2017

PROCESSO Nº.409/SEMSAU/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito **JOÃO ALVES SIQUEIRA**-Município de Governador Jorge Teixeira-RO, **HOMOLOGA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CADEIRAS, NOTEBOOK, GELADEIRA E FOGÃO).**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CADEIRAS, NOTEBOOK, GELADEIRA E FOGÃO).

EMPRESA, CNPJ E VALOR:

OLMIR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 70.429.956/0001-99, no valor total de R\$ 32.870,50 (trinta e dois mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos);

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº.27.274.178/0001-87, no valor de R\$ 26.676,06 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e seis centavos).

LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº.04.937.272/0001-73, no valor de R\$ 5.468,79 (cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

JOACY FERREIRA DE SOUZA-EPP, inscrita no CNPJ nº.10.732.985/0001-01, no valor de R\$ 27.486,56 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR TOTAL DER\$ **92.501,91** (noventa e dois quinhentos e um reais e noventa e um centavos).

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

• Encaminhar para demais providências.

Governador Jorge Teixeira - RO, 01 de setembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Publicado em:- ----/-----/-----

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Andre Santana de Landra

Código Identificador:835959BD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 12/17.SRP 10/17**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

PROCESSO Nº 1719/2017 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento de produto de consumo tipo oxigênio medicinal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atividades.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo nº 1719/2017-CHEFIA, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2017 SRP 010/2017, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.397.093/0001-72 no valor de **R\$ 90.500,00** (Noventa Mil e Quinhentos Reais). Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 01 de setembro de 2017.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 01 de setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:9A018528

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA
ESPECIAL DO PROFESSOR**

Portaria nº 165 – IPREGUAM /2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de serviço, (especial de professor), em favor da Senhora: "SANDRA MARIA GOMES DE MELO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC nº 41/03, e Art.

14 §5º e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de junho de 2012 que rege a Previdência Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do professor por idade e tempo de contribuição a **servidora: Sandra Maria Gomes de Melo**, portadora do CPF nº 358.661.791-72 e RG nº 371.492 – SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº 425-1, com proventos Integral sobre a Última Remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, com carga horária de 40 h, empossado em 17 de fevereiro de 1.991, através do Decreto nº 1.522/GAB/92, datado do dia 12/03/1.992, publicado em 12/03/1.992, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 1.278/2017/IPREGUAM.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37º Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim (RO), em 01 de Setembro de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA

Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Moura Silva

Código Identificador:2A9AA24F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº164 – IPREGUAM/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Servidor: “RENATO VIEIRA DE SOUZA”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, e Art. 16º I, II e III da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor: **RENATO VIEIRA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 115.230.772-04, RG nº 171.458 – SSP/RO, funcionário público efetiva desta municipalidade, com matrícula nº 276-1, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função: de Agente de Vigilância, com carga horária de 40 h empossada em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91 de 10 de janeiro de 1.991, com proventos Integrais da última remuneração – com paridade a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 1.753/2014/IPREGUAM.

Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37º Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), 01 de setembro de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA

Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Moura Silva

Código Identificador:0A7D9BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.000/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 31 de agosto de 2017.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 08 (sexta - Feira) de setembro de 2017, alusivo às comemorações a semana da Pátria, no âmbito do município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:09CA43B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 10.981/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 21 de Agosto de 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO E
FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO
CONCURSO PÚBLICO 2017”.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – Ficam nomeados os servidores a seguir relacionados para comporem a **COMISSÃO E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICA 2017**, sendo eles.

ADÃO QUINTÃO;

SAMUEL RODRIGUES DURAN;

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO;

Art. – 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:58401B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.003/GAB-PREF/17**

Guajará-Mirim, 29 de agosto de 2017.

“EMENDA MODIFICATIVA POR ANULAÇÃO NAS FICHAS DO LEGISLATIVO, PARA CORREÇÃO RCL, E ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM, ESTIMANDO A RECEITA E FIXADO A DESPESA PARA EXERCÍCIO 2017”.”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017 no valor de R\$ 224.963,07 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e sete centavos), para cumprir diferença da receita corrente líquida (RCL), nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA		
11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.3017.2056.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	120.112,49
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	73.673,01
10.122.3017.2056.0000	Manutenção Atividades da SEMSAU	
339046.00	Auxílio Alimentação	31.177,57
Total Geral do Crédito Suplementar		224.963,07

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R\$224.963,07 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e sete centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO		
CÂMARA MUNICIPAL		
CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0010.1001.0000	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 001	21.000,00
01.031.0012.2002.0000	Manutenção das Ativid. Legislativas	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL2 FICHA 004	76.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO FICHA 010	30.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FICHA 011	4.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FICHA 012	10.122,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES FICHA 016	10.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES FICHA 017	10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA 018	20.000,00
01.031.0012.3230.0000	CURSOS TREINAMENTOS PALETRAS E SEMINARIOS	
3.3.90.14.000	DIÁRIAS - CIVIL FICHA 019	20.000,00
01.031.0012.3231.0000	IMPRESSAO DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO E REGIMENTO INTERNO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO FICHA 020	5.000,00

01.031.0012.3235.0000	AQUISIÇÃO DE CAMERAS FILMADORA COM SIST. DE MONITORAMENTO	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA 024	5.000,00
01.031.0012.3236.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA 025	12.941,07
Total Geral do Crédito Suplementar		224.963,07

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 039/2017
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 066-CMGM/17

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:819BA824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.985/GAB-PREF/17**

Guajará-Mirim (RO), 28 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o servidor **SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE** para CUMULATIVAMENTE no cargo de **SUB-PROCURADOR**, Percebendo a remuneração de Chefe de Gabinete da Administração Municipal de **Guajará Mirim-RO**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 17 de agosto de 2017**, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:24ABDEA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 493/2017**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 2ª CONFERENCIA NACIONAL DA SAUDE DAS MULHERES E 1ª CONFERENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE DE GUAJARA-MIRIM.

SEMSAU

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 493/2017 e do Parecer nº 460/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 61 E 61V, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 2ª CONFERENCIA

NACIONAL DA SAUDE DAS MULHERES E 1ª CONFERENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE DE GUAJARA-MIRIM., em favor das empresas **TALINE SANTOS FERREIRA ZARAMELLA** - inscrita no CNPJ nº 19.605.128/0001-07 estabelecida na Av: 15 de Novembro Nº 4126 – Liberdade – Guajará-Mirim/RO – CEP: 76.850-00 e **DENISON ALEX DA SILVA RIBEIRO** – inscrita no CNPJ nº 21.457.812/0001-30, estabelecida na Av: 08 de Dezembro Nº 4347 – Liberdade – Guajará-Mirim/RO – CEP: 76.850-00 por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 16 de maio de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:ACCEF1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº 2044/2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.

SEMCET

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 2044/2017 e do Parecer nº 788/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 27 e 28, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo – SEMCET, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO na AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**, em favor das empresas **TALINE SANTOS FERREIRA ZARAMELLA** - inscrita no CNPJ nº 19.605.128/0001-07 estabelecida na Av: 15 de Novembro Nº 4126 – Liberdade – Guajará-Mirim/RO – CEP: 76.850-00, *num valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), conforme Nota de Reserva Orçamentaria fls 11*, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 30 de agosto de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:47BA9EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº 593/2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOR MERCURY 90 (AMBULANCHA DO HOSPITAL REGIONAL) E MOTOR 40 YAMAHA DO NUVEPA.

SEMSAU

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 593/2017 e do Parecer nº 895/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 23 E 24, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO na AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOR MERCURY 90, AMBULANCHA DO HOSPITAL REGIONAL E MOTOR 40YAMAHA DO NUVEPA**, em favor das empresas **MARIA FERNANDA SCHACHT FREIRE-ME-** inscrita no CNPJ

nº 22.949.709/0001-70 estabelecida na Av: 1º de maio Nº 160 – Triangulo – Guajará-Mirim/RO – CEP: 76.850-000, *num valor de R\$ 5.673,00 (cinco mil seiscentos e setenta e três reais), conforme Nota de Reserva Orçamentaria fls 20*, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 30 de agosto de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:B7844D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE CARONA

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo nº 2013/2017 de Julho de 2017, e no parecer Jurídico nº 826/2017 da PROGEM, páginas 94 a 96, **AUTORIZO** a adesão da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, à ATA de Registro de Preços nº 22/2017, pregão eletrônico nº 522/2016, da Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia-SUPEL.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a (01) um ano, nos termos do inciso III do § 3º do art 15 da Lei 8.666/1993, sendo vedada as prorrogações que ultrapassem o prazo fixado nesse dispositivo legal, observando-se ainda, o quanto dispõe a Decisão Normativa nº 03/2014-TCE-RO.

Guajará-Mirim-RO, 28 de agosto de 2017

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:E2CDEBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE CARONA

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo nº 2256/2017 de agosto de 2017, e no parecer Jurídico nº 920/2017 da PROGEM, páginas 166 a 168, **AUTORIZO** a adesão da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, à ATA de Registro de Preços nº 002/2017, pregão eletrônico nº 0024/2017-22, da Superintendência Regional DNIT-RO.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a (01) um ano, nos termos do inciso III do § 3º do art 15 da Lei 8.666/1993, sendo vedada as prorrogações que ultrapassem o prazo fixado nesse dispositivo legal, observando-se ainda, o quanto dispõe a Decisão Normativa nº 03/2014-TCE-RO.

Guajará-Mirim-RO, 01 de setembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:1829902A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº 563/2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO /SAE; PSICOSSOCIAL/CAPS**SEMAD**

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 563/2017 e do Parecer nº 894/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 59 e 60, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO na AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO /SAE; CPSICOSSOCIAL/CAPS**, em favor das empresas **C. D. OLIVEIRA - ME** - inscrita no CNPJ nº 02.949.025/0001-61 estabelecida na Rua Dom Pedro II Nº 1855 – São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 78.901-000, *num valor de R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais)*, conforme Nota de Reserva Orçamentaria fls 56/57, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 01 de setembro de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: B09E1D50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 555/2017**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PISO, RECEPÇÃO E LAVANDERIA DO HOSPITAL REGIONAL

SEMESAU

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 555/2017 e do Parecer nº 896/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 32 e 33, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO na AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PISO, RECEPÇÃO E LAVANDERIA DO HOSPITAL REGIONAL**, em favor das empresas **M. B. DE ALMEIDA - ME** - inscrita no CNPJ nº 15.016.409/0001-73, estabelecida na Rua Antonio Correia da Costa Nº 4288 – 10 de Abril – Guajará – Mirim/RO – CEP: 76.950.000, *num valor de R\$ 15.468,01 (quinze mil quatrocentos e sessenta e oito reais com um centavo)*, conforme Nota de Reserva Orçamentaria fls 27 a 30, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 01 de setembro de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: EED45594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 579/2017**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL

SEMESAU

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 579/2017 e do Parecer nº 897/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 20 e 21, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO na AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL**, em favor das empresas **MOBILIADORA BOLIVAR COMERCIO IMP. E EXP. EIRELI - EPP** - inscrita no CNPJ nº 14.604.631/0001-24, estabelecida na Rua Constituição Nº 342 – Centro – Guajará – Mirim/RO – CEP: 76.850.000, *num valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)*, conforme Nota de Reserva Orçamentaria fls 18, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 01 de setembro de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 0D08E549

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 099/PMJ-SEMAPLANF/2017.**

TIPO: MENOR PREÇO por ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
Processo nº **2-3024/PMJ-SEMAPLANF/2017**.
Objeto: Aquisição de BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO.
Valor estimado de: R\$ 59.599,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais.).

Data para cadastro de propostas: 04/09/2017, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 18/09/2017. Início da Sessão Pública: **18 de setembro de 2017 às 15h00min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual:

www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:

www.jaru.ro.gov.br.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, celular 9-9270 9876, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 01 de setembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Thaís Eler Antunes
Código Identificador: 5C88DE6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 098/PMJ/2017.**

TIPO: MENOR PREÇO por ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
Processo nº **1-2961/PMJ/2017**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS, em atendimento a requisição da SEMUSA e SEMECCEL.

Valor estimado de: **R\$ 134.252,96** (Cento e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais Noventa e Seis Centavos)

Data para cadastro de propostas: 04/09/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 18/09/2017. Início da Sessão Pública: **18 de setembro de 2017 às 09h00min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual:

www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:

www.jaru.ro.gov.br.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Catanhede nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 01 de setembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:B5FD5823

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/JARU-PREVI/17

Espécie: Contrato nº 001/J.P/2017; Data do Contrato: 23/08/2017; Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU; Contratada: **R. BAUTZ MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – ME**; Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na área de **PERÍCIA MÉDICA**; Amparo: Pregão Eletrônico 072/2017; Fundamento Legal: Art. 01, da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes; Processo: 0061/2017; Vigência: até 22/08/2018; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 09.122.1009.2075, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 472; Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Nota de Empenho: 100, de 15/08/2017; Signatários: pelo Contratante, Rogério Rissato Júnior e, pelo Contratado, Ricardo Bautz.

Jaru, 23 de agosto de 2017.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR

Superintendente

Publicado por:

Silmar Lacerda Soares

Código Identificador:67AEB78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 015-SEMUSA/2017
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO N.º 765/SEMSAU/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2017 – MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA DE

VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E AUXILIAR DE ODONTÓLOGO. Conforme abaixo relacionados que deverão **COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

JARU, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

27	DANIEL MOREIRA ALMEIDA	245	10
----	------------------------	-----	----

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

26	KLEOSIANY DA SILVA LIMA	141	18
----	-------------------------	-----	----

Publicado por:

Tatiane de Almeida Domingues

Código Identificador:35822425

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/GAB/2017**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial nº 12/GAB/2017, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO através do Processo Administrativo nº 1580/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas: **ADEMIR DA CRUZ ME** CNPJ nº 01.644.217/0001-05 no valor total de R\$ 63.468,00 (Sessenta e tres mil quatrocentos e sessenta e oito reais) e **A. I. F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME** CNPJ nº 17.729.832/0001-46 no valor total de R\$ 26.221,50 (Vinte e seis mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 01/09/2017.

RAQUEL DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:CE9DD21F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO CONTRATO**

**RESUMO DE CONTRATO Nº 063/CMMS/RO/17.
CELEBRAÇÃO 01/09/17.**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRADA: AUTO POSTO DO LAGO LTDA.

OBJETO: O Presente contrato tem por objetivo de: **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL**, sendo 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de Gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirante da Serra.

DO VALOR TOTAL – O valor total estimado deste contrato é de R\$ 9.225,00 (nove mil e duzentos e vinte e cinco reais). Equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de gasolina comum, valor inicial será R\$ 3,69, litros, conforme consta na ata de registro preço nº 064/SPR/2017, Processo 475/SPR/2017, podendo ser realinhado de acordo com a cláusula anterior. Nesse valor já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucros.

DO FORNECIMENTO: A quantidade fornecida será de 271,01 litros, valor unitário inicial R\$ 3,69, total R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), equivalendo litros de combustível (gasolina comum) proporcional ao valor total do contrato.

DO PREÇO UNITÁRIO – O preço do fornecimento objeto deste contrato inicial será R\$ 3,69, litros, conforme consta na ata de registro preço nº 064/SPR/2017, Processo 475/SPR/2017, podendo ser realinhado de acordo com a cláusula V, 5,1 e cláusula VI, 6,1 e 6,2 da ata de registro de preço.

PRAZO: O prazo deste contrato é de 04 (quatro) meses a com início em 01 de Setembro de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017.

PAGAMENTO: O pagamento será mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, de acordo como o consumo mediante apresentação das requisições e da nota fiscal, juntamente com a certidão do FGTS, INSS, devidamente atualizadas.

EMPENHO: /2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0085-475/2017.

Mirante da Serra – RO, em 31 de agosto de 2017.

CRISTIANO CORREA DA SILVA

Presidente
CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:F768719B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 2098

01 de setembro de 2017

“Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R\$ 90.000,00

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.812.0079.1.077	APLICAÇÃO RECURSO FUNDEB 40%- ACÓRDÃO TCE	
4.4.90.52 - 324	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	90.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		90.000,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 90.000,00 (NOVENTA mil reais)** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.812.0079.1.077	APLICAÇÃO RECURSO FUNDEB 40%- ACÓRDÃO TCE	
3.3.90.36 322	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	35.000,00
3.3.90.39 323	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	55.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B25080A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 3966/2017

EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE CESSÃO DA SERVIDORA SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 30 DE 31/05/1993 (ESTATUTO SERVIDOR) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Art. 25 da Lei 30 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor).

R E S O L V E

Art. 1º Ceder a pedido a servidora senhora SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS, matrícula nº 2232 Cargo Administradora nível salarial NSA.4 40 (Quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra – RO, para a Prefeitura do Município de PORTO VELHO – RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será a servidora colocada a disposição para o órgão de destino, a partir de 04 de setembro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MIRANTE DA SERRA – RO, (SERRA PREVI), na conta corrente nº13840-1, Agência 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra – RO, favor apresentar a Certidão de Tempo de contribuição a cada trimestre, ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:5017A5E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 3965/2017

EM 31 DE AGOSTO DE 2017.

“REVOGA PORTARIA Nº 3692/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEOU LUCINÉIA DA SILVA ANACLETO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E

ASSISTENCIA SOCIAL. “GEC-3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3692/2017 de 13 de Janeiro de 2017 que nomeou, LUCINÉIA DA SILVA ANACLETO, para exercer o cargo de Diretora de programas de Trabalho e Assistência Social - GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Dhessica Souza Abel

Código Identificador:5B1B2597

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 56/CPL/2017**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 622/2017 SECRETARIA:SEMOSP

DATA: 01/09/2017 SMS:64/ SEMOSP

FIRMA: CLEDINALDO VICENTE ROSA

CNPJ: 14.295.319/0001-04

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para a realização de Aquisição de 04 (quatro) placas de informações de obra 3,00x2,00, A=6,00m² (incluindo suporte e travamento) em chapa de aço galvanizado nº16. Tal solicitação se refere a divulgação e Informação quanto ao Convenio do FITHA nº 028/2017.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN

Presidente

CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS

1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN

2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO

3º Membro

Publicado por:

Carlos Willen Dobelin

Código Identificador:E0BBE469

SERRA PREVI**PORTARIA 175 APOSENTADORIA MARIA ANADINA 40HS -****PORTARIA Nº. 175/2017**

M.Serra– RO, 31 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre o benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição a segurada **MARIA ANADINA DE OLIVEIRA VIEIRA.**”

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do Art. 6º incisos “I” “II” “III” e “IV”, da Emenda Constitucional de nº 41 de 19 de dezembro de 2003, fundamentado nos Artigo 50º, inciso III, §§ 1º e 2º, Artigo 78º, § 1º e § 5º inciso I da Lei Municipal nº 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal. Art. 67 e 163, inciso I, a, da Lei Municipal nº. 030 de 1993, que dispõe sobre estatuto do servidor Público Do Município, da Lei Municipal nº. 615 de 2013, Lei Municipal nº 697/2014, anexo I, que altera a Lei Nº 296 de 2004 e Decreto nº 1.717 de 2.015, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos:

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição a professora: **MARIA ANADINA DE OLIVEIRA VIEIRA**, Cadastro nº 08, portadora do CPF nº 386.645.002-82, RG nº 000491714, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Especial I, com carga horária de 30 hs, empossada em 17 de Agosto 1993, com proventos Integrais correspondente a ultima remuneração contributiva com Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 081/2017 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos em dia 01 de Setembro de 2.017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA

Superintendente SERRA PREVI

Port.Nº3678/2017

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Quesia Andrade Balbino Barbosa

Código Identificador:C8B16956

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Parecer Jurídico de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição para participação de: LETÍCIA CIJEVSCHI BRAGANHOL e CARINE MUNIZE BERGAMO MORATTO. No curso de **CURSO DE TREINAMENTO TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA MUNICIPAL**, a ser promovido em **Ji Paraná - RO**, pela empresa: ROXANI PEREIRA DE SOUZA. Nos dias **05 e 06 de Setembro de 2017**, e o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**.

Conforme consta Parecer fundamentado no artigo 25, inciso II CAPUT da Lei Federal nº 8.666/93, Atualizada pelas Leis Federal nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, e 9.648/98 de 27 de Maio de 1998.

Monte Negro - RO, 01 de Setembro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO

Presidente
CMMN

Publicado por:
Letícia Cijevski Braganhol
Código Identificador:CFCAB4B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/CPL/2017**

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Definição de Registro de Preços para eventual aquisição estimativa de carga de **Gás GLP – Gás Liquefeito de Petróleo e Água Mineral**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 95.495,75 (noventa e cinco mil quatrocentos noventa e cinco reais, setenta e cinco centavos).

Processo Administrativo nº 716/SEGAFIN/2017

Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 02/09/2017, até 23:59 hs do dia 14/09/2017** no site

www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **15/09/2017**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **10h00min**, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site

www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 31 de agosto de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:AD626ECF

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO -
JUSTIFICATIVA Nº66/CPL/2017**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público, a **RATIFICAÇÃO**, sendo o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme justificativa nº 066/CPL/2017, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 650/SEMDES/2017, que tem como objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material necessário para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática, sendo; microcomputadores, Notebooks, nobreak e reparo e manutenção da

rede, e correlatos, pertencentes ao Bolsa Família, Centro de Referência em Assistência Social e os equipamentos que atendem aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para melhoria no atendimento dos usuários, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social – SEMDES. “no valor de: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Empresa: JACK DE MORAES VICENTE CNPJ: 15.14.212/0001-96. Considerando o baixo custo e a urgência tendo por base o Caput do Artigo 24 II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 30 de Agosto de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:56ED54AE

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE N. 015/2017 PROCESSO SELETIVO**

EDITAL DE N. 015/2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE**

A **Prefeitura do Município de Monte Negro**, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 673/GAB/2017 de 02/08/2017**, torna público que foram recebidos os recursos e exarados os pareceres que foram enviados aos requerentes via e-mail, conforme segue:

A Candidata **Nayara Thainan Costa Ruggeri**, questionou o motivo de sua reprovação, sendo que a mesma afirma a entrega de todos os documentos solicitados no edital.

Resposta da Comissão: Para o candidato ser aprovado o mesmo deve atingir a pontuação mínima de 12 (doze) pontos, conforme o item 11.1 do Edital. Com relação a documentação apresentada pela candidata, esta entregou 6 certificados com carga horária inferior ao solicitado e certificados sem a descrição da carga horária, sendo no mínimo de 16 horas conforme item 10.2.2 e os certificados com carga horária superior a 16 h, refere-se a uma Gincana Virtual da Faema e um encontro científico, não sendo cursos na área da saúde conforme item 10.2.2. Dessa forma a mesma totalizou a pontuação de 10 pontos.

O candidato **Hector Perez Vega**, requer o deferimento para a reconsideração da inscrição do mesmo.

Resposta da Comissão: Ao analisar o requerimento do candidato encaminhado via email, resolve indeferir a solicitação do mesmo, devido a não apresentação da documentação exigida no edital em conjunto com a lei municipal n 759/2017, em seu Art. 3º.

RESULTADO DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA				
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
06	LUIS ENRIQUE DOMINGUEZ PUPO	18		01
09	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA	16		02
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIÁRIO				
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
29	CLAUDIA AZEVEDO LINDOZO	18		01
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS - PANTONISTA				
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
12	CAMILA DE SA CONCEIÇÃO	20		01
21	NAIARA AUANA SCHAUKOSKI CESAR	18		02
10	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA	16		03
24	GUILHERME VINICIUS DE ANDRADE BARBOSA	16		04
26	LARISSA FERNANDA FEITOSA	12		05
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – MASSANGANA				
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
14	ADEMIR DA SILVA QUADROS	18		01

03	ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	14	02
23	NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS	14	03
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – LC 35			
	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
13	ADEMIR DA SILVA QUADROS	20	01
02	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA	14	02
04	ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	14	03
22	NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS	14	04
27	ELAINE RODRIGUES SOUZA	14	05
20	MARINETE PEREIRA FERREIRA	12	06
18	MAQUILAINE GAVA	12	07

Monte Negro – RO, 01 de Setembro de 2017.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E4F5CC7C

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 872/GAB/2017

PORTARIA N. 872 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR NAIARA BONFIM DE BRITO para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3AE9D45F

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 961/GAB/2017

PORTARIA N. 961 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ELVIS DIAS DE CARVALHO, para ocupar o cargo de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, vinculado Gabinete

do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:635DD400

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 962/GAB/2017

PORTARIA N. 962 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 172/SEMED/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor **JUCÉLIA MICHELS CORRÊA**, Mat. 166, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período aquisitivo de 03/01/2015 a 02/01/2016.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 25/09/2017 à 24/10/2017.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CB518DA2

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 963/GAB/2017

PORTARIA N. 963 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n.123/2017/UMID de 30 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce

por defasagem de funcionário, no período de **01 a 30 de setembro de 2017**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1603	Sonia Maria de Oliveira	Enfermeiro	40 Horas Semanais
1378	Renata Leao Formiga	Biomédico	40 Horas Semanais
738	Edesio Fernandes Ferreira	Técnico em Laboratório	40 Horas Semanais
1380	Marcio de Paula Oliveira	Motorista de Veículos Leves	40 Horas Semanais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:8E827F1E

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 964/GAB/2017

PORTARIA N. 964 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 261/2017/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: férias no período de 01/10/2017 a 30/10/2017, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1362	Neuza Cordeiro Almeida	Técnico de Enfermagem	06/10/2015 a 05/10/2016
857	Edilange Rodrigues Soares	Auxiliar de Enfermagem	02/04/2014 a 01/04/2015
607	Elismar Rodrigues de Oliveira	Agente de Vigilância	02/08/2014 a 01/08/2015
1425	Daniel Miguel	Agente Administrativo	26/12/2014 a 25/12/2015
738	Edésio Fernandes Ferreira	Técnico em Laboratório	05/12/2015 a 04/12/2016
1405	Cláudio Vando do Bonfim Barbosa	Motorista de Veículo leve	25/05/2015 a 24/05/2016
649	Mirsa Correa Ribeiro Nascimento	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2014 a 31/07/2015
680	Jovelita Martins Felipe	Agente de Limpeza e Conservação	10/08/2016 a 09/08/2017

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1B55D760

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMNM/2017

REGISTRO DE PREÇOS – 023/2017 PROCESSO ADM. Nº 044/SEMPPA/2017 Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará Licitação, na modalidade “**PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço, **POR LOTE** para **Registro de Preço, Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **18/09/2017 às 10:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de Serviços de Divulgação em Carro de Som pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Avaliação dos Custos é conforme Cotação Prévia de Mercado estimada no valor de **R\$ 47.538,50** (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 04 de agosto de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS

Pregoeira Oficial

Decreto nº 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:023021C5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº163-GP/2017

Portaria nº 163-GP /2017 Em, 11 de Agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 107, §1º, §2º, §3º, da Lei Municipal nº 061-GP/1990.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Remunerada por motivo de Doença em pessoa da família, às servidoras abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme Laudo anexo, com efeitos retroativos à 31/07/2017.

NOME	FUNÇÃO	Acompanhar
Vanilda Silva Santana	Professor II-Pedagogo	Presonildes Silva Santana
Rosileina Flor	Professor II-Pedagogo	Iracema Flor

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:89CB31E1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº167, DE31 DE AGOSTO DE 2017.

Concede adiamento de férias ao servidor municipal em virtude de convocação.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiamento de férias ao servidor:

Maria Dolores Alves Maia, que seriam gozadas a partir de 1º de setembro de 2017, marcando novo período para 01.01.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:A82FEF1C

P M N U - RO

5º TERMO ADITIVO DE 2017

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 020/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/PMNU/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1014, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luiz Gomes Furtado, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: **V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/PMNU/2017**, observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea “d”, processo administrativo nº 12-1/2017, e mediante as seguintes condições:

1 _ OBJETO - Este instrumento tem por objeto supressão do preço do óleo diesel S10, gasolina comum e óleo diesel comum, conforme demonstrado no quadro abaixo:

V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 11.743.930/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário realinhado
1	Óleo diesel comum	LTS	114.703	3,43	3,39
2	Óleo diesel S10	LTS	90.000	3,54	3,49
3	Gasolina comum	Litros	31.000	4,34	4,29

2- DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 020/PMNU/2017.

3- DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 020/PMNU/2017** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

4- DO FORO: Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 31 de agosto de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:1AF85161

P M N U - RO

LEI Nº 551, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Reconhece a utilidade pública da Associação Nova Canaã de produtores Rurais.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, faz saber que a vereadora Silvania Maria da Silva, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, publica e sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública Municipal a Associação Nova Canaã de Trabalhadores Rurais, com sede no Assentamento Palmares, Gleba 5, Agrovila Nova Canaã, inscrita no CNPJ sob o nº 01.940.122/0001-20.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:F3B80868

P M N U - RO

LEI Nº 550, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Reconhece a utilidade pública da Associação de Pequenos Produtores Rurais Terra Prometida – A.T.P.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, faz saber que o vereador Pedro Viana Siqueira propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, publica e sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública Municipal a Associação de Pequenos Produtores Rurais Terra Prometida – A.T.P, com sede no Assentamento Margarida Alves, Gleba 7, área social, inscrita no CNPJ sob o nº 07.315.323/0001-13.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:AA486FCB

P M N U - RO

CONTRATO Nº 23/2017

CELEBRAÇÃO: 31/08/2017

PARTES: Município de Nova União e a empresa F. Scalzer Neto Epp.

OBJETO: Contratação de empresa para a “Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde”, localizada no Hospital Municipal de Nova União – RO.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

FONTE DE RECURSOS: Contrato de Repasse nº 826074/2015/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA.

VALOR GLOBAL: R\$ 249.603,20 (Duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e três reais e vinte centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura.

PRAZO DO CONTRATO: Fica o prazo deste contrato vinculado ao mesmo prazo do Contrato de Repasse nº. 826074/2015/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços

EMPENHO Nº 418/2017

PROCESSO Nº: 500-1/2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:102A11C5

P M N U - R O
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 1º DE
SETEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1999 – Código Tributário Municipal, com as alterações posteriores e dá outras providências.

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Nova União, Estado de Rondônia, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Ficam alteradas as disposições do Código Tributário Municipal - Lei Complementar n.º 001, de 13 de Dezembro de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. O imposto sobre serviços de qualquer natureza tem como fato gerador a prestação de serviços elencados na lista anexa à Lei Complementar Federal n.º 116 de 31 de julho de 2003 com as alterações dadas pela Lei Complementar Federal n.º 157 de 29 de dezembro de 2016, que passa a ser parte integrante dessa Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§2º O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§3º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.”

“Art.51. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no

local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 49 desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.091;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em

cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.”

“Art. 52. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

...”

“Art. 55. Preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, sem quaisquer deduções, ainda que a título de subempreitada de serviço, frete, despesa ou imposto.

§ 1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;”

“Art. 56 A alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 5% (cinco por cento) e a alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º Os serviços constantes da lista em anexo serão tributados com alíquota de 5% a exceção dos constantes dos subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa, os quais serão tributados com alíquota de 2%.

§ 2º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota de 2%, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§ 3º É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 4º A nulidade a que se refere o § 3º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

§ 5º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 2º, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 57. Contribuinte é o prestador do serviço.

§ 1º São co-responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º desta Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003;

§ 2º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 3º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 2º Revogam-se os arts. 58, 59, 81 da Lei Complementar Municipal n.º 001 de dezembro de 1999 e as demais disposições em sentido contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Anexo – Art. 49-ISSQN

Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 001, de 13 de julho de 2003.

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (VETADO)

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortopedia.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatorios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.

6.06 – Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – (VETADO)

7.15 – (VETADO)

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, **apart-hotéis**, hotéis residência, **residence-service**, **suíte service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, **taxi-dancing** e congêneres.

12.07 – **Shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – (VETADO)

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no

exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 - (VETADO)

17.08 - Franquia (**franchising**).

17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 - Leilão e congêneres.

17.14 - Advocacia.

17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 - Auditoria.

17.17 - Análise de Organização e Métodos.

17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 - Estatística.

17.22 - Cobrança em geral.

17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferropuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 - Serviços portuários, ferropuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de

movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

25.03 - Planos ou convênio funerários.

25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courriere** congêneres.

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courriere** congêneres.

27 - Serviços de assistência social.

27.01 - Serviços de assistência social.

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 - Serviços de biblioteconomia.

29.01 - Serviços de biblioteconomia.

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 - Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 - Serviços de meteorologia.

36.01 - Serviços de meteorologia.

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.
 38.01 – Serviços de museologia.
 39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
 40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
 40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Publicado por:
 Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9E23635E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 04.09.2017	Nº de Diárias	01 (Uma) 50%
	Chegada: 04.09.2017	V. Unitário	R\$ R\$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	V. Total	R\$ R\$ 143,71
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
 Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
 CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
 Endereço: **Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E Bairro: Zona Rural**
 Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
 Banco: **Brasil Agência: 1404-4 Conta: 22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados

O mesmo irá se deslocar desta cidade no dia 04 de Setembro do ano corrente até a cidade de "Porto Velho – RO", aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Marlene Brum Quirino-POC, Luciana Brum da Silva Quirino – Acompanhante e Ailton Jesus da Silva - POC *Guia de Agendamento*).

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 143,71** (Cento e Quarenta e Três Reais e Setenta e Um centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 01.09.2017

Alexandre Nunes de Oliveira
 Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, 01.09.2017

Autorizado em: 01.09.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA

Secretária Mun. de Saúde
 Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:
 Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:48B4ECFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
COMUNICADO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, por meio de sua superintendente, senhora: Nelma Aparecida Rodrigues vem comunicar aos servidores relacionados abaixo:

ARLINDO ANDRADE JUNIOR -CPF/MF: 606.852382-10
 JOSÉ MARCOS GARCIA -CPF/MF: 234357392-15
 MARIA PEREIRA ROSSINI -CPF/MF:584.589.052-72
 MANOEL COSTA DE ALMEIDA FILHO-CPF/MF:289.637.502-30
 TATIANA NEVES FREIRE -CPF/MF:963.313.809-49
 ODETE DO CARMO BARBOSA SOARES- CPF/MF:691086762-91
 VANUZA BATISTA DE SOUZA -CPF/MF:456.821.352-53

Que haverá perícias medicas no dia 05.09.2017 as 14hs 00min, com atendimento por ordem de chegada, Rua José Roberto Reis Filho na unidade básica de saúde, prédio do PSF.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 31 de Agosto de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES

Superintendente
 IPSNH

Publicado por:
 Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8B07DFD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
110/CPL/2017

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/CPL/17, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA.** Conforme o Processo Administrativo nº 2187/SEMSAU/2017. No valor de **R\$ 42.673,65 (Quarenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**. Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 06/09/2017 até às 9h00 do dia 19/09/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 19/09/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites

www.licitanet.com.br e

www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site

www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de Setembro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro
 CPL
 Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
 Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:DC53494B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROCESSO: Nº 1099/SEMAF/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO.

CONTRATADO: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação.
VALOR TOTAL: R\$ 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOT. ORÇAMENTARIA: Função Programa: **04.122.0003**; Projeto Atividade:
 2003; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Manutenção das Atividades da SEMAF; Ficha: **36**.

Parecis/RO, 30 de Agosto de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1A3BE5D9

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017 TOMADA DE PREÇO
Nº 003/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017
PROCESSO: Nº 1103/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO
CONTRATADO: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Pensos Hospitalares) para serem utilizados no HPP p/atender o CV nº 834598/2016 Ministério da Saúde.
VALOR:- R\$ 116.334,00 - (Cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e quatro reais).
 Fonte de recursos: CV nº 834598/2016/MS
 Ficha nº 272

Parecis-RO, 31 de Agosto de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:467C0CFE

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 025/2017 PROCESSO Nº 1001/SEMEC/2017
 O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parecis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 007/GP/2015 torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico RP nº 025/2017, Processo Administrativo nº 1001/SEMEC/2017**, tendo como objeto: **Eventual e futura Contratação de Empresa para a prestação de Serviços para Locação de veículos tipo Ônibus com no mínimo 44 lugares para transporte de alunos para participar de eventos esportivos como torneio e campeonatos esportivos representando o Município de Parecis-RO**, com valor estimado de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, foi declarada **DESERTA**, de acordo com o Art. 24 Parag. V da Lei 8666/93, pois não houve comparecimento de nenhum licitante.

PARECIS- RO, 01 de Setembro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3441EFF3

CPL
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DA TOMADA DE PRÊÇOS Nº 004/2017
PROCESSO Nº 1240/2017

A **Prefeitura do Município de Parecis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, oriundo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1240/2016**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME PLANO DE TRABALHO MEMORIAIS DE CÁLCULOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO e MEMORIAL DESCRITIVO CONF. CV Nº 039/17/FITHA. SESSÃO DE ABERTURA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017 – as 07:00 HORAS**, data e hora de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura, das 7:00 às 13:00 horas. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br
VALOR ESTIMADO; R\$ 326.471,79 - (Trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos)
 Fonte de Recursos: CV 039/17/FITHA
 FICHA Nº 099

Parecis/RO, 01 de Setembro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6EC42D04

CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1241/2017

A **Prefeitura do Município de Parecis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, oriundo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1241/2016**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME PLANO DE TRABALHO MEMORIAIS DE CÁLCULOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO e MEMORIAL DESCRITIVO CONF. CV Nº 029/17/PJ/DER. SESSÃO DE ABERTURA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017 – as 07:00 HORAS**, data e hora de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura, das 7:00 às 13:00 horas. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br
VALOR ESTIMADO; R\$ 157.500,00 - (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
 Fonte de Recursos: CV 029/17/PJ/DER
 FICHA Nº 273

Parecis/RO, 01 de Setembro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
 Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E3F486B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **3.179/2017**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de locação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 76/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 76/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos serviços, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM:

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP

CNPJ: 10.886.827/0001-06

Representante legal: HÉLIO PEREIRA DA SILVA

Endereço: Av: Governador Jorge Texeira nº1296 B: Embratel

Porto Velho - RO

Tel: 69-9.9225-4374/6-9.9202-0165

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE: ônibus convencional, com ar condicionado, poltronas almofadadas e pouco reclináveis, com 50 lugares.	KM	5.000	R\$ 6,45	32.250,00
TOTAL:					32.250,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até cinco dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30).

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o

objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros,

etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAI

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº **100/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO- RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 25 de agosto de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP
CNPJ: 10.886.827/0001-06

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9F84A457

GABINETE DA PREFEITA **DECRETO MUNICIPAL N.º 4699/2017 DE, 31 DE AGOSTO DE 2017.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 226/SEMPPLAN/GS//2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO, composta pelos senhores abaixo:

I - WALDIR PETRY - PRESIDENTE
II - ANTONIO DE LISBOA FERNANDES - VICE-PRESIDENTE
III - FABRICIO GONZATO HERMES - MEMBRO
IV - ARMANDO SIVIERA JUNIOR - MEMBRO
V - MARCIA FIGUEIREDO - MEMBRO

Art. 2.º A comissão nominada no art. 1.º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicos especializados, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a administração, os quais integrarão a referida comissão.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto Nº 4505/2017, de 09 de janeiro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:237F8E1A

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA MUNICIPAL N.º 935/2017 DE, 31 DE AGOSTO DE 2017.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando Nº 228/GS/SEMPPLAN/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o senhor VALDETE OLIVEIRA MARTINS, brasileiro, casado, admitido em 09/08/1966, na função de Assistente Social, 40 horas semanais, portador da cédula identidade RG. nº 214.506 SSP/RO, inscrito no CPF nº 177.556.622-68, residente e domiciliado na Rua Major Amarante nº 274, Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno-RO, que encontrava-se lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 31 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E595BCB4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.702/2017 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 249/CEMA/SEMAGRI/2017

DECRETA

Art. 1.º Fica instituída a comissão municipal de licenciamento ambiental, para realização dos licenciamentos de baixo e médio impacto do Município de Pimenta Bueno – RO.

I - Angela Maria de Freitas - Agente Administrativo
II - Michele Yamaguchi Sanches - Fiscal Ambiental
III - Luiz Antônio de Oliveira - Agente Administrativo
IV - Marcia de Figueiredo Soares - Engenheira Agrônoma
V - Maurelio Martins de Miranda - Técnico Agrícola
VI - Rafael Moraes de Oliveira - Diretor de Fiscalização Controle Ambiental
VII - Tatiane Ribeiro dos Santos - Analista Ambiental
VIII - Bruno Bataglia Maciel - Engenheiro Agrônomo
IX - Bruno Fuzari Lovo - Diretor da Central do Meio Ambiente
X - Damaris Cambui de Melo - Diretora de Educação Ambiental
XI - Charles Cure Eduardo Moura - Diretor do Núcleo de Logística e Suprimento, e
XII - Juliana Batista Neta da Silva - Diretora do Departamento Agropecuário

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 01 de Setembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4D2F2848

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 103/CC/SEMPPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, **Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:

Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 103/2017**, referente ao Processo Administrativo **2831/2017**.

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Sidney Ferreira Pinto, Márcia de Figueiredo Soares e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 01 de Setembro de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8916BFDD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.701/2017 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2013.

DECRETA

Art. 1.º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente do Município de Pimenta Bueno – RO.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – SEMAGRI

Titular: Claudio Rocha Cardozo
Suplente: Bruno Fuzari Lovo

b) - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN

Titular: Maria dos Reis Alves
Suplente: Tais Nascimento Bispo Borbulosso

c) – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Titular: Amauri Ramos de Campos
Suplente: Geraldo Henrique Rodrigues

d) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Irlei Teixeira Bastos
Suplente: Nilton Célio Castro de Almeida

e) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Ivanilda Colla Scheffer
Suplente: Rosangela Ermita Silva

f) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: Amaury Carlos Oliveira
Suplente: Geraldo Sebastião de Souza

g) – CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Titular: Victor Alexsandro do nascimento Custódio
Suplente: Maria Aparecida de Almeida Silva

h) – ÁGUAS DE PIMENTA

Titular: Guilherme Augusto Teodoro Giacometi
Suplente: Jean Santos Damaceno

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER

Titular: Josimar Ferreira Marques
Suplente: Eduardo José da Silva

j) - AGENCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA – IDARON;

Titular: Ivan Cordeiro
Suplente: Walério Torchite

k) – ERGA/SEDAM-SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Titular: Vera Lucia Moreira Lagassi Dias
Suplente: Francislainy Pereira de Azevedo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**a) – REPRESENTANTE SINDICATO DOS CERAMISTAS E DRAGAS**

Titular: Italo Cardoso Ribeiro
Suplente: Fagner Rigonato de Andrade

b) – REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

Titular: Audair Rogerio Martins
Suplente: Nelson Cambui Melo

c) – REPRESENTANTE SINDICATO DOS MADEIREIROS DE PIMENTA BUENO

Titular: Luis Antonio Appi
Suplente: Ivandro Justo Behenck

d) – REPRESENTATE APAMA - ASSOCIAÇÃO PIMENTENSE DOS AMIGOS DO MEIO AMBIENTE

Titular: Olivia Cândida Cardoso Ribeiro
Suplente: Tacielly da Silva Farias

e) – REPRESENTANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS –STTR

Titular: Mailton Oliveira dos Santos
Suplente: Debora Silva Sfalchini de Assis

f) – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO - ARPB

Titular: Cristian Rafael Notário Cruz
Suplente: Geovane Edmar Picolli

g) – REPRESENTANTE SINDICATO RURAL

Titular: José de Carvalho Sobrinho

h) – REPRESENTANTE DA FACULDADE DE PIMENTA BUENO – FAP

Titular: Genaldo Martins de Almeida

Suplente: Mayza Cristina Wecchy e Silva

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 4.379/2017 de 18 de Agosto de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 01 de Setembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BCB6B7C9

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO MUNICIPAL N.º 4.700/2017 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o teor da Lei Municipal nº 1.467/2.008, Art. 4.º, incisos I a VII e §§ 2.º, 3.º e 4.º

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Pimenta Bueno – RO.

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

. Titular: Devacir Joel de Almeida
. Suplente: Maria Sidnéia Sanches

II – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS – SINDSEM

. Titular: Adimar Almeida de Souza
. Suplente: Mauricio Donizeti de Souza

Art. 2.º Este Decreto entra na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 4.659/2017 de 01 de Agosto de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 01 de Setembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8D153DAC

GABINETE DA PREFEITA**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017 - SEMOSP**

O Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 1.799 de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar Nº 154 de 13 de janeiro de 2012, e Decreto Regulamentar Nº 178/2013 e conforme documentação constante dos autos do Processo Nº 4541/2017, considerando a necessidade inadiável e excepcional de interesse público de contratação de profissionais de saúde para atendimento na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, estabelecem e divulgam as normas para a realização de **Teste Seletivo Simplificado**, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada com a Portaria nº 692/GP/2017 de 26 de Junho de 2017:

1.2.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Prefeitura Municipal;

1.3.O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, mediante Análise Curricular, de acordo com as peculiaridades da atividade pleiteada;

1.4.O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 02 (dois) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.5. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br.

1.6. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.5.

1.7. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.

1.8. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.

1.9. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

Cargo: Agente de Serviço Braçal

Área de atuação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Nº de vagas: 15

Pré-requisitos: Ensino Fundamental Incompleto

Remuneração: R\$ 937,00

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições do Cargo: Executar e Organizar serviços de trabalho manual de limpeza e manutenção em geral nas ruas e logradouros públicos. Realizar serviços de pintura de meios-fios, podas de árvores, e capinas. Realizar outras tarefas afins. Acatar ordens e determinação de serviços a serem executados e promover a realização do mesmo em prazo determinado.

2.2. Os contratados com base nesse certame não farão jus ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar Nº 154/2012.

2.3. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os **Pré-Requisitos/Escolaridade**.

2.4. O candidato que não possuir no ato da inscrição os requisitos mínimos exigidos para atuação na área do cargo será excluído automaticamente do teste seletivo.

2.5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da SEMOSP.

2.6.O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:

Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;

Apresentar documentação comprobatória de experiência e aperfeiçoamento profissional;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Período de Inscrição: a partir do dia 04 de Setembro de 2017 até as 23:59 do dia 08 de Setembro de 2017.

4.3. Das Inscrições Presenciais: As inscrições poderão ser presenciais, realizadas na Secretaria Municipal de Obras, situada à Av. Presidente Dutra, s/n, Centro, no horário das 7:30 às 13:00 onde o candidato deverá estar munido da documentação abaixo:

4.4. Formulário de inscrição, anexo I, disponível no site

www.pimentabueno.ro.gov.br/ e

www.diariomunicipal.com.br/arom, devidamente preenchido, Currículo, cópia de RG, CPF, Escolaridade, títulos e tempo de serviços, conforme consta no item 5.

4.5. Das Inscrições pela Internet: As inscrições também poderão ser realizadas pela internet, com o envio do formulário de inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido, bem como de envio do Currículo, cópia de RG, CPF, Escolaridade, títulos e tempo de serviços, conforme consta no item 5, de forma digitalizada, para o email:

rh@pimentabueno.ro.gov.br, contendo assunto email: PROCESSO SELETIVO2017 SEMOSP.

4.6. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.

4.8. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.

4.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição Obrigatória serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.11. As inscrições homologadas e indeferidas serão públicas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia,

www.diariomunicipal.com.br/arom, e no site oficial da Prefeitura:

www.pimentabueno.ro.gov.br/, conforme cronograma – Anexo II..

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1.O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, de Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A Análise será realizada pela Comissão na data de 09/09/2017.

5.3. A Análise dos Currículos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado, de acordo com o Cargo a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados, preenchidos e encaminhados para a Secretaria Municipal de Obras, situada à Av. Presidente Dutra, S/N, Centro, no horário das 7:30 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

5.4. Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; conhecimentos específicos, para cada Cargo, segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Ordem	Experiência Profissional	Tempo de Experiência	Pontuação
01	Possuir experiência de trabalho em atividade (função) idêntica ou similar em órgão público. Comprovar através de Declaração	Até 01(um) ano	2,0 ponto
		01 (um) ano completo	3,0 ponto
02	Possuir experiência de trabalho em atividade (função) idêntica ou similar em instituição privada. Comprovar através de cópia da CTPS	Até 01(um) ano	2,0 ponto
		01 (um) ano completo	3,0 ponto

5.5. O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos e meses completos de trabalho.

5.6. Não haverá tempo de serviço (ano/meses) limite para a avaliação de capacidade técnica/experiência profissional e aperfeiçoamento profissional, não tendo limite máximo para pontuação.

5.7. Serão considerados habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, desde que atendidas as exigências deste edital.

5.8. O candidato não habilitado na Análise dos Currículos será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. A Secretaria da Obras divulgará, através da Comissão, relação contendo os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação na Análise de Títulos, por cargo, conforme item 1,5.

5.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.11. O Resultado da Análise de Currículo será publicado em conformidade com o cronograma, Anexo II e item 1.5 desse edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,0 (quatro) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;

6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:

a) Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados sucessivamente, os seguintes de desempate aos candidatos: a) com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos

1) maior pontuação no requisitos de avaliação, item 5.4, Ordem 01

2) maior pontuação no requisitos de avaliação, item 5.4, Ordem 02

3) maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A Secretaria de Obras, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1,5, o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Cargo e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da Análise de Currículo do Processo Seletivo Simplificado:

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado;

8.5. Os recursos deverão ser digitado o formulário anexo IV e entregue na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras, Av. Presidente Dutra, S/N, Centro, no horário das 7:30 às 13:00.

8.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria da Saúde ou quando encaminhado, pelo email.

8.7. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.5.

9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1,5.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado, conforme item 2 desse edital, para assinatura de Contrato de Trabalho que terá duração de 02 meses, devendo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAO no prazo máximo de até 05 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos dentro do prazo estabelecido.

9.2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

1 Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
2. Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 05 Anos
3. Frequência Escolar dos filhos maiores de 06 e menores de 14 anos
4. Certidão Negativa de Débito Municipal
5. Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e Exames Médicos

2 (duas) Cópias dos seguintes documentos:

6. Comprovante de votação da última eleição
7. Comprovante de Residência
8. Certidão de Nascimento ou Casamento
9. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
10. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
11. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
12. Pagamento da Anuidade (ano base)
13. Certidão de Antecedentes Criminais (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
14. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (última)
15. Certidão Negativa do Tribunal de Contas(www.tce.ro.gov.br)
16. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/R0-Posse

2 (duas) Cópias autenticadas dos seguintes documentos:

17. CPF
18. Título de Eleitor
19. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
20. Carteira de Identidade RG
21. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
22. Certificado de Escolaridade ou Diploma
23. Histórico Escolar
24. Carteira Nacional de Habilitação-CNHA/D (se Motorista)
25. Certificado Militar (se homem)

3 Cópias:

26. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
27. Declaração de Bens
28. Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Público
29. 1 foto 3 X 4
30. CTPS (Carteira de Trabalho).

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Hemograma Completo;

Glicemia de Jejum

EAS;

PPF;

Colesterol;

Triglicérides;

Uréia;

Creatinina;

VDRL;

Tipagem Sanguínea;

9.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 9.1, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida

rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

9.4. O candidato convocado será lotado, na Secretaria Municipal de Obras, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.

9.5. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após a respectiva convocação, que se dará nos sites previstos no item 1.5;

9.6. O Contratado deverá iniciar exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato por Tempo Determinado.

9.7. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:

- Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
- Solicitação de demissão de profissionais efetivos;
- Licença maternidade;
- Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
- Aumento da oferta de serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

9.8. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo de dois dias será convocado o próximo da lista de aprovados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

Projeto Atividade –

2011 Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais

Elemento despesa – 3.1.90.04.00.00 Contratação por tempo determinado

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.

11.2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;

11.3. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;

11.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1,5;

11.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;

11.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

12. ANEXOS

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – CRONOGRAMA;

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSOS

Pimenta Bueno, 01 de Setembro de 2017.

LUCIMAR ROQUE

Presidente da Comissão

Portaria Nº 692/GP/2017

HALYSSON FONSECA CARDOSO

Processo Seletivo Secretário Municipal de Obras

Portaria Nº 731/2017

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017	
ANEXO I	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome:	Data Nasc:
Endereço:	
Bairro:	
Complemento:	Telefone:
E-mail:	
Carteira de Identidade (RG):	CPF:
Especialidade:	CRM
Estado Civil:	Nº. Filho
CARGO DE INSCRIÇÃO	
() Agente de serviço braçal	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expressa concordância.

P.Bueno ____/____/2017 Assinatura do Candidato

RECIBO DO CANDIDATO

Recebi a inscrição do(a) candidato (a) :

CARGO: CARGA HORÁRIA

P.Bueno ____/____/2017

Carimbo e assinatura Servidor SEMOSP

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/09/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS	04/09/2017 a 08/09/2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	09/09/2017
ANÁLISE CURRICULAR	10/09/2017
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	11/09/2017
RECURSO	12/09/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13/09/2017
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	13/09/2017

ANEXO III	
FORMULÁRIO PARA RECURSO	
ATENÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº. DE INSCRIÇÃO	
RECURSOS CONTRA:	
FUNDAMENTAÇÃO	
DATA:	
ASSINATURA:	
RECIBO DO RECURSO	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº. DE INSCRIÇÃO	
RECURSOS CONTRA:	
DATA:	
ASSINATURA SERVIDOR:	

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:2B259E13

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora Juliana Araujo Vicente Roque,

torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - SRP nº. 78/2017, cujo objeto é aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Pimenta Bueno - RO, sendo vencedora a empresa: N. V. VERDE LTDA - ME, no valor global de R\$ 596,96 (quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos); RONDONIANA COMERCIAL EIRELI - ME, no valor de R\$ 615,05 (seiscentos e quinze reais e cinco centavos); ARAÚJO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 855,12 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos); OPÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 6.639,83 (seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) e R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA, no valor de R\$ 2.136,69 (dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 10.843,65 (dez mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Pimenta Bueno - RO, 01 de Setembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO

Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:71703CD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2791/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2791/2017-GAB-PREF. DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

“Nomear os membros da comissão especial de Processo Seletivo Público e dá outras providências”.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias através de Processo Seletivo Público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear Membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Art 2º - Compete a Comissão Especial do Processo Seletivo Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Público.

Parágrafo Único: A comissão especial de Processo Seletivo Público, é soberana e tem autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Público.

Art 3º - A comissão Será composta pelos seguintes servidores públicos efetivos municipais:

GILTAMAR PEREIRA DA SILVA Vigia 40 horas Presidente
ISABEL EPIFÂNIO DE FARIA MARTINS Professora 40 horas Membro
GIVALDO APARECIDO LEITE Contador 20 horas Secretário

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 01 de Setembro de 2017

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DB689033

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO 1265/2017

Conforme publicado no dia 30/08/2017 Edição 2031 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 1265, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

DECRETA estado de calamidade pública na educação do MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÊA-SE:

DECRETO Nº 1265, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETA estado de calamidade pública na educação do MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rio Crespo - RO, 01 de setembro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:07817046

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 585/2017.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Alimentos.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, **PREFEITO** Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Alimentos, composta dos seguintes servidores, que sob a presidência do primeiro, terá a incumbência de avaliar acerca da alimentação adquirida através do processo administrativo nº 3462/2017, Pregão Eletrônico nº 65/2017, Registro de Preço nº 37/2017.

Presidente: MÁRCIO CÉLIO PEREIRA – Nutricionista

Membros:

DJENANI MARIA DE M. LIMA - Nutricionista

ELIZABETE PREATO DA SILVA - Cozinheira

GILSON APARECIDO FARIAS DE OLIVEIRA– Diretor do Almoxarifado.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Alimentos terá obrigação de avaliar a qualidade dos alimentos em conformidade com as especificações editalícias e com a proposta ofertada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data retroativa 01.08.2017.

Rolim de Moura - RO, 31 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8F67EA06

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 580/2017.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Revisão, Acompanhamento e Aplicação do Plano de Cargo, Carreira e Salário da Lei Complementar 003/2004 e Lei Complementar 108/2012”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, PREFEITO Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** a *Comissão de Revisão, Acompanhamento e Aplicação do Plano de Cargo, Carreira e Salário da L.C. 003/2004 e L.C. 108/2012.*

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SOLANGE FERREIRA JORDAO
Membros: WANDER BARCELAR GUIMARAES
TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI
ERIVELTON KLOOS VANIA REGINA DA SILVA
JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
ANTONIO CEZARIO DA S NETO
VAGNER CAMARGO DA MOTA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria 614/2015.

Rolim de Moura - RO, 28 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:31EBCE26

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2017

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal”.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **2030/2010**.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” o (a) Servidor (a) Municipal **PEDRO CARVALHO DOS SANTOS**, Matrícula – **4817**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14202427 SSP/SP e do CPF nº 132.327.205-44, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **25/02/2003** a **24/05/2008**, convertida em usufruto no período de **01/09/2017** a **29/11/2017**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 28 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:73A72452

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2017

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal”.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1766/2010**.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” o (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDIA APARECIDA SAGRES MONTANHA SOUZA**, Matrícula – **4446**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 676780 SSP/RO e do CPF nº 623.875.102-91, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **02/05/2006** a **01/05/2011**, convertida em usufruto no período de **01/09/2017** a **29/11/2017**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 28 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E6CB820F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3891/2017.

“Dispõe sobre Exoneração de Agente Político.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a **PEDIDO** o Servidor Público Municipal Ediler Carneiro de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 401.886/SSP/RO de do CPF nº 327.465.122-20, de exercer o Cargo de Superintendente do Rolim Previ, retornando ao quadro de servidores efetivos do Município.

Art. - 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2017, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:22069109

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE SORTEIO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 03/2017 PROCESSO Nº 3799/2017

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da CPL, a Comissão Permanente de Licitação Municipal, nomeada pela portaria nº 259 de 05 de abril de 2017 - Comissão: Tiago Anderson Sant' Ana Silva – Presidente, Paulo Jessé dos Santos Taveira – Vice-Presidente, Sandra

Rosa Soares – Membro, para abertura do certame, tendo como base o Art. 48 da Lei 8.666/93, que se reuniram para a sessão de sorteio do Chamamento Público nº 03/2017, referente ao Processo Administrativo nº 3799/2017, no presente feito, **CRENCIAMENTO E SORTEIO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**. O presente Chamamento foi processado e julgado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal:

www.rolimdemoura.ro.gov.br e no site do observatório social:

www.observatoriorm.org.br. A Comissão realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no, Jornal o Madeirão, site do Diário Oficial dos Municípios - AROM, sites da Prefeitura Municipal, Observatório Social, demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão iniciou os trabalhos inerentes ao sorteio do Chamamento Público nº 03/2017, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do edital. A Comissão iniciou a sessão imprimindo os nomes dos Leiloeiros credenciados em fonte e tamanho exatamente iguais, os nomes foram recortados e dobrados de igual forma, não permitindo a identificação dos nomes. A servidora municipal Marta Regina de Oliveira, lotada no Departamento de Compras e Licitação foi convidada para retirar um papel com o nome de um dos Leiloeiros, e a Leiloeira sorteada foi a Sra. ANA CAROLINA ZANINETTI MACHADO. O Observatório Social de Rolim de Moura não enviou representante para acompanhar a sessão de sorteio. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão de Licitação, e pela servidora Marta Regina de Oliveira, às 09:22h.

Comissão de Licitação Portaria 259/2017:

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Presidente de Compras e Licitações

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Vice-Presidente

SANDRA ROSA SOARES
Membro

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:C4F3EFA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA EM PÓRTICO E SEMIPÓRTICO METÁLICO COM IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E COMPLEMENTARES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SEMMADU**. Valor estimado em R\$ 835.771,64 (oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **19 de setembro de 2017 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4576/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou

pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no site do Observatório Social www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 01 de setembro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:2DEE7063

PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 29/CMRM-2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 335/90 – **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Nº 25/2017/CMRM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 01 de setembro de 2017.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:89C65E3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 3.925/2017

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e conforme disposto no Art. 2º da Lei nº 1.401/2007 e 1.759/2010.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, a saber:

02 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Representante do Poder Executivo

Titular: Tiago Anderson Sant'Ana Silva
CPF: 002.017.812-39
Suplente: Marta Regina de Oliveira
CPF: 710.032.402-59

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Silmar de Oliveira dos Santos
CPF: 827.711.202-59
Suplente: Clélia Arcanjo Sampaio
CPF: 143.181.052-53

01 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Zuleide do Carmo Lopes
CPF: 281.749.412-15
Suplente: Antônio Joel Degan
CPF: 534.173.729-68

01 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Jair Antônio Ferrari (PRESIDENTE)
CPF: 390.314.112-72
Suplente: Senilda Chagas de Araújo
CPF: 457.656.852-43

01 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: João Gerson Cardoso (VICE-PRESIDENTE)
CPF: 295.933.602-04
Suplente: Eunice S. Brandão Barros
CPF: 929.327.972-04

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Rosângela da Silva Bezerra
CPF: 801.699.962-04
Suplente: Francimaura Miranda de Souza
CPF: 711.071.002-59
Titular: Rosania Pessoa dos Santos
CPF: 752.353.412-20
Suplente: Roseli Paraná de Oliveira Rech
CPF: 717.633.929-53

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Ana Paula Pereira Nogueira
CPF: 010.845.634-01
Suplente: Sandra Aparecida de Souza Santos
CPF: 595.629.942-87
Titular: Josinaura Alves de Almeida
CPF: 307.524.002-82
Suplente: Sebastião de Oliveira
CPF: 876.699.272-91

01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Sandra Rogéria Venturoso
CPF: 718.310.372-20
Suplente: Camila Pereira de Cristo
CPF: 673.834.672-72

01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Zélia Janete do Carmo
CPF: 600.025.492-04
Suplente: Silvana de Souza Lima
CPF: 418.855.032-53

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nºs 2.522/2013, 3064/2014, 3.307/2015 e 3.325/2016.

Rolim de Moura/RO, 30 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:621450AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 127/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 127/2017

PROCESSO Nº 1798/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

CONTRATADA: TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.

PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **02/08/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **26/2017**.

Rolim de Moura/RO, 02 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9C46DABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 128/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 128/2017

PROCESSO Nº 1798/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

CONTRATADA: ALANA ROHDE COMÉRCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.

PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **02/08/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **26/2017**.

Rolim de Moura/RO, 02 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C8F1E4D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 129/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 129/2017

PROCESSO Nº 1798/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

CONTRATADA: A. W. A. IMPACTOS EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.

PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **02/08/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **26/2017**.

Rolim de Moura/RO, 02 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D458C6EC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 130/2017**

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 130/2017

PROCESSO Nº 1798/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

CONTRATADA: P. H. B. MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.

PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **02/08/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **26/2017**.

Rolim de Moura/RO, 02 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:12989A92

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 131/2017**

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 131/2017

PROCESSO Nº 1798/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

CONTRATADA: ARMANDO LUCCA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.

PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **02/08/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **26/2017**.

Rolim de Moura/RO, 02 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:45BAAB3D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 132/2017**

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 132/2017

PROCESSO Nº 1798/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

CONTRATADA: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.

PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **02/08/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **26/2017**.

Rolim de Moura/RO, 02 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:F4F684D8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 133/2017**

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 133/2017

PROCESSO Nº 1798/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

CONTRATADA: MÁRIO SÉRGIO CASLINI JÚNIOR – ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.

PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **02/08/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **26/2017**.

Rolim de Moura/RO, 02 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:55F017FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 134/2017**

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 134/2017

PROCESSO Nº 1798/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

CONTRATADA: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.

PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **02/08/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **26/2017**.

Rolim de Moura/RO, 02 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:BC94CD09

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 99/2017**

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 99/2017

PROCESSO Nº 4884/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

CONTRATADA: FA LIMA INFORMÁTICA – EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Saúde e outras, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.

PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **09/06/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **017/2017**.

Rolim de Moura/RO, 20 de junho de 2017

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador:2B0538A3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 96/2017**

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 96/2017

PROCESSO Nº 4884/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Saúde e outras, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.

PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **09/06/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **017/2017**.

Rolim de Moura/RO, 20 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador:E34DCFB2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 95/2017**

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 95/2017

PROCESSO Nº 4884/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

CONTRATADA: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP p

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Saúde e outras, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.

PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **09/06/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **017/2017**.

Rolim de Moura/RO, 20 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador:AE91212C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 88/2017**

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 88/2017

PROCESSO Nº 4884/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

CONTRATADA: ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS – ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Saúde e outras, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.

PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **09/06/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **017/2017**.

Rolim de Moura/RO, 20 de junho de 2017

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador:5E79653B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO Nº 83/2017**

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 83/2017

PROCESSO Nº 4884/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

CONTRATADA: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Saúde e outras, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.

PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **09/06/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **017/2017**.

Rolim de Moura/RO, 20 de junho de 2017

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador:FFB36F19

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO Nº 089/2016**

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 015/2015 do Processo nº 6069/2015 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA POLO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VERÍSSIMO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por **VÂNIA REGINA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA POLO MUNICIPAL DE ENSINO**

FUNDAMENTAL JOSÉ VERÍSSIMO, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Linha 176, lado Norte, Km 0,3, Zona Rural, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.686.708/0001-73, doravante designada **CONVENIENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) **CLEIDE LOPES**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 575076 SSP/RO, e do CPF nº 578.446.662-34, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 015/2015 do processo nº 6069/2015.

2. DA VIGÊNCIA: O convênio nº 015/2015 será prorrogado até o dia **02.02.2017 para execução** e até o dia **02.03.2017 para prestação de contas**.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Convênio nº 015/2015**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 27 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

CLEIDE LOPES

Presidente do Conselho Escolar José Veríssimo

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D3658E9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 028/2017

TERMO ADITIVO Nº 028/2017

Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 015/2015 do Processo nº 6069/2015 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA POLO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VERÍSSIMO.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por **VÂNIA REGINA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA POLO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VERÍSSIMO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Linha 176, lado Norte, Km 0,3, Zona Rural, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.686.708/0001-73, doravante designada **CONVENIENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) **CLEIDE LOPES**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 575076 SSP/RO, e do CPF nº

578.446.662-34, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 015/2015 do processo nº 6069/2015.

2. DA VIGÊNCIA: O convênio nº 015/2015 será prorrogado até o dia **02.05.2017 para execução** e até o dia **02.06.2017 para prestação de contas**.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Convênio nº 015/2015**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 16 de janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

CLEIDE LOPES

Presidente do Conselho Escolar José Veríssimo

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:31695D60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 061/2017

Quinto Termo Aditivo ao Convênio Nº 015/2015 do Processo Nº 6069/2015 Que Entre si Celebram O Município de Rolim de Moura, Por Intermédio da Secretária Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental José Veríssimo.

Aos 08 (oito) Dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Dezessete, o Município de Rolim de Moura, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cnpj Nº 04.394.805/0001-18, Com Sede e Foro na Av. João Pessoa Nº 4478, Rolim de Moura-ro, Neste Ato Representado Pelo Gestor Luiz Ademir Schock, Brasileiro, Casado, Portador da Cédula de Identidade Civil rg 1.800.704-5 Ssp/pr e do Cpf 391.260.729-04, Prefeito do Município, Denominada Concedente, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Neste Ato Representada Por Vânia Regina da Silva, Portador (a) da Cédula de Identidade Civil rg 891167 Ssp/ro e do Cpf Nº 833.500.122-72, Denominada Interveniente E, de Outro Lado, o Conselho Escolar da Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental José Veríssimo, Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, Com Endereço na Linha 176, Lado Norte, km 0,3, Zona Rural, Nesta Cidade de Rolim de Moura – Ro, inscrita no Cnpj/mf, Sob o Nº 02.686.708/0001-73, Doravante Designada Conveniente, Aqui Representada Pelo (a) Presidente (a) Cleide Lopes, Portador (a) da Cédula de Identidade Civil rg 575076 Ssp/ro, e do Cpf Nº 578.446.662-34, Celebram o Presente Termo Aditivo, Conforme Cláusulas Abaixo Relacionadas.

1. do Objeto: Prorrogar a Vigência do Convênio Nº 015/2015 do Processo Nº 6069/2015.

2. da Vigência: o Convênio Nº 015/2015 Será Prorrogado Até o Dia 02.08.2017 Para Execução e Até o Dia 02.09.2017 Para Prestação de Contas.

3. da Ratificação: Ficam Mantidas e São Aqui Integralmente Ratificadas as Demais Cláusulas e Condições do Convênio Nº

015/2015, em Tudo o Quanto Não Conflitarem Com as Alterações Introduzidas no Presente Termo.

4. da Publicação: Para Sua Eficácia Legal, o Presente Aditivo Será Publicado Obedecendo ao Estabelecido em Lei.

Assim Ajustadas, Firmam o Presente Instrumento em 03 (três) Vias de Igual Teor e Forma, Para Que Produzam um Só Efeito Legal.

Rolim de Moura - RO, 08 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

CLEIDE LOPES

Presidente do Conselho Escolar José Veríssimo

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador:3534A78C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 091/2017

Sexto Termo Aditivo ao Convênio Nº 015/2015 do Processo Nº 6069/2015 Que Entre si Celebram O Município de Rolim de Moura, Por Intermédio da Secretária Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental José Veríssimo.

Aos 18 (dezoito) Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dezessete, o Município de Rolim de Moura, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no Cnpj Nº 04.394.805/0001-18, Com Sede e Foro na Av. João Pessoa Nº 4478, Rolim de Moura-RO, Neste Ato Representado Pelo Gestor Luiz Ademir Schock, Brasileiro, Casado, Portador da Cédula de Identidade Civil rg 1.800.704-5 Ssp/pr e do Cpf 391.260.729-04, Prefeito do Município, Denominada Concedente, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Neste Ato Representada Por Vânia Regina da Silva, Portador (a) da Cédula de Identidade Civil rg 891167 Ssp/ro e do Cpf Nº 833.500.122-72, Denominada Interveniente E, de Outro Lado, o Conselho Escolar da Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental José Veríssimo, Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, Com Endereço na Linha 176, Lado Norte, km 0,3, Zona Rural, Nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, Inscrita no Cnpj/mf, Sob o Nº 02.686.708/0001-73, Doravante Designada Conveniente, Aqui Representada Pelo (a) Presidente (a) Cleide Lopes, Portador (a) da Cédula de Identidade Civil rg 575076 Ssp/ro, e do Cpf Nº 578.446.662-34, Celebram o Presente Termo Aditivo, Conforme Cláusulas Abaixo Relacionadas.

1. do Objeto: Prorrogar a Vigência do Convênio Nº 015/2015 do Processo Nº 6069/2015.

2. da Vigência: o Convênio Nº 015/2015 Será Prorrogado Até o Dia 02.11.2017 Para Execução e Até o Dia 02.12.2017 Para Prestação de Contas.

3. da Ratificação: Ficam Mantidas e São Aqui Integralmente Ratificadas as Demais Cláusulas e Condições do Convênio Nº 015/2015, em Tudo o Quanto Não Conflitarem Com as Alterações Introduzidas no Presente Termo.

4. da Publicação: Para Sua Eficácia Legal, o Presente Aditivo Será Publicado Obedecendo ao Estabelecido em Lei.

Assim Ajustadas, Firmam o Presente Instrumento em 03 (três) Vias de Igual Teor e Forma, Para Que Produzam um Só Efeito Legal.

Rolim de Moura - RO, 18 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

CLEIDE LOPES

Presidente do Conselho Escolar José Veríssimo

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador:58D194FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 090/2016

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2015 do Processo nº 6075/2015 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o CONSELHO ESCOLAR JOÃO BATISTA DIAS.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por **VÂNIA REGINA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BATISTA DIAS**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Av. Cecília Meireles, 5666, Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.227.028/0001-21, doravante designada **CONVENIENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) **IVANIR NUNES CAVALHEIRO DE MELO**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 508.917 SSP/RO e do CPF nº 568.070.072-72, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 014/2015 do processo nº 6075/2015.

2. DA VIGÊNCIA: O convênio nº 014/2015 será prorrogado até o dia **02.02.2017 para execução** e até o dia **02.03.2017 para prestação de contas**.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Convênio nº 014/2015**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 27 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

IVANIR NUNES CAVALHEIRO DE MELO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Batista Dias

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador: 1D65D527

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 029/2017

Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2015 do Processo nº 6075/2015 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o CONSELHO ESCOLAR JOÃO BATISTA DIAS.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por **VÂNIA REGINA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BATISTA DIAS**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Av. Cecília Meireles, 5666, Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.227.028/0001-21, doravante designada **CONVENIENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) **IVANIR NUNES CAVALHEIRO DE MELO**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 508.917 SSP/RO e do CPF nº 568.070.072-72, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 014/2015 do processo nº 6075/2015.

2. DA VIGÊNCIA: O convênio nº 014/2015 será prorrogado até o dia **02.05.2017 para execução** e até o dia **02.06.2017 para prestação de contas**.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Convênio nº 014/2015**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 16 de janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

IVANIR NUNES CAVALHEIRO DE MELO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Batista Dias

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador: 1FFCC606

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 069/2017

Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2015 do Processo nº 6075/2015 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o CONSELHO ESCOLAR JOÃO BATISTA DIAS.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por **VÂNIA REGINA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BATISTA DIAS**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Av. Cecília Meireles, 5666, Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.227.028/0001-21, doravante designada **CONVENIENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) **IVANIR NUNES CAVALHEIRO DE MELO**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 508.917 SSP/RO e do CPF nº 568.070.072-72, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 014/2015 do processo nº 6075/2015.

2. DA VIGÊNCIA: O convênio nº 014/2015 será prorrogado até o dia **02.08.2017 para execução** e até o dia **02.09.2017 para prestação de contas**.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Convênio nº 014/2015**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 05 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

IVANIR NUNES CAVALHEIRO DE MELO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Batista Dias

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador: 3B85A694

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 092/2017

Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2015 do Processo nº 6075/2015 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o CONSELHO ESCOLAR JOÃO BATISTA DIAS.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por **VÂNIA REGINA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BATISTA DIAS**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Av. Cecília Meireles, 5666, Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.227.028/0001-21, doravante designada **CONVENIENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) **IVANIR NUNES CAVALHEIRO DE MELO**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 508.917 SSP/RO e do CPF nº 568.070.072-72, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 014/2015 do processo nº 6075/2015.

2. DA VIGÊNCIA: O convênio nº 014/2015 será prorrogado até o dia **02.11.2017 para execução** e até o dia **02.12.2017 para prestação de contas**.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Convênio nº 014/2015**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 18 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

IVANIR NUNES CAVALHEIRO DE MELO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Batista Dias

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:4FFA3F31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **TERMO ADITIVO Nº 091/2016**

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2015 do Processo nº 6187/2015 que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e o **CONSELHO ESCOLAR DIONÍSIO QUINTINO**.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura - RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio

da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por **VÂNIA REGINA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR DIONÍSIO QUINTINO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Av. Goiânia, nº 5556, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.149.328/0001-90, doravante designada **CONVENIENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) **ANA ILDA PREATO**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 462.403 SSP/RO e do CPF nº 390.310.98-72, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 013/2015 do processo nº 6187/2015.

2. DA VIGÊNCIA: O convênio nº 011/2015 será prorrogado até o dia **02.02.2017 para execução** e até o dia **02.03.2017 para prestação de contas**.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Convênio nº 013/2015**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 27 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRA DE SOUZA LAGO
Presidente do Conselho Escolar Dionísio Quintino

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:F8EC9215

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **TERMO ADITIVO Nº 030/2017**

Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2015 do Processo nº 6187/2015 que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e o **CONSELHO ESCOLAR DIONÍSIO QUINTINO**.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por **VÂNIA REGINA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR DIONÍSIO QUINTINO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Av. Goiânia, nº 5556, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.149.328/0001-90, doravante designada **CONVENIENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) **ANA ILDA PREATO**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 462.403 SSP/RO e do CPF nº 390.310.98-72, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 013/2015 do processo nº 6187/2015.

2. DA VIGÊNCIA: O convênio nº 011/2015 será prorrogado até o dia **02.05.2017 para execução** e até o dia **02.06.2017 para prestação de contas**.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Convênio nº 013/2015**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 16 de janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRA DE SOUZA LAGO
Presidente do Conselho Escolar Dionísio Quintino

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:5DD34F10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 070/2017

Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2015 do Processo nº 6187/2015 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o CONSELHO ESCOLAR DIONISIO QUINTINO.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por **VÂNIA REGINA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR DIONISIO QUINTINO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Av. Goiânia, nº 5556, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.149.328/0001-90, doravante designada **CONVENIENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) **ANA ILDA PREATO**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 462.403 SSP/RO e do CPF nº 390.310.98-72, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 013/2015 do processo nº 6187/2015.

2. DA VIGÊNCIA: O convênio nº 011/2015 será prorrogado até o dia **02.08.2017 para execução** e até o dia **02.09.2017 para prestação de contas**.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Convênio nº 013/2015**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 05 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRA DE SOUZA LAGO
Presidente do Conselho Escolar Dionísio Quintino

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C6290E02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 093/2017

Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2015 do Processo nº 6187/2015 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o CONSELHO ESCOLAR DIONISIO QUINTINO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por **VÂNIA REGINA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR DIONISIO QUINTINO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Av. Goiânia, nº 5556, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.149.328/0001-90, doravante designada **CONVENIENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) **ANA ILDA PREATO**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 462.403 SSP/RO e do CPF nº 390.310.98-72, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 013/2015 do processo nº 6187/2015.

2. DA VIGÊNCIA: O convênio nº 011/2015 será prorrogado até o dia **02.11.2017 para execução** e até o dia **02.12.2017 para prestação de contas**.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Convênio nº 013/2015**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 18 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRA DE SOUZA LAGO
Presidente do Conselho Escolar Dionísio Quintino

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:35D36A0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 092/2016

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 011/2015 do Processo nº 6027/2015 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o CONSELHO ESCOLAR BENTA IDAVINA FERREIRA PEPINELLI PIRES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por **VÂNIA REGINA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR BENTA IDAVINAFERREIRA PEPINELLI PERES**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Av. Goiânia, nº 5556, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.149.328/0001-90, doravante designada **CONVENIENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) ANA ILDA PREATO, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 462.403 SSP/RO e do CPF nº 390.310.98-72, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 011/2015 do processo nº 6027/2015.

2. DA VIGÊNCIA: O convênio nº 011/2015 será prorrogado até o dia **05.02.2017 para execução** e até o dia **05.03.2017 para prestação de contas**.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Convênio nº 011/2015**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 27 de outubro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANA ILDA PREATO
Presidente do Conselho Escolar Benta Idavina Ferreira Pepinelli Peres

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:52784F6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 031/2017

Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 011/2015 do Processo nº 6027/2015 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o CONSELHO ESCOLAR BENTA IDAVINA FERREIRA PEPINELLI PIRES.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por **VÂNIA REGINA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR BENTA IDAVINAFERREIRA PEPINELLI PERES**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Av. Goiânia, nº 5556, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.149.328/0001-90, doravante designada **CONVENIENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) ANA ILDA PREATO, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 462.403 SSP/RO e do CPF nº 390.310.98-72, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 011/2015 do processo nº 6027/2015.

2. DA VIGÊNCIA: O convênio nº 011/2015 será prorrogado até o dia **05.05.2017 para execução** e até o dia **05.06.2017 para prestação de contas**.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Convênio nº 011/2015**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 16 de janeiro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANA ILDA PREATO
Presidente do Conselho Escolar Benta Idavina Ferreira Pepinelli Peres

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:00864F44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 071/2017

Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 011/2015 do Processo nº 6027/2015 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o CONSELHO ESCOLAR BENTA IDAVINA FERREIRA PEPINELLI PIRES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por **VÂNIA REGINA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR BENTA IDAVINAFERREIRA PEPINELLI PERES**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Av. Goiânia, nº 5556, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.149.328/0001-90, doravante designada **CONVENIENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) **ANA ILDA PREATO**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 462.403 SSP/RO e do CPF nº 390.310.98-72, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 011/2015 do processo nº 6027/2015.

2. DA VIGÊNCIA: O convênio nº 011/2015 será prorrogado até o dia **05.08.2017 para execução** e até o dia **05.09.2017 para prestação de contas**.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Convênio nº 011/2015**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 05 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANA ILDA PREATO
Presidente do Conselho Escolar Benta Idavina Ferreira Pepinelli Peres

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:96E2002C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 094/2017

Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 011/2015 do Processo nº 6027/2015 que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e o **CONSELHO ESCOLAR BENTA IDAVINA FERREIRA PEPINELLI PIRES**.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por **VÂNIA REGINA DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade

Civil RG 891167 SSP/RO e do CPF nº 833.500.122-72, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR BENTA IDAVINAFERREIRA PEPINELLI PERES**, sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na Av. Goiânia, nº 5556, nesta Cidade de Rolim de Moura – RO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.149.328/0001-90, doravante designada **CONVENIENTE**, aqui representada pelo (a) Presidente (a) **ANA ILDA PREATO**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG 462.403 SSP/RO e do CPF nº 390.310.98-72, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 011/2015 do processo nº 6027/2015.

2. DA VIGÊNCIA: O convênio nº 011/2015 será prorrogado até o dia **05.11.2017 para execução** e até o dia **05.12.2017 para prestação de contas**.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Convênio nº 011/2015**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 18 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

VÂNIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANA ILDA PREATO
Presidente do Conselho Escolar Benta Idavina Ferreira Pepinelli Peres

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:2E0CABA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017

CONTRATO Nº: 35/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 21154/2017;
CONCORRÊNCIA nº 003/2017
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO/GALERIA**, conforme especificação na Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de **240 (duzentos e quarenta) dias**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, para a execução da obra, sendo que deverá iniciar os trabalhos em até 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Serviço.

ORÇAMENTO: Notas de Empenho nº 2152/2017; unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP); programa de trabalho 1.042; elemento despesa 4.4.9.0.51, no valor total de R\$ 158.882,25 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), com data de 31/08/2017.

Rolim de Moura/RO, 01 de setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Livia Morgana Junott Bastos

Código Identificador:B144FD3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -2017**

Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Prefeitura de Rolim de Moura – Rondonia.

CAPÍTULO I**Da Denominação e Fins**

Art. 1º. O presente Regimento tem por finalidade disciplinar as atividades e o funcionamento do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Rolim de Moura – Rondônia, visando a adequação de suas ações aos objetivos para os quais foi instituído; é de caráter apartidário, não admitindo discriminação racial, religiosa ou de qualquer natureza e será conhecido pela sigla CMDCA.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº. 1.294, em 29/03/2006, é o órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de proteção dos direitos da criança e do adolescente, em todos os níveis e áreas de atuação, vinculado ao Gabinete do Prefeito, preservada sua autonomia e observada a sua composição paritária, conforme preceitua o art. 88 da Lei Federal nº. 8069/90.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cumprirá e fará cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº. 1.294, em 29/03/2006, bem como outras normas pertinentes.

CAPÍTULO II**Da Competência**

Art. 4º. Na consecução das atribuições e sua competência, cabe ao Conselho:

- Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após amplo debate com a sociedade civil, através de suas organizações respectivas definindo prioridades e controlando as ações de execução;
- Formular, através de resoluções, a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preceitua a Lei Federal nº 8069/90, fixando prioridades para consecução de ações, captação e aplicação de recursos;
- Zelar pela execução dessas políticas;
- Opinar, na formulação das políticas sociais básicas de interesse da Criança e do Adolescente, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consócio de atendimento;
- Elaborar e aprovar o Plano de Ação do CMDCA, entre os meses de maio e junho e propor, no mês de agosto de cada ano, ao Executivo do Município, percentuais da dotação orçamentária a ser destinada à execução das políticas sociais básicas (saúde, educação, cultura, lazer, saneamento básico, habitação, trabalho) e assistenciais, relativas à criança e ao adolescente, referenciado-se nos programas aprovados pelo Conselho;

Aprovar o plano anual de aplicação dos recursos financeiros para administração interna do Conselho e as prestações de contas apresentadas pelos Gestores do CMDCA.

- Gerir politicamente o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e não governamentais, e elaborar diretrizes e prioridades de aplicação dos mesmos, em consonância com o respectivo plano;

- Incentivar e elaborar a realização de estudos, pesquisas e eventos nos campos de proteção e defesa da infância e juventude, através de órgãos governamentais e não governamentais;
- Promover e incentivar a atualização permanente dos funcionários de órgãos governamentais e não governamentais, envolvidos no atendimento à família, à criança e ao adolescente, através de cursos de capacitação e outros;
- Opinar no orçamento municipal, sobre programas destinados à Criança e ao Adolescente, nas áreas de assistência sociais, saúde e educação, bem como ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias para consecução das políticas formuladas;

Deliberar sobre a convivência e oportunidade de implementação de programas e serviços de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura e assistência social;

- Gerir o fundo municipal podendo alocar recursos para os programas governamentais e repassar verbas as entidades não governamentais;
- Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicações, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicado, necessariamente, percentual para o acolhimento na forma de guarda de criança ou adolescente órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;
- Registrar as entidades não governamentais atuantes no Município, autorizando seu funcionamento, observando o cumprimento das exigências definidas no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (comunicando o registro ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária competente local).

§ 1º – Com relação aos Órgãos Governamentais, serão inscritos seus programas,, de acordo com o art. 90, parágrafo único, do ECA (comunicando aos Conselho Tutelar e Autoridade Judiciária competente).

§ 2º – Para o cumprimento do disposto neste inciso, observa-se- a o disposto em resolução própria;

- Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivos e de lazer, voltadas para a infância e juventude;
- Propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos da administração, ligados a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente;
- Regular e coordenar o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – E.C.A. e outras normas pertinentes;
- Propor a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, bem como seu regimento funcional;
- Elaborar seu regime interno;
- Apoiar os órgãos governamentais e não governamentais na divulgação e conscientização sobre as políticas sociais básicas de assistência social e serviços especiais de caráter supletivo e de proteção integral.
- Dar o devido encaminhamento às denúncias de violação aos direitos da criança e do adolescente que lhe forem endereçados ou apresentadas pelo Conselheiro
- Emitir parecer nos projetos de lei atinentes à criança e ao adolescente no Município, para tanto deverá ser baixada resolução própria e encaminhamento oficial à Comissão Municipal;
- Deliberar e homologar a concessão de auxílios e recursos aos programas de entidades e órgãos de promoção, proteção, defesa, garantia, estudos e pesquisa dos direitos da criança e do adolescente, inclusive os Convênios existentes entre o Município e Entidades não governamentais, aprovados pelo Conselho, solicitando aos mesmos, cópia do relatório final de prestação de contas;
- Aprovar e registrar os programas e projetos específicos, governamentais e não governamentais, após análise e parecer da Comissão Permanente de Análise de Projetos do CMDCA, sendo que, para tanto, será baixada resolução determinando os critérios para o funcionamento da referida Comissão;

- Manter intercâmbio com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e congêneres Estaduais, Municipais e regionais, bem como os organismos nacionais e internacionais que tenham atuação na área da criança e do adolescente;

- Solicitar ao Poder Executivo as indicações para preenchimento de cargo do Conselheiro Governamental, nos casos de vacância e término do mandato;
- Dar posse aos membros do Conselho, indicados pelo executivo e os eleitos pelo processo de escolha das Entidades não Governamentais;
- Credenciar pessoas, físicas ou jurídicas, por indicação de Conselheiros, para elaborar levantamentos e investigações, através de documento formal, aprovado por 2/3 da plenária;
- Eleger Presidente e Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário e os gestores do FMDCA – um governamental e um não-governamental;
- Convocar, ordinariamente, a cada 02 anos, se possível coincidindo com a convocação da Estadual, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, que fará o levantamento no tocante ao cumprimento dos direitos inerentes às crianças e adolescente e, no seu final, proporá diretrizes para aperfeiçoamento, se necessário for.

CAPÍTULO III

Da Composição e dos Membros

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros. Sendo 05 (cinco) representante do executivo municipal e 05 (cinco) representante da sociedade civil organizada, de forma paritária. Considerando o art. 16 da Lei Municipal nº 1.294, em 29/03/2006, a seguinte distribuição:

- 01 (um) membro representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e respectivo suplente;
- 01 (um) representante da Secretaria de Saúde e o respectivo suplente;
- 01 (um) representante da Secretaria de Fazenda e respectivo suplente;
- 01 (um) representante da Procuradoria de Geral do Município e respectivo suplente;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistencial Social e respectivo suplente;
- 05 (cinco) representantes de entidade não governamentais, sendo o segmento de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; segmento de atendimento à criança e ao adolescente e do segmento de movimento ou organização popular.

Art. 6º. Os Conselheiros representantes do executivo municipal e seus respectivos suplentes serão indicados, pelo prefeito municipal, respeitados os requisitos do art. 18 da Lei Municipal nº 1.294/2006 e exercerão seus mandatos pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo, ao final, serem reconduzidos por igual período.

§ 1º - Os representantes de que trata o “caput” deste artigo tomarão posse no Conselho juntamente com os conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º - Na impossibilidade da participação de qualquer membro titular nas reuniões, serão substituídos pelo respectivos suplentes tendo direito a voto e decisão nas pautas apresentadas.

Art. 7º. Os representantes das Entidades não governamentais serão escolhidos por eleições – art. 19 da Lei Municipal nº 1.294, em 29/03/2006, convocada pelo CMDCA através de Edital amplamente divulgado e fiscalizado por um representante do Ministério Público.

§ 1º - As eleições, 2ª semana do mês de fevereiro a que se refere o art. 6º. Realizar-se a até 15 dias antes da Posse do novo Conselho.

§ 2º - As instituições do segmento não governamental mais votadas ocuparão a vaga dos cargos titulares como também a vaga das suplências, caso a instituição desista da vaga durante o mandato, será substituída pela mais votada das excedentes.

Art. 8º - Os membros eleitos pelas entidades não governamentais e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos admitindo-se reeleição apenas por uma vez e por igual período.

Art. 9º. A nomeação e posse de cada conselheiro dar-se-á pelo Conselho em exercício.

Art. 10º. São considerados membros do Conselho, os Conselheiros titulares, podendo os suplentes participar das reuniões com direito a voz.

Parágrafo Único. Os suplentes só terão direito a voto quando em substituição ao membro titular.

Art. 11º. A perda de mandato prevista no art. 10 deste Regimento será declarada em reunião do CMDCA e deverá ser precedida de notificação ao interessado, assegurando-lhe o pleno direito de defesa.

Parágrafo Único. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento de notificação.

Art. 12º. No caso de vacância, no decorrer do período de mandato assumirá, automaticamente, o 1º suplente, o qual completará o período restante do mandato do membro substituído.

§ 1º - Não havendo instituições a serem convocados, proceder-se-á nova eleição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, com pauta específica de preenchimento de vagas verificadas.

§ 2º - Realizada a assembléia de eleição e proclamação de seus resultados, considerar-se-ão empossados os novos membros do CMDCA, após publicação da competente portaria do Executivo.

§ 3º - A indicação de um novo suplente, representante da entidade governamental, far-se-á concomitante à substituição, através de Portarias do Executivo.

§ 4º - A instituição que ficar apenas com um membro poderá indicar um novo suplente.

Art. 14º. Os membros do CMDCA poderão obter licença para tratar de interesse particular por espaço não superior a 03 (três) meses, não podendo obter nova licença senão depois de ter transcorrido 12 (doze) meses do término.

§ 1º - A licença será concedida pelo CMDCA mediante requerimento fundamentado do interessado, protocolado, no máximo 15 (quinze) dias antes do início da mesma.

§ 2º - Em caso de licença por motivos de saúde, a sua duração fica a critério do coordenador do CMDCA, observado atestado médico.

§ 3º - No caso de licença maternidade, a duração da mesma 06 (seis) meses.

Art. 15º. Compete aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – participar e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – compor uma das Comissões;
- III – relatar matérias que lhes forem atribuídas;
- IV – propor ou requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em estudo;
- V – desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
- VI – apresentar proposições que visem interesses da Criança e do Adolescente.

Art. 16º. A função de membros do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerado, conforme Art. 89 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1.990.

CAPÍTULO IV

Da Organização do Colegiado

Art. 17º. O CMDCA será dirigido por uma Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e dois gestores do FMDCA.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria serão eleitos por maioria simples dos membros, respeitada a paridade no âmbito da Presidência e gestores do FMDCA.

Art. 18º. A Diretoria será assessorada por Comissões Executivas, assim constituídas:

I – Comissão Financeira encarregada de assuntos e providências ligadas à arrecadação de fundos, controle de verbas, cobranças, caixa, balancetes, e assuntos afins;

II – Comissão de Relações Públicas encarregada de organizar e manter em funcionamento setores de relações públicas, divulgação, propaganda, informações e assuntos afins;

III – Comissão de Planejamento e Coordenação de Programas de Projetos encarregada das providências inerentes ao item III do artigo

7º da Lei 8.069/90 e elaboração de planos de ação, subsidiando, assessorando e coordenando programas, voltados aos interesses da Criança e do Adolescente.

IV – Comissão de visita e registro das entidades de atendimento à criança e ao adolescente

Parágrafo Único. As Comissões a que se refere este artigo, embora possuam linhas de subordinação hierárquica estão interligadas de forma a proporcionar o melhor relacionamento possível para o bom andamento do CMDCA.

Art. 19º. Cada Comissão deverá elaborar critérios, diretrizes e sistemas de funcionamento que objetivem atingir metas de ação desejadas, submetendo-as à apreciação e aprovação do Conselho.

Art. 20º. A constituição das Comissões obedecerá a critério de candidatura voluntária, devendo ser composta no mínimo de três Conselheiros.

§ 1º – Cada Conselheiro deverá compor obrigatoriamente uma das Comissões.

§ 2º – Cada Comissão escolherá um integrante para coordenar seus trabalhos, exceto os componentes da Diretoria.

§ 3º – Fica a critério do CMDCA a criação de novas Comissões.

CAPÍTULO V

Das Competências da Diretoria

Art. 21º. Compete à Presidência:

I – organizar, dirigir e coordenar as atividades do CMDCA;

II – representar o Conselho em juízo e ou em relação a terceiros ou autorizar prepostos entre os componentes da Diretoria;

III – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias submetendo as propostas à apreciação e votação e dar execução às decisões do Conselho;

IV – apresentar as pautas das reuniões;

V – assinar juntamente com o Secretário as decisões e resoluções do Conselho e correspondências que se fizerem necessárias;

VI – assinar correspondências protocolares endereçadas a autoridades e a outros interessados;

VII – analisar a elaboração de relatórios financeiros e as atividades desenvolvidas em conjunto com as Comissões correspondentes;

VIII – designar membros para compor Comissões quando se fizerem necessárias;

IX – expedir com a aprovação de dois terços do colegiado, normas complementares relativas ao funcionamento do Conselho;

X – exercer e praticar os demais atos inerentes ao cargo.

Art. 22º. Compete ao Vice – Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos e colaborar com este em suas contribuições;

Art. 23º. Compete ao Primeiro Secretário, secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, redigir as atas e proceder a sua transcrição e leitura, responsabilizando – se pelo expediente.

Art. 24º. Compete ao Segundo Secretário, substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos e colaborar com este nas suas atribuições;

Art. 25º. Compete aos gestores do CMDCA, manter em dia a contabilidade financeira, informando em todas as reuniões ordinárias mensal da movimentação financeira, bem como a tramitação dos projetos aprovados pela plenária.

CAPÍTULO VI

Das Reuniões

Art. 26º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir – se – á ordinariamente uma vez por mês (na primeira quinta-feira) e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de um terço de seus membros.

§ 1º – As reuniões serão realizadas com a maioria absoluta (metade mais um) de seus membros.

§ 2º – As decisões serão tomadas com deliberação de maioria absoluta (metade mais um) dos Conselheiros.

Art. 27º. Os assuntos tratados e as deliberações tomadas serão registrados em ata, no livro próprio, a qual será objeto de apreciação na reunião seguinte.

Art. 28º. O Conselheiro que perder seu mandato será substituído pelo seu suplente. Nos casos de vacância, a entidade ou segmento

representado deverá providenciar a indicação de novo suplente, conforme disposto na lei.

Art. 29º. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas quando se tratar de assunto relevante e urgente, observando a antecedência mínima de dois dias úteis.

Art. 30º. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão abertas à comunidade e só poderão fazer uso da palavra cidadãos previamente inscritos e autorizados pelo Conselho.

Parágrafo Único. O Conselho poderá realizar reuniões sigilosas em caráter excepcional.

Art. 31º. As reuniões do Conselho, ordinárias e extraordinárias, serão realizadas na sala do CMDCA ou em local previamente combinado.

Art. 32º. O Conselho em conjunto com o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá e realizará reuniões com diversos segmentos sociais da comunidade, bem como audiências públicas em local previamente determinado e divulgado.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 33º. O presente Regimento poderá ser emendado ou reformulado por decisão de 2/3 dos membros do Conselho Municipal, em reunião especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. A solicitação de emenda ou reformulação poderá ser feita por qualquer membro do Conselho, encaminhada por escrito com antecedência mínima de dez dias da reunião que deverá apreciá-la.

Art. 34º. O cargo de Presidente e Vice – Presidente do CMDCA, escolhido por eleição dentre seus membros, será alternadamente exercido por um conselheiro governamental e não governamental;

§ 1º – A posse e eleição da Diretoria Executiva deverá ser realizada no máximo em 10 dias após a eleição dos membros do CMDCA;

§ 2º – Até a posse da nova diretoria executiva, responderá pelo CMDCA a antiga diretoria executiva do mesmo.

§ 3º – Serão baixadas resoluções pertinentes à eleição dos Conselheiros Municipais e Tutelares, por ocasião do respectivo processo de escolha.

Art. 35º. O CMDCA, através de seu presidente, ou por maioria absoluta de seus membros, poderá convocar reuniões extraordinárias para fins comemorativos, em sua sede própria ou em sede de terceiros, cedida gratuitamente para esta finalidade.

Art. 36º. Quaisquer das Entidades registradas no CMDCA poderão solicitar informações sobre a atuação do Conselho, sendo as mesmas prestadas no prazo de 30 dias.

Art. 37º. O Conselheiro Municipal, quando em atividade extra (conferências, estudos, viagens, cursos, custeio com hospedagem, alimentação, transporte, pagamento de taxas e inscrições, etc.), desde que de interesse do CMDCA, receberá ajuda de custo.

Parágrafo Único. Para tanto o interessado deverá encaminhar solicitação a presidência do CMDCA para constar na pauta da próxima reunião e ser deliberada pela plenária.

Art. 38º. O presente regimento poderá sofrer alterações em virtude de modificação na legislação municipal pertinente.

Art. 39º. Os casos omissos neste Regimento e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pelo voto da maioria absoluta, em sessão especialmente convocada para tal fim.

Art. 40º. As pautas das Reuniões Plenárias deverão ser enviadas aos Conselheiros Municipais, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data de Convocação.

Parágrafo Único. A presidência deste Conselho expedirá uma Resolução, na qual regulamentará todos os procedimentos da reunião.

Art. 41º. Para a confecção das pautas das Reuniões, as entidades deverão protocolar seus projetos, ofícios, requerimentos, etc. com 48 horas de antecedência da reunião.

Parágrafo Único. A pauta da Reunião Ordinária Plenária, deverá ser confeccionada pelo Presidente, Secretário, Secretaria Executiva e outros Conselheiros quando convocados para tal.

Art. 42º. Cópias deste Regimento Interno deverão ser remetidos a Prefeitura Municipal, Diretoria de Política Social, à Vara da Infância e Juventude e ao Ministério Público com atribuições perante a Vara da Infância e Juventude, assim como ao CONEDCA/RO, CONANDA, Conselho Tutelar de Rolim de Moura e Câmara Municipal de Rolim de Moura.

Art. 43º. O Conselheiro Municipal ao tomar posse, deverá receber uma cópia do Regimento Interno para fins de conhecimento e cumprimento das normas nele insculpidas.

Art. 44º. Este Regimento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, sendo que para tanto a Secretaria Executiva providenciará o pedido de imediato.

Art. 45º. É permitido à Plenária do CMDCA, quando possível, parcelar o pagamento de multas, quando o infrator do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) apresentar declaração de pobreza sob as penas da lei.

Parágrafo Único. É vedada ao Conselho Municipal a isenção do pagamento de multas impostas aos infratores da Lei.

Art. 46º. É permitido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente receber doações. Entretanto, caberá ao Gestores do FMDCA investigar acerca de sua procedência e origem.

Art. 47º. Todas as Sessões do Conselho serão públicas e procedidas de ampla divulgação, se possível for.

Art. 48º. Na vacância do presidente, assume automaticamente o vice-presidente que completará o mandato. O novo vice-presidente será eleito em plenária.

Art. 49º. Ao receber o pedido de afastamento de Conselheiro, apresentado por terceiros (pessoa física ou jurídica), mesmo com robustas provas de infringências às normas estatutárias ou legais, será levado à Plenária, que analisará e tomará as medidas cabíveis.

Art. 50º. A nova Diretoria, ao tomar posse, deverá dar continuidade aos trabalhos da Diretoria anterior.

Art. 51º. O presente Regimento Interno deverá entrar em vigor no dia da sua aprovação, revogando-se todas as disposições em contrário, inclusive Resoluções já publicadas.

Parágrafo Único. Uma cópia deste Regimento Interno deverá ser devidamente encadernada e arquivada na Secretaria Executiva, assinada pelos Conselheiros Revisores, Presidente e outros Conselheiros presentes à Reunião que o aprovou.

Aprovado na Plenária do dia 30 de agosto de 2017

JAIRO CAETANO DE JESUS SOUSA

Presidente

IZABEL DE FATIMA LORENCETTI FERREIRA

Vice Presidente

Conselheiros Presentes:

DEUZA DINIZ FERNANDES

LIVIA MORGANA JUNOTT

GISLAINE RODRIGUES LIMA

JOAQUIM MENDES DO CARMO

REGIANE DA SILVA MENDES

VANIA REGINA DA SILVA

Publicado por:

Sonia Cristina da Silva

Código Identificador: 1B939DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ERRATA DOS ANEXOS DO EDITAL 01/2017

ERRATA DO EDITAL 001/2017

EDITAL 01/2017 – CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE SERÃO CONTEMPLADAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -ROLIM DE MOURA-RO

Onde se lê:

Art. 38. Integram o presente edital os Anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento;

Anexo II – Folha de Rosto do Projeto;

Anexo III – Plano de Trabalho;

Anexo IV – Planilha Estimativa de Custos;

Anexo V – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho;

Anexo VII – Anexo IX – Declaração Negativa de Dirigentes;

Anexo VIII – Declaração de Atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011.

Leia –se

Art. 38. Integram o presente edital os Anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento;

Anexo II – Folha de Rosto do Projeto;

Anexo III – Plano de Trabalho;

Anexo IV – Planilha Estimativa de Custos;

Anexo V – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho;

Anexo VI- Declaração Negativa de Dirigentes;

Anexo VII – Declaração de Atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011.

Anexo I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE

À Comissão de Seleção

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente- CMDCA

Assunto: **Credenciamento**

A entidade -----, localizada à (endereço da instituição), cadastrada no CNPJ nº(xxxxx), através do seu representante legal, o senhor xxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, vem solicitar seu credenciamento junto à Comissão para participar da seleção de propostas que visam a celebração de parceria junto ao Poder Público Municipal, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, no âmbito da infância e adolescência. Declaramos conhecer os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos. Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada para o credenciamento.

Rolim de Moura, ***** de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso)

Função e carimbo da instituição

ANEXO II

FOLHA DE ROSTO DO PROJETO

1. DADOS INSTITUCIONAIS

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1.2 PROPONENTE:

1.3 RAZÃO SOCIAL: ENVIADO PARA:

1.4 DATA DE ENVIO: ____/____/2017 CNPJ: Nº 00.000.000/0001-00.

1.5 ENDEREÇO: BAIRRO ____ CIDADE/UF: ____ EP:

TELEFONE: _____ EMAIL: _____ BANCO: _____

AGÊNCIA: _____ CONTA Nº _____

PÁGINA ELETRÔNICA: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO

2.1 PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

2.2 CPF, ***; RG, *******

2.3 ENDEREÇO: ***BAIRRO: *******

2.4 CEP: _____ TELEFONES: _____ E-MAIL: _____

2.5 CARGO: _____ ELEITO EM: _____ VENC. DO MANDATO _____

3. SÍNTESE DO PROJETO– PROJETO RESUMIDO:

3.1 OBJETIVO GERAL: _____

3.2 JUSTIFICATIVA: _____

3.3 PLANO DE TRABALHO**3.3 RECURSO FINANCEIRO TOTAL SOLICITADO:** R\$ _____**3.4 PERÍODO TOTAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO:** _____**3.5 PERÍODO DE ATENDIMENTO** () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO () INTEGRAL () ININTERRUPTO (24H); DIAS DE ATENDIMENTO; () 2ª () 3ª () 4ª () 5ª () 6ª () sab e domingo; () TODOS OS DIAS DA SEMANA.**3.6 Público Alvo** _____**RESULTADO ESPERADO:** _____**ANEXO III****PLANO DE TRABALHO**

Nome e descrição do projeto:

Instituição proponente:

CNPJ:

Site:

Apresentação da Organização da Sociedade Civil - OSC

Histórico da Organização da Sociedade Civil - OSC

(com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação – (No máximo 20 linhas):

Apresentação do Projeto

Nome do Projeto e descrição de seu objeto (Descreva de modo sucinto o Projeto, o objetivo geral, as metodologias a serem aplicadas, as atividades previstas, os resultados esperados, o valor do investimento solicitado, a área de abrangência e os atendidos direta e indiretamente).

Nome, Cargo/Função do (a) Coordenador (a) do Projeto e vínculo com a Organização da Sociedade Civil - OSC.

Justificativa

Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria

Objetivos do Projeto

Objetivo Geral

Objetivo (s)

Público Alvo**Beneficiários Diretos** (especificar – crianças, adolescentes, familiares):**Beneficiários Indiretos** (especificar – crianças, adolescentes, familiares):**Metodologia**

Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho).

Resultados esperados

Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s)

Sistema de Monitoramento e Avaliação

Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

ANEXO IV**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS.**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

_____, Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a (nome da entidade) dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto, acompanhamento e prestações de contas.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES**

A (nome da entidade), Organização da Sociedade Civil – OSC, através de seu Presidente portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não possui como dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, inclusive os respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011**

_____, Presidente da (nome da Organização Social da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e no artigo 11, da 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/15, de forma especial a dar publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:5558DF4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 002/2017**

Dispõe sobre o uso da frota municipal pertencente a SEMEC.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura, Senhora VANIA REGINA DA SILVA, no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO a real necessidade da operacionalidade ao mínimo custo possível, relacionadas a frota municipal pertencente a esta secretaria;

CONSIDERANDO a economicidade necessária para um perfeito ajuste nas contas publicas;

CONSIDERANDO a necessidade do menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos e segurança dos mesmos;

RESOLVE:

Art.1º Os ônibus da frota do município deverão permanecer no pátio da Secretaria de Obras, ate o horário adequado para o transporte dos alunos.

Art.2º Os ônibus de motoristas que moram na cidade deverão no final do expediente, ficar guardados no pátio da secretaria de obras, salvo os motoristas que residem na área rural.

Art.3º Os ônibus não poderão ser utilizados para fins particulares, transportando qualquer pessoa, objeto ou animais.

Art.4º Nos intervalos entre as viagens de busca ou entrega de alunos, os veículos deverão permanecer no pátio da secretaria de obras, salvo, em momentos que estejam abastecendo ou em trajetos devidamente agendados nesta secretaria.

Art.5º Os infratores poderão sofrer sanções administrativas, caso seja comprovada a irregularidade.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 31 de Agosto de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:B92034DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo 03/2017, modalidade Concorrência de licitação oriunda do processo licitatório nº 2115/2017, Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de bueiro simples celular de concreto, dimensões: 3,00 x 3,00 x 20,00 mts, localizado na Avenida Maceió, entre as ruas Rio Madeira e Tocantins, centro de Rolim de Moura.

Empresa vencedora: Construtora Valtran Ltda.

CNPJ: 07.577.306/0001-54

Valor: 158.882,25 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte cinco centavos)

Rolim de Moura, 31 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:F9F1AAA1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 1353 DE 28 DE AGOSTO DE 2017 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1353 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste – RO., no usos das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 650/2016 de 06/12/2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

05.001.10.301.0012.2.031. MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%
24 - 3.3.90.14.00.00 10247 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
16 - 33.90.93.00.00 0013 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00

05.001.10.301.0013.2033 MANUTENCAO DO PAB-FIXO

63 - 33.90.93.00.00 0013 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 400,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.00.000.0000.0.000 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001.12.361.0004.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%.

38 - 31.90.94.00.00 010146 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00

46 - 31.90.93.00.00 010146 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00

Total Suplementação 29.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.00.000.0000.0.000 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

004.001.12.361.0005.2022- Manutenção de despesas FUNDEB 40% 33.90.30 - 22.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

05.001.10.301.0012.2.031. MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%

24 - 3.3.90.30.00.00 10247 material de consumo 7.400,00

Total Redução: 29.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, em 21/08/2017.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2DB6F007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº. 197/GAP/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

“Exonera o Diretor da Divisão Municipal de Atendimento, Serviços e Organização Administrativa – ESF 03 Comunidade São João, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JUSBERTO BRÍGIDO**, brasileiro, portador do RG. Nº. 458.017 SSP/RO e CPF/MF nº. 019.794.317-95 no cargo de Diretor da Divisão Municipal de Atendimento, Serviços e Organização Administrativa – ESF 03 Comunidade São João, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 22/08/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DF1E818A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 198/GAP/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

“Exonera o Diretor da Divisão Municipal de Laboratório de Análises Clínicas Patológicas e afins, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JOÃO NILTON MODESTO DE ARAUJO**, brasileiro, portador do RG. Nº. 832.914 SSP/RO e CPF/MF nº. 787.598.702-49 no cargo de Diretor da Divisão Municipal de Laboratório de Análises Clínicas Patológicas e afins, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 22/08/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:508E6475

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 208/GAP/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

“EXONERA A Dir. Div Mun. Pedagógica de Ensino Pré-escolar-SEMECE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR** A Sr.ª **PRISCILA SALES SOUZA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 2284965-3 SSP/SE e CPF/MF nº. 056.050.445-40, Do cargo de Dir. Div Mun. Pedagógica de Ensino Pré-escolar-SEMECE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Felipe d'Oeste.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 31/08/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5D1D0F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 209/GAP/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

“EXONERA O Ger. Ger. Mun. Fiscalização Geral de Serviços e Obras Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas - SEMOSPE, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Sr.º. **MAURILIO VIEIRA MOREIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 19211899 SESEDEC/RO, CPF/MF nº 291.990.692-53, do cargo de Ger. Ger. Mun. Fiscalização Geral de Serviços e Obras Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas - SEMOSPE, do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 31/08/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:73A4B9BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 210/GAP/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

“Exonera Dir. Div Mun. Atendimento, Serviços e Org. adm. inc. Bolsa Família vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar A Sr.ª **ELIEDI MAURICIO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 786118 SSP/RO e CPF/MF nº. 797.295.842-49 do cargo de Dir. Div Mun. Atendimento, Serviços e Org. adm. inc. Bolsa Família, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 01/09/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:13935C38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO COMBUSTÍVEL

Realinhamento referente aos valores dos combustíveis em favor da empresa AUTO POSTO MINUANO – LTDA

Produto : Combustível Pregão eletrônico Nº 04/ 2017, Ata Nº 02/2017

Produto: Diesel S-10 preço atual: R\$ 3,26
Diesel S-10, R\$ 3,40 preço atualizado em 01 de Setembro de 2017

Produto: Gasolina comum preço atual: R\$3,74
Gasolina comum R\$4,05 preço atualizado em 01 de Setembro de 2017

Sendo o que temos para o momento.
Att:

São Miguel do Guaporé/ RO 01 de Setembro de 2017

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:620F9B05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/CPL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Lâmpadas e Plafon Simples, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio, processo sob o nº 1119/SEMED/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/09/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 15/09/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 1.986,40 (um mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de Agosto de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:58DCE7EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/CPL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a

Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Materiais de Construção, Material Elétrico, Tintas, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio, processo sob o nº 727/SEMED/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/09/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 18/09/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 29.222,76 (vinte e nove mil duzentos e vinte e dois mil e setenta e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de Setembro de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:00B0B20B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 096/2017

CONTRATO Nº. 096/2017
PROCESSO Nº. 904/2017/GAB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA – EPP
CNPJ Nº. 05.893.935/0001-68
OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO GABINETE DA PREFEITA DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R\$= 731,20(SETECENTOS E TRINTA E UM REAL E VINTE CENTAVOS)
EMPENHO Nº. 1228/2017

SERINGUEIRAS/RO, 15 de Agosto de 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS – CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:617F25D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 030/2013

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº030/2013, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA JORNALISTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM JORNAL DIÁRIO, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/CPL/2013.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita

Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **JORNALISTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.748.656/0001-87, com sede na Avenida JK, 1608, Bairro Casa Preta - Município de Ji Paraná/RO, por seu representante legal, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 294/SEMAD/2013**, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termos Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, para mais 03 (três) meses, **ou seja, de 26 de agosto a 26 de novembro de 2017.**

Parágrafo único - A prorrogação dos prazos da prestação nos termos do *caput* da Clausula, se faz necessário para fins de manter o fornecimento dos serviços até que seja consolidado novo procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº. 054/2017, com sessão de disputa marcada para o dia 14/09/2017.

DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Clausula Segunda - O preço do Termo Aditivo será de R\$: 10.080,00(dez mil e oitenta reais), dividido em 3(três) parcelas de 3.360,00(três mil trezentos e sessenta reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

Cláusula Terceira - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93, Processo Administrativo nº.294/SEMAD/2013, Pregão Presencial nº.062/CPL/2013 e tudo mais que não colidir com o interesse publico.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 3 (três) meses, vigorando de **até 26/11/2017.**

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quinta - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 21 de Agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR OBUGALSKI

Secretária Municipal de Administração
Por. nº.011/GAB/PMS/2017

JORNALISTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA - ME

CNPJ nº 84.748.656/0001-87
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:6C3B48A3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 050-2017 - "PROCESSO LICITATÓRIO (PARCIALMENTE EXCLUSIVO) - ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 050/2017**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS..** Solicitação: **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Proc. 734,735 E 736/2017. Recurso: INVESTIMENTO (MS) CONV. 349 MIL, INVESTIMENTO (MS) CONV. 150 MIL E INVESTIMENTO (MS) CONV. 140 MIL.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **19/09/2017 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R\$ 45.309,34 (Quarenta e cinco Mil, Trezentos e nove reais e Trinta e quatro centavos).** O edital está disponível pelo site

www.urupa.ro.gov.br,

www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2218,

cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 01 de Setembro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro Presidente

CPL/MS

Portaria 105/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:419022E5

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0007/2017 CONCURSO PÚBLICO PROCESSO Nº 426/2013

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Prefeito Municipal Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 692/2015; n.º 693/2015, n.º 695/2015 e n.º 696/2015 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca**os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Urupá, conforme edital de concurso público nº 001/2015, e retificações, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nos dias 24 e 25 de Março de 2015 e 01 de Abril de 2015, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionada, a seapresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE DEPENDENTE
- CERTIFICADO DE RESERVISTA
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- TÍTULO DE ELEITOR (Comprovante da Última eleição)
- CARTEIRA DE TRABALHO

- CERTIDÃO NEGATIVA ANTECEDENTE CRIMINAL E CÍVIL
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO
- CONTA BANCARIA, BANCO DO BRASIL
- ATESTADO MÉDICO
- PIS/PASEP (SE TIVER)
- 01 FOTOS 3X4
- DECLARAÇÃO DE BENS
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
- CARTÃO DE VACINA DOS DEPENDENTES MENOR DE 14 ANOS
- FICHA DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS DEPENDENTES

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI APENAS 20 HORAS DE CONTRATO OU QUE NÃO POSSUI NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM OUTRO ÓRGÃO

OBS: TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS. DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO:

- Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
- Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
- E.A.S.;
- Parasitológico;
- Raio X de Tórax com Laudo Médico;
- Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra - sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra - sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Neurológica;
- Avaliação Endocrinológica;
- Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Exame Oftalmológico (se usar óculos);
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

ZELADORA - 40 HORAS SEMANAIS			
Regime Jurídico Único	Data Nascimento	Pontuação	Classificação
DEBORA FERNANDA DE LIMA	24/03/1994	77,50	2º

Urupá, 01 de Setembro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:6DDC42AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PE 042-2017 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 1611/GP/2017, torna público aos interessados que será realizada a Licitação na Modalidade de Pregão, na Forma Eletrônica, Natureza Registro de Preços, tipo Menor Preço/Por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, para Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, primeiro uso e prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva na frota de veículos do Município de Vale do Anari – RO, e nos veículos com autorização de uso, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado (em porcentagem, para a taxa de administração): **4,62 % (quatro virgula sessenta e dois por cento)**. Conforme Processos Administrativos sob nº. 388; 396; 386; 394; 380; 384/2017. O Registro de Preços será do valor de: **R\$ 1.052.000,00** (Hum Milhão e Cinquenta e Dois Mil Reais). Início da seção **a partir das 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 15 de Setembro de 2017, pelo provedor https://licitanet.com.br/**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações – da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h30min às 14h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletronicocpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível nos sites www.valedoanari.ro.gov.br e <https://licitanet.com.br/>, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Observações:

Este Pregão envolve varias Secretarias da Administração Pública de Vale do Anari.

Os Termos de Referencia, do Sistema de Gerenciamento de frota, das Secretarias envolvidas, são anexos deste Edital, e podem ser baixados no Site

www.valedoanari.ro.gov.br ou

www.licitanet.com.br. A apresentação de Propostas implica em plena aceitação do Edital e de todos os Anexos (Termos de Referencia).

Vale do Anari/RO, 01 de Setembro de 2017

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:58ECBEC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 75/2017– CONTRATO Nº 61/2014.

CELEBRAÇÃO: 30.08.2017.

PARTES: VIDA TRANSPORTES LTDA-ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 61/2014

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de R\$ 6.956,40 (seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

CLAUSULA - TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMECE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.74; Programação: 12.361.1006.2017.0000; Fichas: 126; nos termos das notas de empenho nº 1262 de 2017; Processo Administrativo nº 1-391/2014.

INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-391/2014.

Vale do Paraíso – RO, 01 de Setembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D12D114C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **PAULO ROBERTO BISPO DA SILVA**, a ser gozada no período de 01/10/2017 a 30/10/2017 do Processo Administrativo nº. **2-244/SEMSAU/2017** referente ao período Aquisitivo de 2008/2009.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Setembro de 2017.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B5CFDE45

ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

Contrato de Prestação de Serviços n. 288/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 - SRP 01/2017

PROCESSO Nº 483/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consorcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Maria Aparecida de Oliveira, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do superintendente de licitações, Sr. Eduardo Brizola Ocampos e a empresa Amacol – Amazonia Comercial LTDA-ME, estabelecida na rua Jaci Paraná, nº 2587, Bairro N.S. das Graças, CEP: 76.804-163, Porto Velho / RO, inscrita no CNPJ nº 84.616.069/0001-34, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 12.234/2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do pregão eletrônico nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 SRP 01, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio nº 483/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULAS PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição dos materiais abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MOD	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
16	Soprador do tipo costal para trabalho de varrição. Podendo ser utilizado para varrer parques, bosques, ruas, campo de futebol, limpeza de máquinas e tratores, entre outros. Motor a gasolina com cilindrada mínima de 64.0 cm³, com potência superior a 2.85 kW, velocidade do ar na saída do tubo superior a 89.0 m/s, e peso inferior a 11,5 kg. Capacidade mínima do tanque de combustível 1,40 litros.	KAWASHIMA / KWB 80	UND	120	R\$ 1.960,00	R\$ 235.200,00
27	Rocadeira a gasolina. Motor com cilindrada de no mínimo 45 cm³ e potência de no mínimo 2,1 kW, com rotação máxima de no mínimo 9000 RPM, rotação em marcha lenta de no mínimo 2500 RPM. Acompanhada de Cinto, lâmina de três pontas e cabecote para fio de Nylon. Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,75 litros.	KAWASHIMA / KW 5200L	UND	150	R\$ 1.846,00	R\$ 276.900,00

A promitente fornecedora, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

A entrega do produto será realizada pela empresa vencedora no Almoxarifado da Prefeitura a contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666 q93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIMCERO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à promitente fornecedora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da PROMITENTE FORNECEDORA:

Banco: BANCO DO BRASIL S/A
 Agência: 3231-X
 Conta: 33.127-9

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CIMCERO.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

O prazo da entrega será de, no máximo, 08 (Oito) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

A entrega será feita à comissão de recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição de no prazo de 05 (cinco) dias.

A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

Do PROMITENTE COMPRADOR:

Atestar nas notas fiscais e/ ou faturas e efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

Da PROMITENTE FORNECEDORA:

Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sob os produtos fornecidos;

Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetivados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Toda a aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência;

Multa de 0,5 % (Zero virgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

Multa de 10 % (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROMINENTE COMPRADOR, no prazo de até 05 (Cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à PROMITENTE FORNECEDORA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo PROMITENTE COMPRADOR, quando:

A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o PROMITENTE COMPRADOR não aceitar sua justificativa;

A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registros de preços, a critério do CIMCERO; observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CIMCERO, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registros de Preços.

Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CIMCERO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI da Lei nº 8.666/93.

A Solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 (três) dias, facultando ao PROMITENTE COMPRADOR a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao CIMCERO, os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

AMACOL – Amazônia Comercial LTDA - ME

JOSÉ LUIZ TOLOTTI

Sócio-Administrador

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:FCAE57A4

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017**Contrato de Prestação de Serviços n. 289/2017****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 - SRP 01/2017****PROCESSO Nº 483/2017****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O Consorcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Maria Aparecida de Oliveira, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do superintendente de licitações, Sr. Eduardo Brizola Ocampos e a empresa **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, estabelecida na rua Almirante Barroso, nº 1.528, Bairro Santa Bárbara, - CEP: 76.804-214, Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ nº 03.881.622/0001-64, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 12.234/2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do pregão eletrônico nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 SRP 01, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio nº 483/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e condições seguintes:

**CLÁUSULAS PRIMEIRA
DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição dos materiais abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MOD	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
04	Carrinho de mão com caçamba metálica, pneu com câmara, capacidade 60 litros, com rolamento no eixo da roda. Deverão ser entregues montados, já em condições de uso.	METALOSA	UND	1.000	R\$ 86,60	R\$ 86.600,00
19	Podador de galhos a gasolina, "Motopoda". Cilindrada: 25,4 cm³. Potência: 0,95 kW. Rotação máxima: 10500 RPM, rotação em marcha lenta: 2500 RPM, sabre de: 30 cm e eixo telescópio expansível, alcance aproximado de 5 metros, capacidade do tanque de combustível de 0,44 litros.	STIHL / HT 70k	UND	120	R\$ 1.013,00	R\$ 121.560,00

A promitente fornecedora, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

A entrega do produto será realizada pela empresa vencedora no Almoxarifado da Prefeitura a contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIMCERO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à promitente fornecedora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da PROMITENTE FORNECEDORA:

Banco do Brasil S/A

Agência: 0102-3

Conta: 30.041-1

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CIMCERO.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

O prazo da entrega será de, no máximo, 08 (Oito) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

A entrega será feita à comissão de recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição de no prazo de 05 (cinco) dias.

A Secretária terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

Do PROMITENTE COMPRADOR:

Atestar nas notas fiscais e/ ou faturas e efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

Da PROMITENTE FORNECEDORA:

Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sob os produtos fornecidos;

Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetivados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Toda a aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência;

Multa de 0,5 % (Zero virgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

Multa de 10 % (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROMINENTE COMPRADOR, no prazo de até 05 (Cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à PROMITENTE FORNECEDORA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo PROMITENTE COMPRADOR, quando:

A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o PROMITENTE COMPRADOR não aceitar sua justificativa;

A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registros de preços, a critério do CIMCERO; observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CIMCERO, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registros de Preços.

Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CIMCERO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI da Lei nº 8.666/93.

A Solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 (três) dias, facultando ao PROMITENTE COMPRADOR a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao CIMCERO, os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

Agromotores Máquinas e Empreimentos LTDA

AGNALDO XAVIER DE OLIVEIRA

Sócio-Gerente

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
Contrato de Prestação de Serviços n. 090/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 - SRP 01/2017
PROCESSO Nº 483/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Maria Aparecida de Oliveira, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do superintendente de licitações, Sr. Eduardo Brizola Ocampos e a empresa **AUTO-LIM Controle de vetores e pragas EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Tenente Brasil, nº 534, Bairro Centro, Cep: 76.900-014, Ji-Paraná / RO, inscrita sob o CNPJ nº 17.165.203/0001-30, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 12.234/2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do pregão eletrônico nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 SRP 01, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio nº 483/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e condições seguintes:

**CLÁUSULAS PRIMEIRA
DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição dos materiais abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MOD	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
14	Carrinho de mão para coleta de lixo, caçamba em polietileno, capacidade 120 litros.	BELOSCH	UND	3.000	R\$ 162,00	R\$ 486.000,00

A promitente fornecedora, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:
 A entrega do produto será realizada pela empresa vencedora no Almoxarifado da Prefeitura a contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
 Nos termos do § 4º do artigo 15 d

a Lei nº 8.666 q93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIMCERO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à promitente fornecedora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da PROMITENTE FORNECEDORA:

Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 1824
 Conta: 2292-3 – OP. 013

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CIMCERO.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

O prazo da entrega será de, no máximo, 08 (Oito) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

A entrega será feita à comissão de recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição de no prazo de 05 (cinco) dias.

A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

Do PROMITENTE COMPRADOR:

Atestar nas notas fiscais e/ ou faturas e efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

Da PROMITENTE FORNECEDORA:

Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sob os produtos fornecidos;

Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetivados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Toda a aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência;

Multa de 0,5 % (Zero virgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

Multa de 10 % (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROMINENTE COMPRADOR, no prazo de até 05 (Cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à PROMITENTE FORNECEDORA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COPMPRADOR.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo PROMITENTE COMPRADOR, quando:

A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o PROMITENTE COMPRADOR não aceitar sua justificativa;

A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registros de preços, a critério do CIMCERO; observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CIMCERO, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registros de Preços.

Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CIMCERO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI da Lei nº 8.666/93.

A Solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 (três) dias, facultando ao PROMITENTE COMPRADOR a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao CIMCERO, os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2017.

Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

AUTO LIM Controle de Vetores e Pragas Eireli EPP

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Proprietário

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:A0DE8898

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
Contrato de Prestação de Serviços n. 291/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 - SRP 01/2017
PROCESSO Nº 483/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Maria Aparecida de Oliveira, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do superintendente de licitações, Sr. Eduardo Brizola Ocampos e a empresa **Boasafra Comércio e Representações LTDA**, estabelecida na AV. Transcontinental, nº 309, Bairro Centro, Cep: 76.900-041, Ji-Paraná / RO, inscrita sob o CNPJ nº 05.662.861/0001-59, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 12.234/2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do pregão eletrônico nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 SRP 01, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio nº 483/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULAS PRIMEIRA
DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição dos materiais abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	Prego com cabeça 25 x 76 – 6; ½ x 2.	BELGO	KG	12.000	R\$ 8,99	R\$ 107.880,00

A promitente fornecedora, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

A entrega do produto será realizada pela empresa vencedora no Almoxarifado da Prefeitura a contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIMCERO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à promitente fornecedora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da PROMITENTE FORNECEDORA:

Banco: Banco do Brasil S/A
 Agência: 0951-2
 Conta: 1096-0

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CIMCERO.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

O prazo da entrega será de, no máximo, 08 (Oito) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

A entrega será feita à comissão de recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição de no prazo de 05 (cinco) dias.

A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

Do PROMITENTE COMPRADOR:

Atestar nas notas fiscais e/ ou faturas e efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

Da PROMITENTE FORNECEDORA:

Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sob os produtos fornecidos;

Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetivados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Toda a aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência;

Multa de 0,5 % (Zero virgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

Multa de 10 % (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROMINENTE COMPRADOR, no prazo de até 05 (Cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à PROMITENTE FORNECEDORA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COPMPRADOR.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo PROMITENTE COMPRADOR, quando:

A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o PROMITENTE COMPRADOR não aceitar sua justificativa;

A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registros de preços, a critério do CIMCERO; observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CIMCERO, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registros de Preços.

Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CIMCERO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI da Lei nº 8.666/93.

A Solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 (três) dias, facultando ao PRIMITEENTE COMPRADOR a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao CIMCERO, os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ji-Paraná, 22 de Junho de 2017.

Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

Boasafra Comércio e Representações LTDA

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Representante

Procuradora

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:9B140073

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

Contrato de Prestação de Serviços n. 292/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 - SRP 01/2017

PROCESSO Nº 483/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consorcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Maria Aparecida de Oliveira, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do superintendente de licitações, Sr. Eduardo Brizola Ocampos e a empresa **Fratellis Comércio e Serviços Eireli-EPP, estabelecida na Av. Aracaju, Nº 4827, Anexo A, Bairro Centro, Rolim de Moura / RO, CEP: 76.940-000, inscrita sob o CNPJ nº 26.461.729/0001-59**, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 12.234/2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do pregão eletrônico nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 SRP 01, para registro de preços, conforme consta do

processo administrativo próprio nº 483/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULAS PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição dos materiais abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MOD	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Cal para pintura, pacote com 8kg. Utilizada na pintura geral, auxilia na prevenção de mofo e bolores devido sua ação bactericida, diminuindo a proliferação de moscas e insetos.	USICAL	SC	20.000	R\$ 7,98	R\$ 159.600,00
12	Luva de segurança em raspa curtida ao cromo com reforço entre os dedos polegar e indicador, com reforço interno na palma e dedos.	IMBRAZ	UND	20.000	R\$ 4,98	R\$ 99.600,00

A promitente fornecedora, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

A entrega do produto será realizada pela empresa vencedora no Almoxarifado da Prefeitura a contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666 q93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIMCERO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à promitente fornecedora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da PROMITENTE FORNECEDORA:

Banco: RolimCred (097)

Agência: 0004

Conta: 47.638-2

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CIMCERO.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

O prazo da entrega será de, no máximo, 08 (Oito) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

A entrega será feita à comissão de recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição de no prazo de 05 (cinco) dias.

A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

Do PROMITENTE COMPRADOR:

Atestar nas notas fiscais e/ ou faturas e efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

Da PROMITENTE FORNECEDORA:

Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sob os produtos fornecidos;

Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetivados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Toda a aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se: Advertência;

Multa de 0,5 % (Zero virgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

Multa de 10 % (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROMINENTE COMPRADOR, no prazo de até 05 (Cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à PROMITENTE FORNECEDORA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COPMPRADOR.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo PROMITENTE COMPRADOR, quando:

A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o PROMITENTE COMPRADOR não aceitar sua justificativa;

A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registros de preços, a critério do CIMCERO; observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CIMCERO, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registros de Preços.

Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CIMCERO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI da Lei nº 8.666/93.

A Solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 (três) dias, facultando ao PRIMITENTE COMPRADOR a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao CIMCERO, os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ji-Paraná, 22 de junho de 2017.

Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

Fratelis Comércio e Serviços EIRELI-EPP

ILDO LUCAS CALIANI

Procurador

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:9EE8B85A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

Contrato de Prestação de Serviços n. 293/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 - SRP 01/2017

PROCESSO Nº 483/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consorcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Maria Aparecida de Oliveira, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do superintendente de licitações, Sr. Eduardo Brizola Ocampos e a empresa **Grenal Serviços e Distribuidora, estabelecida na Av. Marechal Deldoro, nº 21-A, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno – RO, CEP: 76970-000, inscrita sob o CNPJ nº 14.784.330/0001-20**, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 12.234/2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do pregão eletrônico nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 SRP 01, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio nº 483/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULAS PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição dos materiais abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MOD	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Broxa retangular para pintura e caiação, cabo em material plástico e base em madeira. Dimensões 12 x 75 x 180.		UND	3.000	R\$ 4,80	R\$ 16.080,00
05	Pá de bico Frankfurt em aço SAE - 1070 - Cabo em madeira com acabamento em verniz e terminal "D" ou "Y".	MINAS SUL	UND	2.000	R\$ 22,90	R\$ 45.800,00
06	Enxada norte estreita em aço SAE-1070. Medidas 230 x 220 mm, olhal 38 mm.	MINAS SUL	UND	2.000	R\$ 24,50	R\$ 49.000,00

	Com cabo em madeira e acabamento em verniz.					
07	Enxada norte estreito em aço SAE 1070. Com cabo em madeira e acabamento em verniz.	MINAS SUL	UND	2.000	R\$ 18,02	R\$ 36.040,00
08	Machado forjado lenhador 3,5 em aço SAE 1070, MEDIDAS 200x140 mm e olhal 34 x 60 mm. Com cabo em madeira.	TRAMONTINA	UND	500	R\$ 33,80	R\$ 16.900,00
09	Martelo de unha forjado polido 120x330 mm, olhal 26x15 com cabo em madeira.	MINAS SUL	UND	500	R\$ 13,99	R\$ 6.995,00
13	Rastelo (ancinho) leve com cabo acabamento cinza.	MINAS SUL	UND	20.000	R\$ 8,69	R\$ 173.800,00
22	Engraxadeira versátil com capacidade para 7 kg.	YAMAGUTHI	UND	200	R\$ 163,99	R\$ 32.798,00

A promitente fornecedora, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:
A entrega do produto será realizada pela empresa vencedora no Almoxarifado da Prefeitura a contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666 q93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIMCERO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à promitente fornecedora.
Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da PROMITENTE FORNECEDORA:

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 2783
Conta: 905-4

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CIMCERO.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

O prazo da entrega será de, no máximo, 08 (Oito) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

A entrega será feita à comissão de recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição de no prazo de 05 (cinco) dias.

A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

Do PROMITENTE COMPRADOR:

Atestar nas notas fiscais e/ ou faturas e efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

Da PROMITENTE FORNECEDORA:

Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sob os produtos fornecidos;

Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetivados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Toda a aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência;

Multa de 0,5 % (Zero virgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

Multa de 10 % (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROMINENTE COMPRADOR, no prazo de até 05 (Cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à PROMITENTE FORNECEDORA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COPMPRADOR.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preambulo do Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo PROMITENTE COMPRADOR, quando:

A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o PROMITENTE COMPRADOR não aceitar sua justificativa;

A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registros de preços, a critério do CIMCERO; observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CIMCERO, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registros de Preços.

Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CIMCERO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI da Lei nº 8.666/93.

A Solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 (três) dias, facultando ao PRIMITENTE COMPRADOR a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao CIMCERO, os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Federal n.º 7.892 de 2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ji-Paraná, 22 de junho de 2017.

Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

Grenal Serviços e Distribuidora

FERNANDO G. DA SILVA PIRES

Sócio Gerente

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:720EAB52

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

Contrato de Prestação de Serviços n. 294/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 - SRP 01/2017

PROCESSO Nº 483/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consorcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Maria Aparecida de Oliveira, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do superintendente de licitações, Sr. Eduardo Brizola Ocampos e a empresa **Hilgert & Cia LTDA, estabelecida na Av. Marechal Rondon, nº 1327, Bairro Centro, CEP: 76.961-390, Ji-Paraná / RO, CNPJ nº 22.881.858/0001-45**, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 12.234/2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do pregão eletrônico nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 SRP 01, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio nº 483/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e condições seguintes:

**CLÁUSULAS PRIMEIRA
DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição dos materiais abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
20	Tela para fabricação de manilha – MF 113, rolo de 0,975 x 120,00	GERDAU	ROLO	1.000	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150.000,00
23	Socador / compactador a gasolina (SAPO), velocidade de 15-18 m/min, amplitude 50-60 mm, largura da placa 230 mm.	TOYAMA	UND	30	R\$ 9.500,00	R\$ 285.000,00
24	Placa vibratória para compactação de solos, motor a gasolina, frequência 95 Hz, força centrífuga de no mínimo 18 kN.	KAWASHIMA	UND	30	R\$ 3.150,00	R\$ 94.500,00

A promitente fornecedora, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:
A entrega do produto será realizada pela empresa vencedora no Almoxarifado da Prefeitura a contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666 q93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIMCERO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à promitente fornecedora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da PROMITENTE FORNECEDORA:

Banco: BANCO DO BRASIL S/A

Agência: 0951-2

Conta: 36.570-X

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CIMCERO.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

O prazo da entrega será de, no máximo, 08 (Oito) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

A entrega será feita à comissão de recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição de no prazo de 05 (cinco) dias.

A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

Do PROMITENTE COMPRADOR:

Atestar nas notas fiscais e/ ou faturas e efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

Da PROMITENTE FORNECEDORA:

Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sob os produtos fornecidos;

Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetivados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Toda a aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência;

Multa de 0,5 % (Zero virgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

Multa de 10 % (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROMINENTE COMPRADOR, no prazo de até 05 (Cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à PROMITENTE FORNECEDORA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo PROMITENTE COMPRADOR, quando:

A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o PROMITENTE COMPRADOR não aceitar sua justificativa;

A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registros de preços, a critério do CIMCERO; observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CIMCERO, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registros de Preços.

Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CIMCERO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI da Lei nº 8.666/93.

A Solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 (três) dias, facultando ao PROMITENTE COMPRADOR a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao CIMCERO, os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ji-Paraná, 22 de junho de 2017.

Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

Hilgert & Cia LTDA

JOSE VIDAL HILGERT

Sócio Administrador

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:4D88C6F9

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

Contrato de Prestação de Serviços n. 295/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 - SRP 01/2017

PROCESSO Nº 483/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Maria Aparecida de Oliveira, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com intermediação da superintendente de licitações, Sr. Eduardo Brizola Ocampos e a empresa **J. Canuto Flor Natural ME, estabelecida na Av. Brasil, nº 1479, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-503, Ji-Paraná / RO, CNPJ nº 84.577.139/0001-92**, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 12.234/2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do pregão eletrônico nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 SRP 01, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio nº 483/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e condições seguintes:

**CLÁUSULAS PRIMEIRA
DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição dos materiais abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
25	Grana esmeralda	M²	FAB. PROPRIA	200.000	R\$ 10,90	R\$ 2.180.000,00
26	Muda de Ecsoria	UND	FAB. PROPRIA	200.000	R\$ 3,92	R\$ 784.000,00

A promitente fornecedora, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

A entrega do produto será realizada pela empresa vencedora no Almoxarifado da Prefeitura a contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIMCERO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à promitente fornecedora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da PROMITENTE FORNECEDORA:

Banco: SICOOB (756)

Agência: 5018

Conta: 119983-8

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CIMCERO.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

O prazo da entrega será de, no máximo, 08 (Oito) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

A entrega será feita à comissão de recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição de no prazo de 05 (cinco) dias.

A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

Do PROMITENTE COMPRADOR:

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas e efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

Da PROMITENTE FORNECEDORA:

Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sob os produtos fornecidos;

Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetivados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Toda a aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência;

Multa de 0,5 % (Zero virgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

Multa de 10 % (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROMINENTE COMPRADOR, no prazo de até 05 (Cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à PROMITENTE FORNECEDORA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo PROMITENTE COMPRADOR, quando:

A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o PROMITENTE COMPRADOR não aceitar sua justificativa;

A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registros de preços, a critério do CIMCERO; observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CIMCERO, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registros de Preços.

Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CIMCERO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI da Lei nº 8.666/93.

A Solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 (três) dias, facultando ao PROMITENTE COMPRADOR a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao CIMCERO, os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ji-Paraná, 22 de junho de 2017.

Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

J. Canuto Flor Natural ME
MÜLLER BONELA CANUTO
Procurador

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:E6D9CA34

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
Contrato de Prestação de Serviços n. 296/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 - SRP 01/2017
PROCESSO Nº 483/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consorcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Maria Aparecida de Oliveira, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do superintendente de licitações, Sr. Eduardo Brizola Ocampos e a empresa **N. V. Verde & Cia LTDA - ME, estabelecida na Rua Cauchero, nº 1765, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-508, Ji-Paraná / RO, CNPJ nº 03.363.727/000-21**, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 12.234/2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do pregão eletrônico nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 SRP 01, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio nº 483/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e condições seguintes:

**CLÁUSULAS PRIMEIRA
DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição dos materiais abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	Marreta oitavada 1 kg com cabo em madeira.	UND	1.200	R\$ 18,12	R\$ 21.744,00
11	Luva de borracha nitrílica cano longo, resistência química a produtos como derivados de petróleo, gordura animal, solventes e etc. utilizada na limpeza de máquinas, pintura, processamento de alimentos, manuseio de solventes, fabricação de baterias. Cor verde.	UND	20.000	R\$ 5,65	R\$ 113.000,00
15	Broca de furadeira nº ½ x 12, para madeira.	UND	5.000	R\$ 7,95	R\$ 39.750,00
21	Fio de Nylon para roçadeira para corte de grama e acabamento.	M	50.000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00

A promitente fornecedora, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:
A entrega do produto será realizada pela empresa vencedora no Almoxarifado da Prefeitura a contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666 q93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIMCERO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à promitente fornecedora.
Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da PROMITENTE FORNECEDORA:

Banco: BANCO DO BRASIL S/A
Agência: 0951-2
Conta: 15.183-1

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CIMCERO.
Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

O prazo da entrega será de, no máximo, 08 (Oito) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

A entrega será feita à comissão de recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição de no prazo de 05 (cinco) dias.

A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

Do PROMITENTE COMPRADOR:

Atestar nas notas fiscais e/ ou faturas e efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

Da PROMITENTE FORNECEDORA:

Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sob os produtos fornecidos;

Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetivados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Toda a aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência;

Multa de 0,5 % (Zero virgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

Multa de 10 % (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROMINENTE COMPRADOR, no prazo de até 05 (Cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à PROMITENTE FORNECEDORA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COPMPRADOR.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo PROMITENTE COMPRADOR, quando:

A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o PROMITENTE COMPRADOR não aceitar sua justificativa;

A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registros de preços, a critério do CIMCERO; observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CIMCERO, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registros de Preços.

Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CIMCERO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI da Lei nº 8.666/93.

A Solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 (três) dias, facultando ao PROMITENTE COMPRADOR a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA**DAS AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao CIMCERO, os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ji-Paraná, 22 de junho de 2017.

Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

N. V. Verde & Cia LTDA - ME

NILSON VILA VERDE

Sócio Administrador

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
Contrato de Prestação de Serviços n. 297/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 - SRP 01/2017
PROCESSO Nº 483/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Maria Aparecida de Oliveira, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do superintendente de licitações, Sr. Eduardo Brizola Ocampos e a empresa **Tractor – Terra Peças para Tratores LTDA, estabelecida na Av. Transcontinental, nº 1445, Bairro Vila Jotão, CEP: 76.908-309, Ji-Paraná / RO, CNPJ nº 10.408.092/0001-05**, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 12.234/2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do pregão eletrônico nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 SRP 01, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio nº 483/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULAS PRIMEIRA
DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição dos materiais abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Motosserra a gasolina com motor de cilindrada mínima de 59 cm³ e potência mínima de 3.4 kW, com rotação máxima de no mínimo 12000 RPM, rotação em marcha lenta de no mínimo 2500 RPM, equipada com sabre de no mínimo 40cm. Capacidade mínima do tanque de combustível 0,42 litros.	UND	80	R\$ 995,85	R\$ 79.668,00
28	Roçadeira a gasolina. Motor com cilindrada de no mínimo 40 cm³ e potência de no mínimo 1.45 kW, com rotação máxima de no mínimo 7500 RPM, rotação em marcha lenta de no mínimo 2500 RPM. Acompanhada de Cinto, lâmina de três pontas e cabeçote para fio de Nylon. Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,50 litros.	UND	150	R\$ 957,56	R\$ 143.634,00

A promitente fornecedora, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:
A entrega do produto será realizada pela empresa vencedora no Almoxarifado da Prefeitura a contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIMCERO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à promitente fornecedora.
Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da PROMITENTE FORNECEDORA:

Banco: BANCO DO BRASIL S/A
Agência: 4268-4
Conta: 10.662-3

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CIMCERO.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

O prazo da entrega será de, no máximo, 08 (Oito) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

A entrega será feita à comissão de recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição de no prazo de 05 (cinco) dias.

A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

Do PROMITENTE COMPRADOR:

Atestar nas notas fiscais e/ ou faturas e efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

Da PROMITENTE FORNECEDORA:

Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sob os produtos fornecidos;

Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetivados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Toda a aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência;

Multa de 0,5 % (Zero virgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

Multa de 10 % (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROMINENTE COMPRADOR, no prazo de até 05 (Cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à PROMITENTE FORNECEDORA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COPMPRADOR.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preambulo do Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo PROMITENTE COMPRADOR, quando:

A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o PROMITENTE COMPRADOR não aceitar sua justificativa;

A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registros de preços, a critério do CIMCERO; observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CIMCERO, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registros de Preços.

Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CIMCERO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI da Lei nº 8.666/93.

A Solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 (três) dias, facultando ao PROMITENTE COMPRADOR a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao CIMCERO, os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ji-Paraná, 22 de junho de 2017.

Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

Tractor-Terra Peças para Tratores LTDA

LAURO OLIVEIRA DA SILVA

Sócio Proprietário

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:1CC252FC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
Contrato de Prestação de Serviços n. 297/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 - SRP 01/2017
PROCESSO Nº 483/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Maria Aparecida de Oliveira, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do superintendente de licitações, Sr. Eduardo Brizola Ocampos e a empresa **Casa da Lavoura – Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, nº 1121, Bairro Centro, CEP: 76.890-000, Ji-Paraná / RO, CNPJ nº 03.552.842/0001-44**, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 12.234/2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do pregão eletrônico nº 01/SUPEL-CIMCERO/2017 SRP 01, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio nº 483/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e condições seguintes:

**CLÁUSULAS PRIMEIRA
DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição dos materiais abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Motosserra para trabalho intenso, corte de árvore de grande e médio porte. Motor a gasolina com no mínimo 84cc e potência superior a 4,5 Kw. Rotação máxima de no mínimo 12.000 rpm rotação em marcha lenta de no mínimo 2300 rpm, equipada com sabre de no mínimo 60cm. Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,80L.	UND	80	R\$ 2.200,00	R\$ 176.000,00

A promitente fornecedora, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:
A entrega do produto será realizada pela empresa vencedora no Almoxarifado da Prefeitura a contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIMCERO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à promitente fornecedora.
Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da PROMITENTE FORNECEDORA:

Banco: BANCO DO BRASIL S/A
Agência: 1401-X
Conta: 11.073-6

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CIMCERO.
Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
Nenhum pagamento será efetuado à promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

O prazo da entrega será de, no máximo, 08 (Oito) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.
A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
A entrega será feita à comissão de recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição de no prazo de 05 (cinco) dias.
A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

Do PROMITENTE COMPRADOR:

Atestar nas notas fiscais e/ ou faturas e efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
 Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
 Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
 Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

Da PROMITENTE FORNECEDORA:

Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sob os produtos fornecidos;
 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetivados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Toda a aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência;
 Multa de 0,5 % (Zero virgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.
 Multa de 10 % (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la;
 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROMINENTE COMPRADOR, no prazo de até 05 (Cinco) anos.
 Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à PROMITENTE FORNECEDORA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vistas ao processo.
 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COPMPRADOR.
 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preambulo do Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo PROMITENTE COMPRADOR, quando:

A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o PROMITENTE COMPRADOR não aceitar sua justificativa;

A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registros de preços, a critério do CIMCERO; observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CIMCERO, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registros de Preços.

Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CIMCERO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI da Lei nº 8.666/93.

A Solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 (três) dias, facultando ao PRIMITEENTE COMPRADOR a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao CIMCERO, os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do pregão eletrônico nº 01/2017 - e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2017.

Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Casa da Lavoura – Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA
ROSSINI CARVALHO NASCIMENTO
Procurador

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:45650A71

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL ATA CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2017 PROCESSO Nº13/2017 VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Aos 18 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro, e a(as) empresa(as) abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de construção, pertencentes a Secretaria Participante, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA:

Fornecedor: AUTO TRACTOR LTDA EPPCNPJ: 17.494.458/0001-47**Representante: MARCELO RODRIGUES****Telefone: (69)3442-1210****Endereço: AV. 25 DE AGOSTO - 3495 - ROLIM DE MOURA (RO)**

Fornecedor: AUTO TRACTOR LTDA EPPCNPJ: 17.494.458/0001-47						
Representante: MARCELO RODRIGUES						
Telefone: (69)3442-1210						
E-mail: MARCELO.AUTOTRACTOR@HOTMAIL.COM						
Endereço: AV. 25 DE AGOSTO - 3495 - ROLIM DE MOURA (RO)						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
4	6,00	UND	BATENTE DE MOLA ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	rochester	R\$ 81,50	R\$ 489,00
8	4,00	UND	CATRACA FREIO TRASEIRO ONIBUS IVECOCITYCLASS 70C17 /2015	freio car	R\$ 80,40	R\$ 321,60
9	4,00	UND	CATRACA FREIO TRASEIRO ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	freio car	R\$ 91,80	R\$ 367,20
12	2,00	UND	CONJUNTO DE MOLAS COMPLETO TRASEIRA DO M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	aesa	R\$ 2.420,00	R\$ 4.840,00
17	4,00	UND	CRUZETA DO CARDAM VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	sthal	R\$ 129,50	R\$ 518,00
27	10,00	UND	EXTINTOR (PÓ QUÍMICO SECO) ABC 6 KG	extinsul	R\$ 177,95	R\$ 1.779,50
32	10,00	UND	FILTRO DE AR INTERNO PARA VW 15.190 EOD E HD ORE 2014/2014	tec fil	R\$ 44,00	R\$ 440,00
36	10,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VW 15.190 EOD E HD ORE 2014/2014	tec fil	R\$ 43,45	R\$ 434,50
39	10,00	UND	FILTRO DE ÓLEO (FILTRO LUBRIFICANTE) PARA VW 15.190 EOD E HD ORE 2014/2014	tec fil	R\$ 39,00	R\$ 390,00
50	20,00	JG	JOGO DE LONAS DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO ÔNIBUS C/ REBITES M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	lona flex	R\$ 142,90	R\$ 2.858,00
60	1,00	UND	PARA-BRISA FIAT UNO MILLE 2012	blindex	R\$ 258,00	R\$ 258,00
65	4,00	JG	PASTILHA DE FREIO PARA VEICULO TIPO UNO MILLE 2012	lona flex	R\$ 49,00	R\$ 196,00
66	20,00	UND	PINO DE CENTRO DE MOLA DO ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	aesa	R\$ 11,52	R\$ 230,40
67	20,00	UND	PINO DE MOLA DO ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	aesa	R\$ 15,45	R\$ 309,00
68	20,00	UND	PINO DE MOLA DO V.W 15.190 2010/2010	aesa	R\$ 19,79	R\$ 395,80
69	10,00	UND	RETENTOR RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE 2014/2014	arca	R\$ 19,62	R\$ 196,20
81	4,00	UND	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA ONIBUS VW 15.190 EOD e HD ORE 2014/2014	fag	R\$ 164,50	R\$ 658,00
95	2,00	UND	CHAVE DE SETA PARA ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	ospina	R\$ 179,52	R\$ 359,04
101	10,00	UND	FAROL PARA ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	vanucci	R\$ 169,15	R\$ 1.691,50
103	15,00	UND	INTERRUPTOR ILUMINACAO INTERNA 3 TERM VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	vanucci	R\$ 60,99	R\$ 914,85
105	30,00	UND	KIT 100 PEÇAS DE FUSÍVEL DE LÂMINA 15A	bosch	R\$ 73,65	R\$ 2.209,50
106	30,00	UND	KIT 100 PEÇAS DE FUSÍVEL DE LÂMINA 20A	bosch	R\$ 109,49	R\$ 3.284,70
107	30,00	UND	KIT 100 PEÇAS DE FUSÍVEL DE LÂMINA 30A	bosch	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
108	3,00	UND	KIT DE EMBREAGEM PARA ÔNIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE 2014/2014	sachs	R\$ 2.417,99	R\$ 7.253,97
109	3,00	UND	KIT DE EMBREAGEM PARA ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	sachs	R\$ 2.168,00	R\$ 6.504,00
115	4,00	UND	LÂMPADA 67 24V ONIBUS IVECOCITYCLASS 70C17 /2015	ospina	R\$ 3,85	R\$ 15,40
116	10,00	UND	LÂMPADA 67 24V ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	ospina	R\$ 3,83	R\$ 38,30
117	10,00	UND	LÂMPADA 67 24V ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	ospina	R\$ 3,95	R\$ 39,50
119	10,00	UND	LÂMPADA H 4 24 v	ospina	R\$ 32,90	R\$ 329,00
121	10,00	UND	LANTERNA LUZ DE RÉ TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE 2014/2014	ospina	R\$ 67,97	R\$ 679,70
122	4,00	UND	LANTERNA LUZ DE RÉ TRASEIRA ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	ospina	R\$ 95,35	R\$ 381,40
123	2,00	UND	LANTERNA LUZ FREIO TRASEIRA ONIBUS IVECOCITYCLASS 70C17 /2015	ospina	R\$ 97,45	R\$ 194,90
124	10,00	UND	LANTERNA LUZ FREIO TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 EOD e HD ORE 2014/2014	ospina	R\$ 67,85	R\$ 678,50
125	6,00	UND	LANTERNA LUZ FREIO TRASEIRA ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	ospina	R\$ 90,00	R\$ 540,00
126	10,00	UND	LANTERNA PISCA DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE 2014/2014	ospina	R\$ 77,80	R\$ 778,00
129	10,00	UND	LANTERNA PISCA LATERAL ONIBUS VW15.190 EOD E HD ORE 2014/2014	ospina	R\$ 48,05	R\$ 480,50
131	20,00	UND	LUZ DE POSIÇÃO LED 24 VT	ospina	R\$ 39,49	R\$ 789,80
132	2,00	UND	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA 1 2 VTS P/ 1 12 VTS PARA ÔNIBUS IVECOCITYCLASS 70C17 /2015	bosch	R\$ 397,60	R\$ 795,20
134	5,00	UND	RELÉ AUXILIAR 4 TERMINAIS 20 A, 24 V	dni	R\$ 25,35	R\$ 126,75
135	5,00	UND	RELÉ AUXILIAR 4 TERMINAIS 70 A, 24 V	dni	R\$ 25,20	R\$ 126,00
137	2,00	UND	SIRENE DE ADVERTENCIA 12 VTS	dni	R\$ 44,32	R\$ 88,64
138	10,00	UND	SIRENE DE ADVERTENCIA 24 VTS	dni	R\$ 45,19	R\$ 451,90
139	7,00	UND	TACOGRAFO DIGITAL 24 VT	vdo	R\$ 2.362,00	R\$ 16.534,00
140	7,00	UND	TACOGRAFO VDO 24 VT	vdo	R\$ 2.498,95	R\$ 17.492,65
141	10,00	UND	TERMINAL DE ENCAIXE TIPO OLHAL ¼ FIO 1.50 MM	bosch	R\$ 0,99	R\$ 9,90
142	10,00	UND	TERMINAL DE FIO OLHAL 3/16 DE 1,50MM CAIXA COM 100 UND	bosch	R\$ 32,02	R\$ 320,20
143	10,00	UND	TERMINAL DE FIO OLHAL 5/16 DE 8 MM CAIXA COM 100 UND	bosch	R\$ 52,22	R\$ 522,20
144	10,00	UND	TERMINAL DE FIO OLHAL 7/16 CAIXA COM 100 UND	bosch	R\$ 56,82	R\$ 568,20
OTENTA E DOIS MIL E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS						R\$ 82.029,40

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº008/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº008/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
5. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

- a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
- c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº013/SEMEC/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº008/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 01 DE SETEMBRO DE 2017**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito

JOSIMAR MADEIRA

SEMEC

Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor:

Auto Tractor LTDA EPP

CNPJ: 17.494.458/0001-47

Representante:

MARCELO RODRIGUES**WINY KESIA MARTINS JUNKES**

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:128F3268

**CPL
ATA CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2017**PROCESSO Nº026/2017****VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO**

Aos 16 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro, e a(as) empresa(as) abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e engarrafados, pertencentes as Secretarias Participantes, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA

FORNECEDOR: AM DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA - ME

C.N.P.J.: 09.179.016/0001-88 TEL/FAX: 3474-2205

ENDEREÇO: AVEN. DAS PALMEIRAS CENTRO CASTANHEIRAS –RO, CEP: 76948-000

NOME DO REPRESENTANTE: ELIACHÁ DA CONCEIÇÃO.

Fornecedor: A. M. DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA MECNPJ: 09.179.016/0001-88						
Representante: PATRICIO WENDER DA CONCEIÇÃO						
Telefone: (69)3474-2205						
E-mail: sassa_af@hotmail.com						
Endereço: AV. PALMEIRAS - S/N - CASTANHEIRAS (RO)						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
5	12,00	CX	BORRACHA BRANCA CX. COM 60 UND	LEO&LEO	R\$ 10,75	R\$ 129,00
7	5,00	UND	CAIXA MATEMÁTICA MEDINDO 40X30X15	FORONI	R\$ 43,99	R\$ 219,95
9	44,00	UND	CALCULADORA 12 DIGITOS	CLASSE	R\$ 14,97	R\$ 658,68
10	62,00	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA - FORMATO PONTA FINA CX 50 UND NA COR AZUL	JOCAR	R\$ 29,95	R\$ 1.856,90
42	1,00	ROLO	FITA CREPE FINA AMARELA	3M	R\$ 4,14	R\$ 4,14
44	1,00	ROLO	FITA CREPE GROSSA AZUL	3M	R\$ 8,71	R\$ 8,71
46	1,00	ROLO	FITA CREPE GROSSA AMARELA	3M	R\$ 8,72	R\$ 8,72
57	100,00	FLS	FOLHA PAPEL KRAFT BRANCO/SULFITE MEDINDO APROXIMADAMENTE 96X66 CM	FORONI	R\$ 1,21	R\$ 121,00
58	50,00	UND	GRAMPEADOR ALICATE METAL MÉDIO 26/6	OFFIC	R\$ 21,24	R\$ 1.062,00
59	69,00	UND	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6	OFFIC	R\$ 10,50	R\$ 724,50
63	15,00	UND	JOGO DE DAMAS	MAXI	R\$ 8,90	R\$ 133,50
65	20,00	UND	JOGO DE DOMINÓ DE PALAVRAS	MAXI	R\$ 16,93	R\$ 338,60
67	20,00	UND	JOGO DE DOMINÓ FORMAS GEOMETRICAS CONTEM 28 PEÇAS MEDINDO 7X3,5 CM PORODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO MATERIAL M.D.F CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17X9 5X4 CM	MAXI	R\$ 18,99	R\$ 379,80
69	20,00	UND	JOGO DE DOMINO TRANSITO CONTEM 28 PEÇAS MEDINDO 7X3,5 CM M.D.F	MAXI	R\$ 17,58	R\$ 351,60
70	20,00	UND	JOGO DOMINO 04 OPERAÇÕES CONFECCIONADO EM M.D.F 0,28 PEÇAS DE 7,35 CM PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA EM POLCR	MAXI	R\$ 18,01	R\$ 360,20
80	85,00	UND	MALETA DE PLASTICO TAMANHO A4 PAPA SER UTILIZADA EM PROJETO DE LEITURA, 70.00CMX80.00CM, LARGURA 80.00CMX30.00 CM POR COMPRIMENTO	ARQPLAST	R\$ 21,75	R\$ 1.848,75
84	10,00		MINI DINHEIRO DE BRINCAR PACOTE COM 100 NOTAS DIFERENTES VALORES	BRIQUEFEST	R\$ 9,00	R\$ 90,00
88	10,00	PCT	PALITO DE PICOLE PACOTE C/100 UNIDADES	BRIQUEFEST	R\$ 7,49	R\$ 74,90
92	100,00	UND	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS PACOTE C/ 50 FOLHAS	FORONI	R\$ 1,77	R\$ 177,00
103	50,00	UND	PEN DRIVE 8 GB	MULTLEISER	R\$ 21,66	R\$ 1.083,00
124	130,00	UND	TINTA GUACHE C/ CORES DIVERSAS CX 12 UND	ACRILEX	R\$ 3,95	R\$ 513,50
134	5,00	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	OFFIC	R\$ 70,00	R\$ 350,00
144	25,00	UND	LINHA DE CROCHE CORES VARIADAS	BANDEIRANTE	R\$ 48,88	R\$ 1.222,00
145	25,00	UND	LINHA PRINCESA	BANDEIRANTE	R\$ 31,00	R\$ 775,00
Doze mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos						R\$ 12.491,45

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, dede que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº012/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº012/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

- a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
- c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
- 2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
- 3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
- 4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
- 5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº026/SEMEC/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº012/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 01 DE SETEMBRO DE 2017

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

LUCIANO MENDES FILHO

SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

JOSIMAR MADEIRA

SEMEC - Secretaria Municipal de Educação

TÂNIA BATISTA DE MORAES

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

WAINE BATISTA DE MORAES

SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA

SEMUSA - Secretária Municipal de Saúde

LUCINEIDE GODIM SOARES

SEMAGRI - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Empresa:

AM da Conceição & Cia LTDA - ME

Representante:

ELIACHÁ DA CONCEIÇÃO.

WINY KESIA MARTINS JUNKES

Pregoeiro

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:EB297FFF

CPL ATA CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2017

PROCESSO Nº13/2017

VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Aos 18 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro, e a(as) empresa(as) abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de construção, pertencentes a Secretaria Participante, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA:

Fornecedor: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA MECNPJ: 06.207.284/0001-78

Representante: NEILA ADRIANE FERREIRA DA SILVA

Telefone: (69)3442-2324

Endereço: AV. 25 DE AGOSTO - 4518 - ROLIM DE MOURA (RO)

Fornecedor: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA MECNPJ: 06.207.284/0001-78						
Representante: NEILA ADRIANE FERREIRA DA SILVA						
Telefone: (69)3442-2324						
E-mail: hspneus@hotmail.com						
Endereço: AV. 25 DE AGOSTO - 4518 - ROLIM DE MOURA (RO)						
146	4,00	UND	PNEU 215/75 X 17,5 LISO	GT RADIAL	R\$ 559,00	R\$ 2.236,00
147	30,00	UND	PNEU 275/80 X 22,5 BORRACHUDO	CENTELLA	R\$ 1.495,00	R\$ 44.850,00
148	12,00	UND	PNEU 275/80 X 22,5 LISO	CENTELLA	R\$ 1.298,00	R\$ 15.576,00
149	12,00	UND	PNEU 900X20 BORRACHUDO	CENTELLA	R\$ 939,00	R\$ 11.268,00
151	20,00	UND	PROTETORES 900X20	GA FLEX	R\$ 37,00	R\$ 740,00
152	20,00	UND	CÂMARA DE AR 900X20	GA FLEX	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
155	6,00	SERV.	SERVIÇO DE RECAUCHUTAR PNEU 215/75 X 17,5 BORRACHUDO	VIPAL	R\$ 368,00	R\$ 2.208,00
156	20,00	SERV.	SERVIÇO DE RECAUCHUTAR PNEU 275/80 X 22,5 BORRACHUDO	VIPAL	R\$ 608,00	R\$ 12.160,00
157	14,00	SERV.	SERVIÇO DE RECAUCHUTAR PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	VIPAL	R\$ 334,80	R\$ 4.687,20
159	4,00	SERV.	SERVIÇO DE BALACEAMENTO UNO MILLE ANO 2012	SERVIÇO	R\$ 39,99	R\$ 159,96
160	4,00	SERV.	SERVIÇO DE CÂMBAGEM UNO MILLE ANO 2012	SERVIÇO	R\$ 49,00	R\$ 196,00
161	4,00	SERV.	SERVIÇO DE CÂMBAGEM UNO SIENA ANO 2012	SERVIÇO	R\$ 49,00	R\$ 196,00
162	4,00	SERV.	SERVIÇO DE CÂMBAGEM SIENA ANO 2012	SERVIÇO	R\$ 48,98	R\$ 195,92
163	4,00	SERV.	SERVIÇO DE CÂMBAGEM SIENA ANO 2012	SERVIÇO	R\$ 46,64	R\$ 186,56
164	15,00	SERV.	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DO VW e M.BENZ/OF 15.190	SERVIÇO	R\$ 38,08	R\$ 571,20
166	15,00	SERV.	SERVIÇO DE CÂMBAGEM DO VW e M.BENZ/OF 15.190	SERVIÇO	R\$ 51,00	R\$ 765,00
167	3,00	SERV.	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DO MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 /2015	SERVIÇO	R\$ 87,80	R\$ 263,40
168	3,00	SERV.	SERVIÇO DE BALACEAMENTO MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 /2015	SERVIÇO	R\$ 79,40	R\$ 238,20
169	3,00	SERV.	SERVIÇO DE CÂMBAGEM DO MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 /2015	SERVIÇO	R\$ 65,49	R\$ 196,47
NOVENTA E OITO TREZENTOS E SETENTA TRES REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS						R\$ 98.373,91

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº008/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº008/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
- 5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

- a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
- c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº013/SEMEC/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº008/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 01 DE SETEMBRO DE 2017**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito

JOSIMAR MADEIRA

SEMEC - Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor:

HS Comercio de Pneus LTDA ME

CNPJ: 06.207.284/0001-78

Representante:

NEILA ADRIANE FERREIRA DA SILVA**WINY KESIA MARTINS JUNKES**

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:2A5CC0A4

CPL
ATA CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2017**PROCESSO Nº13/2017****VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO**

Aos 18 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro, e a(as) empresa(as) abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de construção, pertencentes a Secretaria Participante, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA:

Fornecedor: PEMAZA S/ACNPJ: 05.215.132/0001-54**Representante: SILVANO DOMINGOS DE ABREU****Telefone: (69)3411-4035****Endereço: TRANSCONTINENTAL - 740 - JI-PARANÁ (RO)**

Fornecedor: PEMAZA S/ACNPJ: 05.215.132/0001-54						
Representante: SILVANO DOMINGOS DE ABREU						
Telefone: (69)3411-4035						
E-mail: contabil@pemaza.com.br						
Endereço: TRANSCONTINENTAL - 740 - JI-PARANÁ (RO)						
29	10,00	UND	FILTRO DE AR EXTERNO PARA VW 15.190 EOD E HD ORE 2014/2014	Tec Fil	R\$ 40,00	R\$ 400,00
34	4,00	UND	FILTRO DE AR PARA UNO MILLE WAY ECON 2012	Tec Fil	R\$ 13,00	R\$ 52,00
35	2,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA IVECO CITYCLASS 70C17 /2015	Tec Fil	R\$ 12,00	R\$ 24,00
38	2,00	UND	FILTRO DE ÓLEO (FILTRO LUBRIFICANTE) PARA IVECO CITYCLASS 70C17 /2015	Tec Fil	R\$ 45,00	R\$ 90,00
QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS						R\$ 566,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº008/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº008/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

- a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
- c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº013/SEMEC/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº008/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 01 DE SETEMBRO DE 2017**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito

JOSIMAR MADEIRA

SEMEC - Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor:

Pemaza S/A

CNPJ: 05.215.132/0001-54

Representante:

SILVANO DOMINGOS DE ABREU**WINY KESIA MARTINS JUNKES**

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:BC170C4E

CPL
ATA CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2017**PROCESSO Nº13/2017****VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO**

Aos 18 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro, e a(as) empresa(as) abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de construção, pertencentes a Secretaria Participante, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA:

Fornecedor: POSTO DE MOLAS J. LAZAROTTO CNPJ: 04.765.259/0001-84

Representante: THIAGO DE FREITAS LAZAROTTO

Endereço: AV. 25 AGOSTO - 7260 - ROLIM DE MOURA (RO)

Fornecedor: POSTO DE MOLAS J. LAZAROTTO CNPJ: 04.765.259/0001-84						
Representante: JULMIR LAZAROTTO						
Telefone: (69)3442-7208						
E-mail: postodemolasj.lazarotto@hotmail.com						
Endereço: AV. 25 AGOSTO - 7260 - ROLIM DE MOURA (RO)						
2	6,00	UND	AMORTECEDOR ESTABILIZADOR DO ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	COFAP	R\$ 106,10	R\$ 636,60
3	6,00	UND	AMORTECEDOR ESTABILIZADOR DO ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	COFAP	R\$ 118,60	R\$ 711,60
5	100,00	UND	BOBINA do TACÓGRAFO digital	F. CONFUORTO	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
6	20,00	UND	BUCHA DO ESTABILIZADOR DO ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	IABV	R\$ 25,20	R\$ 504,00
10	4,00	UND	CATRACA FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 EOD e HD ORE 2014/2014	BZ AUTOMOTIVA	R\$ 46,00	R\$ 184,00
11	4,00	UND	CATRACA FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	BZ AUTOMOTIVA	R\$ 42,40	R\$ 169,60
15	2,00	UND	CONJUNTO DE MOLAS TRASEIRA COMPLETO DO VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	AESA	R\$ 2.239,00	R\$ 4.478,00
16	16,00	UND	CRUZETA DO CARDAM VW 15.190 EOD E HD ORE 2014/2014	BZ AUTOMOTIVA	R\$ 84,20	R\$ 1.347,20
18	2,00	UND	CUICA DIANTEIRA FREIO DO VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	FREIO CAR	R\$ 110,90	R\$ 221,80
19	2,00	UND	CUICA DIANTEIRA FREIO ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	FREIO CAR	R\$ 174,90	R\$ 349,80
20	2,00	UND	CUICA TRASEIRA FREIO DO VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	FREIO CAR	R\$ 119,30	R\$ 238,60
21	2,00	UND	CUICA TRASEIRA FREIO ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	FREIO CAR	R\$ 184,90	R\$ 369,80
22	10,00	UND	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO PARA ÔNIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE 2014/2014	IABV	R\$ 23,90	R\$ 239,00
23	5,00	UND	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO PARA ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	IABV	R\$ 24,00	R\$ 120,00
24	1.200,00	UND	DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM/H	F. CONFUORTO	R\$ 23,38	R\$ 28.056,00
25	400,00	UND	DISCO TACOGRAFO VDO SEMANAL	F. CONFUORTO	R\$ 29,90	R\$ 11.960,00
33	4,00	UND	FILTRO DE AR INTERNO PARA VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	TECFIL	R\$ 40,90	R\$ 163,60
43	10,00	UND	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO DO ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE 2014/2015	FAMA	R\$ 31,87	R\$ 318,70
44	10,00	UND	GRAMPO DE MOLA VW 15.190/2010/2010 DIANTEIRO ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	FAMA	R\$ 28,65	R\$ 286,50
46	4,00	JG	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA PARA VEICULO TIPO SEINA FLEX 2012	THERMOID	R\$ 60,00	R\$ 240,00
48	10,00	JG	JOGO DE LONAS DE FREIO DIANTEIRO C/ REBITES ÔNIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE 2014/2014	THERMOID	R\$ 94,99	R\$ 949,90
49	10,00	JG	JOGO DE LONAS DE FREIO DIANTEIRO C/ REBITES VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	THERMOID	R\$ 114,29	R\$ 1.142,90
51	1,00	UND	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO E MICRO ÔNIBUS IVECOCITYCLASS 70C17 /2015	THERMOID	R\$ 94,99	R\$ 94,99
52	8,00	JG	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO MICRO ÔNIBUS IVECOCITYCLASS 70C17 /2015	THERMOID	R\$ 94,99	R\$ 759,92
54	4,00	JG	PALHETA LIMPADOR P/BRISA IVECOCITYCLASS 70C17 /2015	F. CONFUORTO	R\$ 58,90	R\$ 235,60
56	4,00	JG	PALHETA LIMPADOR P/BRISA PARA FIAT UNO MILLE WAY ECON 2012	F. CONFUORTO	R\$ 21,00	R\$ 84,00
57	12,00	JG	PALHETA LIMPADOR P/BRISA VW 15.190 EOD E HD ORE 2014/2014	F. CONFUORTO	R\$ 57,90	R\$ 694,80
58	8,00	JG	PALHETA LIMPADOR P/BRISA VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	F. CONFUORTO	R\$ 52,20	R\$ 417,60
64	4,00	JG	PASTILHA DE FREIO PARA VEICULO TIPO SEINA FLEX 2012	F. CONFUORTO	R\$ 50,10	R\$ 200,40
70	10,00	UND	RETENTOR RODA DIANTEIRA ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	ARCA	R\$ 20,73	R\$ 207,30
72	4,00	UND	ROLAMENTO DE CARDAN ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	BZ AUTOMOTIVA	R\$ 149,99	R\$ 599,96
73	4,00	UND	ROLAMENTO DE CARDAN ONIBUS VW 15.190 EOD e HD ORE 2014/2014	BZ AUTOMOTIVA	R\$ 149,24	R\$ 596,96
74	4,00	UND	ROLAMENTO DE CARDAN ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	BZ AUTOMOTIVA	R\$ 115,66	R\$ 462,64
76	4,00	UND	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/201	BZ AUTOMOTIVA	R\$ 133,80	R\$ 535,20
77	4,00	UND	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA ONIBUS VW 15.190 EOD e HD ORE 2014/2014	BZ AUTOMOTIVA	R\$ 102,66	R\$ 410,64
78	4,00	UND	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	BZ AUTOMOTIVA	R\$ 115,99	R\$ 463,96
79	4,00	UND	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA ONIBUS IVECOCITYCLASS 70C17 /2015	BZ AUTOMOTIVA	R\$ 178,68	R\$ 714,72
80	4,00	UND	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	BZ AUTOMOTIVA	R\$ 191,00	R\$ 764,00
82	4,00	UND	TAMPA DO CARTER DO ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	F. CONFUORTO	R\$ 977,66	R\$ 3.910,64
83	4,00	UND	TAMPA DO CARTER DO ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	F. CONFUORTO	R\$ 55,00	R\$ 220,00
84	4,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 /2015	ZL BRASIL	R\$ 87,66	R\$ 350,64
85	4,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	ZL BRASIL	R\$ 74,40	R\$ 297,60
86	4,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 EOD e HD ORE 2014/2014	ZL BRASIL	R\$ 29,20	R\$ 116,80
90	10,00	UND	FITA ADESIVA ISOLANTE 19MMX20M	F. CONFUORTO	R\$ 4,80	R\$ 48,00
92	20,00	UND	BATERIA 24 V 160 AMP	F. CONFUORTO	R\$ 372,66	R\$ 7.453,20
110	10,00	UND	LÂMPADA 1037 24v	F. CONFUORTO	R\$ 7,37	R\$ 73,70
111	10,00	UND	LÂMPADA 1141 24V ONIBUS IVECOCITYCLASS 70C17 /2015	F. CONFUORTO	R\$ 2,79	R\$ 27,90
112	10,00	UND	LÂMPADA 1141 24V ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	F. CONFUORTO	R\$ 3,96	R\$ 39,60
113	10,00	UND	LÂMPADA 1141 24V ONIBUS VW 15.190 EOD e HD ORE 2014/2014	F. CONFUORTO	R\$ 2,79	R\$ 27,90

114	10,00	UND	LÂMPADA 1141 24V ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	F. CONFUORTO	R\$ 2,79	R\$ 27,90
118	10,00	UND	LÂMPADA H 3 24 v	F. CONFUORTO	R\$ 11,77	R\$ 117,70
120	10,00	UND	LÂMPADAS DE PAINEL TIPO PILOTO 24 V	F. CONFUORTO	R\$ 5,56	R\$ 55,60
153	6,00	SERV	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE PARABRISA ONIBUS M.BENZ/OF e VW/INDUSCAR FOZ U 15.190	KAKA	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
165	15,00	SERV	SERVIÇO DE BALACEAMENTO VW e M.BENZ/OF 15.190	KAKA	R\$ 78,65	R\$ 1.179,75
SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS						R\$ 79.447,22

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº008/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº008/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017**.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
- O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
- A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

- No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:
 - Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
 - Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
- Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
- Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.

5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº013/SEMEC/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº008/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 01 DE SETEMBRO DE 2017

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

JOSIMAR MADEIRA

SEMEC - Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor:

Posto de Molas J. Lazarotto

CNPJ: 04.765.259/0001-84

Representante:

THIAGO DE FREITAS LAZAROTTO

WINY KESIA MARTINS JUNKES

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Winy Kesia Martins Junkes

Código Identificador:5B218948

CPL ATA CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2017

PROCESSO Nº13/2017

VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Aos 18 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro, e a(as) empresa(s) abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13, Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de construção, pertencentes a Secretaria Participante, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA:**Fornecedor: JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS-MECNPJ: 05.554.354/0001-00****Representante: WHERCULES ROCHA DE SOUZA****Telefone: (69)3442-4712****Endereço: AVENIDA 25 DE AGOSTO - 3202 - ROLIM DE MOURA (RO)**

Fornecedor: JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS-MECNPJ: 05.554.354/0001-00						
Representante: JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS						
Telefone: (69)3442-4712						
E-mail: hidraulica-rondonia@hotmail.com, yngtritocha@hotmail.com						
Endereço: AVENIDA 25 DE AGOSTO - 3202 - ROLIM DE MOURA (RO)						
14	2,00	UND	CONJUNTO DE MOLAS DIANTEIRA DO VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	HOESCH	R\$ 2.478,00	R\$ 4.956,00
28	2,00	UND	FILTRO DE AR EXTERNO PARA IVECO CITYCLASS 70C17 /2015	VOX	R\$ 130,00	R\$ 260,00
30	4,00	UND	FILTRO DE AR EXTERNO PARA VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	VOX	R\$ 67,00	R\$ 268,00
31	2,00	UND	FILTRO DE AR INTERNO PARA IVECO CITYCLASS 70C17 /2015	VOX	R\$ 60,50	R\$ 121,00
37	4,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	VOX	R\$ 50,00	R\$ 200,00
63	4,00	UND	PARA-BRISA ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	VIDROFLEX	R\$ 1.899,00	R\$ 7.596,00
93	10,00	UND	CHAVE DE LUZ UNIVERSAL COM TRÊS PARAFUSOS	UNIV	R\$ 30,00	R\$ 300,00
96	2,00	UND	CHAVE DE SETA PARA ONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE 2014/2014	UNIV	R\$ 80,00	R\$ 160,00
97	2,00	UND	CHAVE DE SETA PARA ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	UNIV	R\$ 100,00	R\$ 200,00
98	5,00	UND	CONECTOR DE SEALED BEAM	UNIV	R\$ 8,00	R\$ 40,00
99	10,00	UND	FAROL PARA ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	UNIV	R\$ 90,00	R\$ 900,00
104	30,00	UND	KIT 100 PEÇAS DE FUSÍVEL DE LÂMINA 10A	UNIV	R\$ 81,80	R\$ 2.454,00
145	8,00	UND	PNEU 215/75 X 17,5 BORRACHUDO	CHAYONG	R\$ 995,00	R\$ 7.960,00
150	8,00	UND	PNEU 900X20 LISO	CENTELLA	R\$ 990,00	R\$ 7.920,00
154	10,00	SERV	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE VIDRO LATERAL ONIBUS M.BENZ/OF e VW/INDUSCAR FOZ U 15.190	SERVIÇO	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
158	4,00	SERV.	SERVIÇO DE ALINHAMENTO UNO MILLE ANO 2012	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 140,00
171	4,00	SERV.	SERVIÇOS DE REVISÃO NA PARTE ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	SERVIÇO	R\$ 1.089,00	R\$ 4.356,00
172	6,00	SERV	SERVIÇOS DE REVISÃO NA PARTE ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	SERVIÇO	R\$ 1.049,00	R\$ 6.294,00
173	2,00	SERV.	SERVIÇOS DE REVISÃO NA PARTE ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO ONIBUS VW 15.190 EOD e HD ORE 2014/2014	SERVIÇO	R\$ 1.099,00	R\$ 2.198,00
174	2,00	SERV.	SERVIÇOS DE REVISÃO NA PARTE ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 /2015 2014/2014	SERVIÇO	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
CINQUENTA MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS						R\$ 50.811,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº008/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº008/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

- a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
- c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
- 2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
- 3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
- 4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
- 5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº013/SEMEC/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº008/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 01 DE SETEMBRO DE 2017

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

JOSIMAR MADEIRA

SEMEC - Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor:

João Batista Sousa Santos- ME

CNPJ: 05.554.354/0001-00

Representante:

WHERCULES ROCHA DE SOUZA

WINY KESIA MARTINS JUNKES

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:EA3BE3F1

CPL
ATA CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2017

PROCESSO Nº026/2017

VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Aos 16 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro, e a(as) empresa(as) abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e engarrafados, pertencentes as Secretarias Participantes, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA

FORNECEDOR: FOTO E LOJA 3 IRMAS LTDA-ME

C.N.P.J.: TEL/FAX: CNPJ: 05.729.473/0001-48 (69)9909-0018

ENDEREÇO: AV. BRASIL - 3827 - ALTA FLORESTA D OESTE (RO)

NOME DO REPRESENTANTE: LOURDES RIBEIRO BORGES FERREIRA

Fornecedor: FOTO E LOJA 3 IRMAS LTDA-MECNPJ: 05.729.473/0001-48						
Representante: LOURDES RIBEIRO BORGES FERREIRA						
Telefone: (69)9909-0018						
E-mail: foto3irmas@hotmail.com, Saaljiparana@hotmail.com						
Endereço: AV. BRASIL - 3827 - ALTA FLORESTA D OESTE (RO)						
1	10,00	17	ALFINETE DE CABEÇA COM 50 UND	BRW	R\$ 1,58	R\$ 15,80
11	61,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA - FORMATO PONTA FINA CX 50 UND NA COR PRETA	BRW	R\$ 29,62	R\$ 1.806,82
13	220,00	UND	CANETINHAS COLORIDAS DE 24 CORES	LEO E LEO	R\$ 9,80	R\$ 2.156,00
19	288,00	UND	CAPA PLÁSTICA AZUL A4- PARA ENCADERNAÇÃO	PLAST.	R\$ 0,66	R\$ 190,08
27	30,00	CX	COLCHETE Nº 10 COM 72 UND	CLIPS NEW	R\$ 7,50	R\$ 225,00
38	112,00	UND	ESTILETE COM LÂMINA DE 18MM DE COMPRIMENTO	BRW	R\$ 1,09	R\$ 122,08
48	40,00	MTS	FITA ADESIVA DUPLA FACE FXA FORTE 19MM X 20M	ADELBRAS	R\$ 6,51	R\$ 260,40
60	50,00	CX	GRAMPO 106/8 CX COM 500UND	BRW	R\$ 2,85	R\$ 142,50
66	20,00	UND	JOGO DE DOMINÓ EM MADEIRA C/28 PEÇAS COM DETALHES COLORIDOS	PANGUÉ	R\$ 18,00	R\$ 360,00
71	10,00	UND	JOGO PEGA VARETA COMPOSTO POR 31 VARETAS COLORIDAS DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM, SENDO 05 VARETAS AZUIS, 10 VARETAS VERMELHAS, 10 AMARELAS, 05 VERDES E 01 PRETA, CADA UMA C/ PONTUAÇÃO DIFERENTE.	PANGUÉ	R\$ 5,19	R\$ 51,90
72	30,00	UND	KIT APAGADOR (TRÊS PINCEIS PRETO, VERMELHO E AZUL E UM APAGADOR) QUADRO BRANCO	BRW	R\$ 12,60	R\$ 378,00
73	200,00	UND	LAPIS BORRACHA	BRW	R\$ 0,45	R\$ 90,00
74	200,00	UND	LAPIS DE COR C/ 12 UND (GRANDE)	BRW	R\$ 4,60	R\$ 920,00
75	200,00	UND	LAPIS DE COR C/ 24 UND	BRW	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
77	6,00	UND	LIVRO ATA CAPA NA COR PRETA MED. 216X320 MM C/ 100 FLS NUMERADAS	SAO DOMINGOS	R\$ 14,40	R\$ 86,40
81	144,00	UND	MARCA TEXTO COR VARIADA	BRW	R\$ 0,86	R\$ 123,84
90	50,00	RESMAS	PAPEL ALMAÇO TAMANHO A4 56 G, COM PAUTO E MARGEM	REPORT	R\$ 18,38	R\$ 919,00
91	200,00	UND	PAPEL CAMURÇA 40 CM X 60 CM CORES VARIADAS	REPORT	R\$ 0,64	R\$ 128,00
93	100,00	UND	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	RST	R\$ 1,02	R\$ 102,00
94	100,00	UND	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS	ROMITEC	R\$ 0,68	R\$ 68,00
95	200,00	UND	PAPEL CREPON DIVERSAS CORES VARIADAS	RST	R\$ 1,17	R\$ 234,00
97	170,00	UND	PASTA ARQUIVO MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO REGISTRADORA AZ. LARGURA 270 ALTURA 350, LOMBADA 60, COR MARMORIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PRE	BRW	R\$ 6,96	R\$ 1.183,20
98	113,00	UND	PASTA CATALOGO 50 FLS	PLASTPARK	R\$ 10,60	R\$ 1.197,80
99	75,00	UND	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	POLYCART	R\$ 2,12	R\$ 159,00
102	21,00	UND	PENDRIVE 16 GB	MULTILASER	R\$ 24,84	R\$ 521,64
105	21,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	BRW	R\$ 30,00	R\$ 630,00
114	50,00	UND	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100X500 CM 1 CM DE ESPESURA	ISOESTE	R\$ 3,20	R\$ 160,00
119	3,00	UND	ROLO TNT 50X1,40 ESTAMPADO	PLAST.CO	R\$ 18,50	R\$ 55,50
120	62,00	UND	ROLO TNT CORES VARIADAS 100X1,40	PLST.CO	R\$ 18,50	R\$ 1.147,00
126	20,00	UND	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL DE QUADRO BRANCO 1LT COR VARIADAS	BIC	R\$ 8,50	R\$ 170,00
132	2,00	CX	APONTADOR SIMPLES CX COM 12 UND	BRW	R\$ 4,10	R\$ 8,20
133	30,00	UND	BARBANTE ARTESANAL CORES VARIADAS 4/6	PIRATININGA	R\$ 20,83	R\$ 624,90
135	5,00	UND	BOLA DE VOLEI	STADIUM	R\$ 59,30	R\$ 296,50
136	5,00	UND	BOLA PEQUENA DE BORRACHA	PANGUÉ	R\$ 3,05	R\$ 15,25
138	100,00	UND	CADERNO PEQUENO COM 96 FOLHAS CAPA DURA	ROMITEC	R\$ 3,97	R\$ 397,00
140	5,00	UND	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100X500 CM 2CM DE ESPESURA	IOESTE	R\$ 5,99	R\$ 29,95
141	5,00	UND	JOGO DE DOMINO	ART BRINK	R\$ 3,00	R\$ 15,00
142	5,00	UND	JOGO DE QUEBRA CABEÇA	XALINGO	R\$ 19,79	R\$ 98,95
143	5,00	UND	JOGO DE XADREZ	DUTATI	R\$ 9,98	R\$ 49,90
148	30,00	UND	PINCEL 00	TIGRE	R\$ 2,80	R\$ 84,00
149	30,00	UND	PINCEL 03	TIGRE	R\$ 3,10	R\$ 93,00
152	24,00	CX	ESTRATOR DE GRAMPO	BRW	R\$ 1,50	R\$ 36,00
153	10,00	UND	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO	BRW	R\$ 8,45	R\$ 84,50
154	135,00	CX	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO NA COR TRANSPARENTE TAM. 500X500CM	polycart	R\$ 2,80	R\$ 378,00
155	4,00	UND	UMEDECOR DE DEDO, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12G CAIXA COM 12 UNIDADE	BRW	R\$ 2,85	R\$ 11,40
156	1,00	UND	GRAMPOS PARA PASTAS TRILHO 80 MM C/50 - METAL	BRW	R\$ 0,20	R\$ 0,20
DEZESETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS						R\$ 17.366,71

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº012/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele

apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº012/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
5. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:
 - a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
 - b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
 - c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº026/SEMEC/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº012/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 01 DE SETEMBRO DE 2017**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito

LUCIANO MENDES FILHO

SEMAD-Secretaria Municipal de administração

JOSIMAR MADEIRA

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação

TÂNIA BATISTA DE MORAES

SEMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social

WAINE BATISTA DE MORAES

SEMOSP-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA

SEMUSA-Secretária Municipal de Saúde

LUCINEIDE GODIM SOARES

SEMAGRI-Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Empresa:

Foto e Loja 3 Irmãs LTDA ME

Representante:

LOURDES RIBEIRO BORGES FERREIRA**WINY KESIA MARTINS JUNKES**

Pregoeiro

Publicado por:

Winy Kesia Martins Junkes

Código Identificador:DE4A6222

**CPL
ATA CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2017**PROCESSO Nº13/2017****VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO**

Aos 18 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro, e a(as) empresa(as) abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de construção, pertencentes a Secretaria Participante, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA:

Fornecedor: LUNAR COMERCIO LTDA EPPCNPJ: 03.024.308/0001-65

Representante: MARCIA DELLA FLORA LUNARDELLI

Telefone: (69)3442-1611

Endereço: AV. 25 AGOSTO - 3836 - ROLIM DE MOURA (RO)

Fornecedor: LUNAR COMERCIO LTDA EPPCNPJ: 03.024.308/0001-65						
Representante: AURELIANO SILVA OLIVEIRA						
Telefone: (69)3442-1611						
E-mail: lunarcomercio@hotmail.com						
Endereço: AV. 25 AGOSTO - 3836 - ROLIM DE MOURA (RO)						
1	12,00	UND	ABRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 3,2 MM	ROCHESTER	R\$ 14,79	R\$ 177,48
7	35,00	MTS	CABO DE AÇO 3,2MM P/600 KG	ROCHESTER	R\$ 14,79	R\$ 517,65
13	2,00	UND	CONJUNTO DE MOLAS DIANTEIRA COMPLETO DO M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	AESA	R\$ 2.423,00	R\$ 4.846,00
26	10,00	UND	EXTINTOR (PÓ QUÍMICO SECO) ABC 4 KG	RESIL	R\$ 299,89	R\$ 2.998,90
40	4,00	UND	FILTRO DE ÓLEO (FILTRO LUBRIFICANTE) PARA VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	TECFIL	R\$ 45,95	R\$ 183,80
41	12,00	UND	GANCHO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO 3,2 MM	ROCHESTER	R\$ 39,99	R\$ 479,88
42	10,00	UND	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO DO ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE 2014/2015	AESA	R\$ 39,08	R\$ 390,80
45	10,00	UND	GRAMPO DE MOLA VW 15.190/2010/2010 TRASEIRO ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	AESA	R\$ 39,01	R\$ 390,10
47	4,00	JG	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA PARA VEICULO TIPO UNO	LONAFLEX	R\$ 36,99	R\$ 147,96
53	1,00	UND	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO E MICRO ÔNIBUS IVECOCITYCLASS 70C17 /2015	LONAFLEX	R\$ 138,09	R\$ 138,09
55	4,00	JG	PALHETA LIMPADOR P/BRISA PARA FIAT SIENA EL FLEX 2012	DYNA	R\$ 36,70	R\$ 146,80
59	1,00	UND	PARA-BRISA FIAT SIENA 2012	VIDROFORTE	R\$ 271,99	R\$ 271,99
61	2,00	UND	PARA-BRISA MICRO ONIBUS IVECOCITYCLASS 70C17 /2015	VITROTEC	R\$ 3.859,00	R\$ 7.718,00
62	6,00	UND	PARA-BRISA ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2014/2015	VITROTEC	R\$ 2.248,00	R\$ 13.488,00
71	4,00	UND	ROLAMENTO DE CARDAN ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 /2015	REI	R\$ 168,40	R\$ 673,60
75	4,00	UND	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA ONIBUS IVECOCITYCLASS 70C17 /2015	PRO	R\$ 189,09	R\$ 756,36
87	4,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	LINNUS	R\$ 80,63	R\$ 322,52
88	10,00	UND	VIDRO DO ONIBUS ANO 2010 LATERAL CARROCERIA CAIO TRANSPARENCIA 70% MINIMO	VETROEX	R\$ 284,00	R\$ 2.840,00
89	3,00	UND	VIDRO LATERAL LADO MOTORISTA CARROCERIA CAIO TRANSPARENCIA 70% MINIMO	VETROEX	R\$ 286,59	R\$ 859,77
91	4,00	UND	BATERIA 12 V 70 AMPERIS	AMERICA	R\$ 274,00	R\$ 1.096,00
94	1,00	UND	CHAVE DE SETA PARA ONIBUS IVECOCITYCLASS 70C17 /2015	OSPINA	R\$ 979,99	R\$ 979,99
100	10,00	UND	FAROL PARA ONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE 2014/2014	RONDONIBUS	R\$ 139,55	R\$ 1.395,50
102	4,00	UND	INTERRUPTOR DE ALETA DO VW 15.190 EOD E HD ORE 2014/2014	RONDONIBUS	R\$ 569,90	R\$ 2.279,60
127	4,00	UND	LANTERNA PISCA DIANTEIRO ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	RONDONIBUS	R\$ 81,69	R\$ 326,76
128	10,00	UND	LANTERNA PISCA LATERAL ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15.190 2010/2010	RONDONIBUS	R\$ 46,21	R\$ 462,10
130	10,00	UND	LANTERNA PISCA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 EOD E HD ORE 2014/2014	RONDONIBUS	R\$ 132,60	R\$ 1.326,00
133	10,00	UND	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA 1 2 VTS P/ I 24 VTS PARA ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 15.190	RONDONIBUS	R\$ 285,90	R\$ 2.859,00
136	2,00	UND	RELÉ COM TERMINAL K 1 24V	MTE	R\$ 30,90	R\$ 61,80
170	120,00	SERV.	SERVIÇOS DE REFORMA DOS ASSENTOS COM ESPUMA E TROCA DOS CORVIN ONIBUS M.BENZ/OF e VW/INDUSCAR FOZ U 15.190	LUNAR	R\$ 369,00	R\$ 44.280,00
NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS						R\$ 92.414,45

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº008/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº008/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
- 5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

- a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
- c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº008/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº013/SEMEC/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº008/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 01 DE SETEMBRO DE 2017**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito

JOSIMAR MADEIRA

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor:

Lunar Comercio LTDA EPP

CNPJ: 03.024.308/0001-65

Representante:

MARCIA DELLA FLORA LUNARDELLI**WINY KESIA MARTINS JUNKES**

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Winy Kesia Martins Junkes

Código Identificador:A1C7E179**CPL
ATA CONTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2017****PROCESSO Nº026/2017****VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO**

Aos 16 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro, e a(as) empresa(as) abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e engarrafados, pertencentes as Secretarias Participantes, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA

FORNECEDOR:KENIA CAETANO DE MELO - MEI

C.N.P.J.: 11.588.998/0001-03 TEL/FAX: 69-8130-1019/ 3474-2206

ENDEREÇO: AVEN. DAS PALMEIRAS Nº741 CENTRO CASTANHEIRAS –RO, CEP: 76948-000

NOME DO REPRESENTANTE: KENIA CAETANO DE MELO

Fornecedor: KENIA CAETANO DE MELO CNPJ: 11.588.998/0001-03						
Representante:KENIA CAETANO DE MELO						
Telefone:(69)3474-2206						
E-mail:kenia.melo.leite@hotmail.com						
Endereço:AV. DAS PALMEIRAS - 740 - CASTANHEIRAS (RO)						
6	100,00	UND	CADERNO ESPIRAL COM CAPA DURA 96 FLS.	ROMETEC	R\$ 4,89	R\$ 489,00
8	5,00	UND	CAIXA MATEMÁTICA MEDINDO 90X60X30	CIABRINK	R\$ 54,95	R\$ 274,75
15	3,00	CX	CARBONO CX C/ 50FLS.	RADEX	R\$ 26,10	R\$ 78,30
17	350,00	UND	CARTOLINA CORES VARIADAS 50X66 CM	SANTA MARIA	R\$ 0,58	R\$ 203,00
18	320,00	UND	CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE A4- PARA ENCADERNAÇÃO	PLASPIRAL	R\$ 0,34	R\$ 108,80
21	44,00	CX	CLIPES Nº4/0 CX C/100 UND	KIT	R\$ 2,73	R\$ 120,12
22	5,00	CX	CLIPES Nº10/0 CX C/100 UND	KIT	R\$ 3,75	R\$ 18,75
26	25,00	CX	COLCHETE Nº 06 COM 72 UND	GASFER	R\$ 7,52	R\$ 188,00
29	65,00	CX	COLCHETE Nº 14 COM 72 UND	GASFER	R\$ 13,25	R\$ 861,25

30	15,00	CX	COLCHETE Nº 16 COM 72 UND	GASFER	R\$ 16,33	R\$ 244,95
31	5,00	UND	CONJUNTO ABACO ABERTO ILUSTRAÇÕES NAS LATERAIS DEZENAS, CENTENAS, UNIDADES E MILHAR, MEDINDO 30X12X7 CM 5 VARETAS DE MADEIRA MEDINDO 9 CM E 50 ARGOLINHAS COLORIDAS	CIABRINK	R\$ 33,73	R\$ 168,65
32	5,00	UND	CONJUNTO ABACO SÉRIÇÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA MEDINDO 350X155X70 MM E 45 ARGOLAS COLORIDAS MEDINDO 35 MM DE DIÂMETRO	CIABRINK	R\$ 37,40	R\$ 187,00
33	100,00	MTS	CORDA DE SEDA 10 MM	FIRMEZA	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00
39	82,00	PCT	FITA ADESIVA ROLO GRANDE PCT. COM 04 UND	ADERE	R\$ 5,62	R\$ 460,84
40	1,00	ROLO	FITA CREPE FINA AZUL	ADERE	R\$ 4,05	R\$ 4,05
41	1,00	ROLO	FITA CREPE FINA ROSA	ADERE	R\$ 3,99	R\$ 3,99
43	1,00	ROLO	FITA CREPE FINA VERMELHA	ADERE	R\$ 3,99	R\$ 3,99
45	1,00	ROLO	FITA CREPE GROSSA ROSA	ADERE	R\$ 8,77	R\$ 8,77
47	1,00	ROLO	FITA CREPE GROSSA VERMELHA	ADERE	R\$ 8,62	R\$ 8,62
49	12,00	UND	FITA DUPLA FACE 4 ROLOS	ADERE	R\$ 29,68	R\$ 356,16
50	50,00	PCT	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X10	ADERE	R\$ 2,00	R\$ 100,00
51	100,00	UND	FITA ADESIVA 4X48X45 TRANSPARENTE	ADERE	R\$ 3,58	R\$ 358,00
55	300,00	UND	FOLHAS EM E.V.A FELPUDO 600X400 MM CORES VARIADAS	LEO E LEO	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
62	20,00	UND	JOGO DE ALFABETO MÓVEL EMBORRACHADO EM E.V.A CONTENDO 26 PEÇAS DO A AO Z SUPER COLORIDO	CIABRINK	R\$ 21,23	R\$ 424,60
64	20,00	UND	JOGO DE DOMINÓ ALIMENTAÇÃO SAÚDÁVEL CONFECCIONADO EM M.D.F 0,28 CM 28 PEÇAS DE 7X3,5 CM OINTADA COM FUNDO BRANCA ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SRIGRAFI	CIABRINK	R\$ 17,55	R\$ 351,00
68	20,00	UND	JOGO DE DOMINO HORAS CONTEM 28 PEÇAS MEDINDO 7X3,5 CM M.D.F	CIABRINK	R\$ 18,65	R\$ 373,00
78	8,00	UND	LIVRO ATA CAPA NA COR PRETA MED. 216X320 MM C/ 200 FLS NUMERADAS	TILIBRA	R\$ 21,63	R\$ 173,04
89	392,00	CX	PAPEL A4 MATERIAL SULFIT GRAMATURA 75, COR BRANCA CAIXA COM 10 RESMAS DE 500FLS	RINO	R\$ 139,90	R\$ 54.840,80
101	10,00	UND	PEGA-PEGA TABULADA CONTEM 28 PEÇAS MEDINDO 7X3,5 CM EM M.D.F	CIABRINK	R\$ 55,95	R\$ 559,50
118	15,00	UND	REGUA DE 1 METRO	WALLEU	R\$ 2,16	R\$ 32,40
121	25,00	UND	TESOURA DE PICOTAR	IDEA	R\$ 24,89	R\$ 622,25
137	100,00	UND	CADERNO DE DESENHO PEQUENO	TILIBRA	R\$ 1,95	R\$ 195,00
146	5,00	CX	PAPEL CARTAO CX COM 100 UND 210MM X 297MM	VPM	R\$ 160,00	R\$ 800,00
147	50,00	UND	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	VPM	R\$ 0,10	R\$ 5,00
150	32,00	UND	PRANCHETA MDF OFÍCIO A4	STALO	R\$ 6,89	R\$ 220,48
151	20,00	UND	TINTA PARA TECIDO COM CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UND	ACRILEX	R\$ 5,00	R\$ 100,00
SESSENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS						R\$ 65.984,06

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº012/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº012/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

- a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
- c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
- 2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
- 3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
- 4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
- 5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº026/SEMEC/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº012/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 01 DE SETEMBRO DE 2017

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

LUCIANO MENDES FILHO

SEMAD-Secretaria Municipal de administração

JOSIMAR MADEIRA

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação

TÂNIA BATISTA DE MORAES

SEMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social

WAINE BATISTA DE MORAES

SEMOSP-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA

SEMUSA-Secretaria Municipal de Saúde

Empresa:

Kenia Caetano de Melo – MEI

KENIA CAETANO DE MELO.

Representante

LUCINEIDE GODIM SOARES

SEMAGRI-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

WINY KESIA MARTINS JUNKES

Pregoeiro

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:3737550E

CPL
ATA CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2017**PROCESSO Nº026/2017****VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO**

Aos 16 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro, e a(as) empresa(as) abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e engarrafados, pertencentes as Secretarias Participantes, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA

FORNECEDOR:AMILTON APARECIDO DOS SANTOS - MEI

C.N.P.J.: 22.338.614/0001-10 TEL/FAX: 98422-2301

ENDEREÇO: AV: 25 DE AGOSTO Nº3853 JARDIM ROPICAL ROLIM DE MOURA-RO, CEP: 76948-000

NOME DO REPRESENTANTE: AMILTON APARECIDO DOS SANTOS

Fornecedor: AMILTON APARECIDO DOS SANTOS 98379879287CNPJ: 22.338.614/0001-10						
Representante:AMILTON APARECIDO DOS SANTOS						
Telefone:(69)8422-2301						
E-mail:amilton.santos.rm@gmail.com						
Endereço:AV. 25 DE AGOSTO - 3583 - ROLIM DE MOURA (RO)						
127	28,00	UND	TONNER 280A/505A	pqtc	R\$ 28,00	R\$ 784,00
129	20,00	UND	TONNER 5949A/7553A	pqtc	R\$ 30,00	R\$ 600,0
UM MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS						R\$ 1.384,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº012/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº012/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
5. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:
 - a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
 - b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
 - c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº026/SEMEC/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº012/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 01 DE SETEMBRO DE 2017

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

LUCIANO MENDES FILHO

SEMAD-Secretaria Municipal de administração

JOSIMAR MADEIRA

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação

TÂNIA BATISTA DE MORAES

SEMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social

WAINE BATISTA DE MORAES

SEMOSP-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA

SEMUSA-Secretária Municipal de Saúde

LUCINEIDE GODIM SOARES

SEMAGRI-Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Empresa:

Amilton Aparecido Dos Santos – MEI

Representante:

AMILTON APARECIDO DOS SANTOS.

WINY KESIA MARTINS JUNKES

Pregoeiro

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:C36CB3D7

CPL
ATA CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2017

PROCESSO Nº026/2017

VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Aos 16 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e engarrafados, pertencentes as Secretarias Participantes, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA

FORNECEDOR: APPOLARI INFORMATICA LTDA ME

C.N.P.J.: CNPJ: 09.057.206/0001-22 TEL/FAX: (65)3241-5244

ENDEREÇO: RUA 28 DE OUTUBRO - 2745 - MIRASSOL D'OESTE (MT)

NOME DO REPRESENTANTE: JOSE LUIZ APPOLARI

Fornecedor: APPOLARI INFORMATICA LTDA ME CNPJ: 09.057.206/0001-22						
Representante: JOSE LUIZ APPOLARI						
Telefone: (65)3241-5244						
E-mail: appolari1@hotmail.com, appolari1@bol.com.br						
Endereço: RUA 28 DE OUTUBRO - 2745 - MIRASSOL D'OESTE (MT)						
158	20	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO, PERSONALIZADO COM CORPO EM PLÁSTICO, BASE RETANGULAR, DO TIPO PRINTER NAS MEDIDAS 38X48 MM (SEMAD)	print	R\$ 61,98	R\$ 1.239,60
159	1.500	UND	CONFEÇÃO DE CAPAS PARA PROCESSO PAPEL SULFIT 180 FORMATO A4 31X22 IMPRESSÃO COLORIDA VARIAS CORES PAPEL, C/3 VINCOS, PERSONALIZADA CONFORME MODELO(SEMAD)	LIDER	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00
160	50,00	BLOCO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - REFERENCIA COM 100 FLS. (SEMUSA)	LIDER	R\$ 18,25	R\$ 912,50
161	2.000	UND	CONFEÇÃO DE CARTÃO DE REGISTRO JARDINÓPOLIS (SEMUSA)	LIDER	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
162	3.000	UND	CONFEÇÃO DE REGISTRO(SEMUSA)	LIDER	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
163	50	BLOCO	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO COM 100 FOLHAS(SEMUSA)	LIDER	R\$ 18,30	R\$ 915,00
164	300	BLOCO	RECITÁRIO COM 100 FLS. (SEMUSA)	LIDER	R\$ 9,13	R\$ 2.739,00
165	50	BLOCO	REQUISIÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS COM 100 FOLHAS (SEMUSA)	LIDER	R\$ 16,00	R\$ 800,00
166	50	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAMES COM 100 FOLHAS (SEMUSA)	LIDER	R\$ 16,00	R\$ 800,00
167	2.000	UND	CADERNETA DE VACINAÇÃO SUS (SEMUSA)	LIDER	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
168	2.000	UND	CADERNETA DE VACINAÇÃO DE ANIMAL (SEMUSA)	LIDER	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
169	50	UND	ALVARA DE FUNCIONAMENTO EM SAÚDE (SEMUSA)	LIDER	R\$ 2,00	R\$ 100,00
170	2.000	UND	FICHA DE VACINA ANTI RABICA 2 VIAS (SEMUSA)	LIDER	R\$ 0,32	R\$ 640,00
171	03	BLOCO	TERMO DE INTIMAÇÃO, NOTIFICAÇÃO OU AUTO DE INFRAÇÃO 03 VIAS COM 50 FLS. (SEMUSA)	LIDER	R\$ 52,40	R\$ 157,20
172	05	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO, PERSONALIZADO COM CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 20 NAS MEDIDAS 38X18 MM	LIDER	R\$ 52,60	R\$ 263,0
VINTE E UM MIL REAIS E TRINTA CENTAVOS						R\$ 21.021,30

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº012/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº012/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

- a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
- c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
- 2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
- 3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
- 4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
- 5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

- 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº026/SEMEC/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº012/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 01 DE SETEMBRO DE 2017

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

LUCINEIDE GODIM SOARES

SEMAGRI-Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LUCIANO MENDES FILHO

SEMA-Secretaria Municipal de administração

JOSIMAR MADEIRA

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação

TÂNIA BATISTA DE MORAES

SEMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social

WAINE BATISTA DE MORAES

SEMOSP-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA

SEMUSA-Secretária Municipal de Saúde

Empresa:

Appolari Informatica LTDA ME

Representante:

JOSE LUIZ APPOLARI

WINY KESIA MARTINS JUNKES

Pregoeiro

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:29002CD9

CPL ATA CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2017

PROCESSO Nº026/2017

VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Aos 16 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e engarrafados, pertencentes as Secretarias Participantes, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA

FORNECEDOR: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME

C.N.P.J.: TEL/FAX: CNPJ: 17.297.963/0001-00, (69)3413-2803

ENDEREÇO: AV MOACIR DE PAULA VIEIRA - 4.170 - URUPÁ (RO)

NOME DO REPRESENTANTE: LEILA CORREA E SILVA

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – MECNPJ: 17.297.963/0001-00						
Representante: LEILA CORREA E SILVA						
Telefone: (69)3413-2803						
E-mail: imperiumcomercioservico@hotmail.com						
Endereço: AV MOACIR DE PAULA VIEIRA - 4.170 - URUPÁ (RO)						
2	15,00	33	ALMOFADA PARA CARIMBO	japan	R\$ 4,87	R\$ 73,05
3	340,00	UND	BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE FINO	rendicola	R\$ 0,37	R\$ 125,80
4	340,00	UND	BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE GROSSO	rendicola	R\$ 0,78	R\$ 265,20
12	220,00	UND	CANETINHAS COLORIDAS DE 12 CORES	brw	R\$ 4,67	R\$ 1.027,40
14	16,00	UND	ROLO DE FITA ISOLANTE 20M	preta	R\$ 5,70	R\$ 91,20
16	12,00	CX	CARBONO CX C/ 100FLS. PRETO	carbono	R\$ 35,72	R\$ 428,64
20	194,00	CX	CLIPES Nº 2/0 NIQUELADO CX. COM 100UND	brw	R\$ 2,02	R\$ 391,88
23	25,00	CX	CLIPES Nº 06/10CX	brw	R\$ 2,74	R\$ 68,50
24	156,00	CX	CLIPES Nº 8/0 COM 25UND	brw	R\$ 1,97	R\$ 307,32
25	163,00	CX	COLA COR BRANCA 90GRS.	koala	R\$ 1,32	R\$ 215,16
28	25,00	CX	COCHETE Nº 12 COM CX. COM 72 UND	acc	R\$ 9,24	R\$ 231,00
34	37,00	UND	CORRETIVO FRASCO COM 18MM	delta	R\$ 1,42	R\$ 52,54
35	8.000,00	UND	ENVELOPE PARDO TAMANHO A4	ipecol	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
36	100,00	UND	ENVELOPE PARDO TAMANHO GRANDE	ipecol	R\$ 0,22	R\$ 22,00
37	250,00	UND	ENVELOPE PARDO PEQUENO	ipecol	R\$ 0,10	R\$ 25,00
52	335,00	UND	FOLHA EM E.V.A COM BRILHO 600X400 MM - CORES VARIADAS	bublex	R\$ 4,14	R\$ 1.386,90
53	365,00	UND	FOLHA EM E.V.A 600X400 MM - CORES VARIADAS	dubflex	R\$ 1,37	R\$ 500,05
54	300,00	UND	FOLHA EM E.V.A ESTAMPADAS 600X400 MM - CORES VARIADAS	leo	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
56	200,00	UND	FOLHAS EM E.V.A SIMPLES 600X400 MM CORES VARIADAS	dubflex	R\$ 1,24	R\$ 248,00
61	100,00	CX	GRAMPO 26/6 CX COM 5000 UND	brw	R\$ 3,84	R\$ 384,00
76	55,00	CX	LAPIS PRETO DE GRAFITE CAIXA C/144 UNIDADES	serelepe	R\$ 22,59	R\$ 1.242,45
79	36,00	UND	LIVRO ATA CAPA NA COR PRETA MED. 216X320 MM C/ 50 FLS NUMERADAS	sao domingos	R\$ 7,45	R\$ 268,20
82	100,00	UND	MASSA DE MODELAR 6 CORES	koala	R\$ 2,60	R\$ 260,00
83	10,00	UND	MATERIAL DOURADO COLORIDO, CONTENDO 611 PEÇAS 01 CUBO MILHAR, 10 PLACAS CENTENAS, 100 PRISMAS DEZENAS 500 CUBOS UNIDADE	jotplay	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
96	200,00	UND	PAPEL LAMINADO 45 CM X 59 CM CORES VARIADAS	vmp	R\$ 1,30	R\$ 260,00
100	472,00	UND	PASTA SUSPensa ARQUIVO	dello	R\$ 1,82	R\$ 859,04
104	24,00	UND	PERFURADOR MÉDIO (20 PG.)	brw	R\$ 13,79	R\$ 330,96
106	204,00	UND	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS	brw	R\$ 1,29	R\$ 263,16
107	130,00	UND	PINCEL BROXA	castelo	R\$ 7,16	R\$ 930,80
108	80,00	UND	PINCEL PINTURA Nº06	castelo	R\$ 1,70	R\$ 136,00
109	80,00	UND	PINCEL PINTURA Nº08	castelo	R\$ 2,62	R\$ 209,60
110	50,00	UND	PINCEL PINTURA Nº12	castelo	R\$ 3,14	R\$ 157,00
111	100,00	UND	PINCEL PINTURA Nº10	castelo	R\$ 3,57	R\$ 357,00
112	29,00	UND	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA	brw	R\$ 14,34	R\$ 415,86
113	30,00	UND	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	brw	R\$ 16,65	R\$ 499,50
115	10,00	UND	PÓ QUÍMICO PARA RECARGA DE TONNER	premium	R\$ 77,98	R\$ 779,80
116	5,00	UND	REDE DE FUTEBOL DE AREIA 03 MT MATERIAL NYLON, FIO 3	matrix	R\$ 182,99	R\$ 914,95
117	232,00	UND	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	walleu	R\$ 0,89	R\$ 206,48
122	100,00	UND	TESOURA EM AÇO INOX MULTIUSO 8, TAMANHO 21 CM	brw	R\$ 4,86	R\$ 486,00
123	210,00	UND	TESOURA ESCOLAR PONTA AGUDA	brw	R\$ 2,84	R\$ 596,40
125	5,00	UND	TINTA PARA ALMOFADA PRETA	japan	R\$ 3,42	R\$ 17,10
128	30,00	UND	TONNER 283A	premium	R\$ 29,49	R\$ 884,70
130	15,00	UND	TONNER 2612A	premium	R\$ 26,75	R\$ 401,25
131	511,00	UND	TONNER CB435A436A/CE285/278A	premium	R\$ 24,49	R\$ 12.514,39
139	95,00	UND	COLA GLITTER CORES VARIADAS	koala	R\$ 4,68	R\$ 444,60
157	300,00	CX	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA	polibraz	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS						R\$ 33.927,88

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº012/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº012/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

- a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
- c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
- 2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
- 3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
- 4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
- 5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº012/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº026/SEMEC/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº012/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 01 DE SETEMBRO DE 2017

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

LUCINEIDE GODIM SOARES

SEMAGRI-Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LUCIANO MENDES FILHO

SEMAD-Secretaria Municipal de administração

JOSIMAR MADEIRA

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação

TÂNIA BATISTA DE MORAES

SEMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social

WAINE BATISTA DE MORAES

SEMOSP-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA

SEMUSA-Secretária Municipal de Saúde

Empresa:

Imperium Comercio e Serviço EIRELI – ME

Representante:

LEILA CORREA E SILVA

WINY KESIA MARTINS JUNKES

Pregoeiro

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:89FD3BF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017

PROCESSO N.º 463/SEMOSP/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/SRP/2017

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos

termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 077** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/SRP/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 029/2017**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cububim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DALTO&DALTO LTDA - EPP**

C.N.P.J.: 07.491.532/0001-18 TEL: 69-9960-2554

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES Nº 2496 – BAIRRO JARDIM CLODOALDO – CACOAL-RO CEP: 76.963-684

NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDEMIR DALTO

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA - DETENTORA DA A.R.P
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA COM LÂMINA (103KW) COM POTÊNCIA MÍNIMA NO MOTOR DE 120 HP, COM HODRÔMETRO E HORÍMETRO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO COM COMBUSTÍVEL E COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA REPAROS EM GERAL E POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM IDADE MÁXIMA DE 12 ANOS.	CAT – 12H	HORAS	1.750	R\$ 219,90	DALTO&DALTO LTDA - EPP
02	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS – 1.91M³ (113 KW), COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, COM HODRÔMETRO E HORÍMETRO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA REPAROS EM GERAL E COMBUSTÍVEL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM IDADE MÁXIMA DE 12 ANOS.	CASE	HORAS	1.750	R\$ 155,00	DALTO&DALTO LTDA - EPP
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA (210 KW) CAPACIDADE 10 M³ (15 T), COM HODRÔMETRO E HORÍMETRO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL E COMBUSTÍVEL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA CONTRATADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM IDADE MÁXIMA DE 12 ANOS.	MB-2423	HORAS	1.050	R\$ 109,90	DALTO&DALTO LTDA - EPP
05	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, CAPACIDADE 600 L, BRAÇO DE LONGO ALCANCE (103KW), COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, COM HODRÔMETRO E HORÍMETRO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA REPAROS EM GERAL E COMBUSTÍVEL POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM IDADE MÁXIMA DE 12 ANOS.	KOMATSU	HORAS	262	R\$ 260,00	DALTO&DALTO LTDA - EPP

TABELA II

LICITANTE: **TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

C.N.P.J.: 10.951.737/0001-43 TEL/FAX: 69- 3223-3223

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT Nº 824 – BAIRRO OLARIA- PORTO VELHO/RO

CEP: 76.801-232

NOME DO REPRESENTANTE: RAQUEL FEITOSA CORDOVIL

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA - DETENTORA DA A.R.P
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRIFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, COM COMBUSTÍVEL, COM OPERADOR E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM HODRÔMETRO E HORÍMETRO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	LOCAÇÃO	HORAS	1.000	R\$ 137,30	TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega dos produtos (HORAS Máquinas) se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. Os maquinários deverão ser entregues quando solicitados no pátio da garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
3. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.

1. Os veículos/maquinários serão utilizados em serviços a serem executados por administração direta através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a programação dos serviços e nos serviços emergenciais, não possíveis de programação.
2. A locação das máquinas será feita parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, que apresentará nota de prestação de serviço padronizada ao licitante vencedor, conforme necessidade da municipalidade.
3. A disponibilização das máquinas locadas deverão ser disponibilizada com operador capacitado no local determinado na nota de fornecimento, impreterivelmente no horário de 07h00 às 17h00, sendo o Secretário/Diretor Municipal de Obras responsável pela vistoria na realização dos serviços.
4. O Município não arcará com os custos e pessoal, manutenção, abastecimento e transportes das máquinas ou outros serviços que devem correr por integral conta da empresa licitante, devendo qualquer despesa com tal serviço, ficar a cargo da empresa vencedora.
5. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização de Horas Máquina da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
6. Ao Município se reserva o direito de não receber máquinas e/ou serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços de horas máquinas objeto da presente Ata, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referência e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº029/2017**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 463/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 029/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

DALTO&DALTO LTDA - EPP

C.N.P.J.: 07.491.532/0001-18

TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 10.951.737/0001-43

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F67AA5F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/PMJ-SEMUSA/2017
PROCESSO Nº 707/PMJ-SEMUSA/2017.

Aos **31 (dezesesseis)** dias do mês **08 (agosto)** do ano de **2017 (dois mil e dezessete)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 02.176.223/0004-82, End. Av. Castelo Branco Bairro: Liberdade Cacoal/RO, CEP: 79967-489, Telefone: (69) 3443-1156/2653, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMJ-SEMUSA/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade de realinhamento (ajuste) nos preços.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/PMJ-SEMUSA/2017 originada pelo Pregão nº 024/2017.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 004/PMJ-SEMUSA/2017, fica alterado o seu item 17 (Benzilpenicilina Benzatina) do anexo único da Ata de Registro de Preços, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 02.176.223/0004-82						
ITEM	DENOMINAÇÃO GERÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIL	MARCA	VALOR \$	VALOR TOTAL \$
17	Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI frasco /ampola	3.000	TEUTO	7,10	21.300,00
TOTAL: 21.300,00						

CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei nº 8666/93 e na ata de Registro de Preços, itens 14 e 14.1 a 14.8.

CLAUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 004/PMJ-SEMUSA/2017, e assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente realinhamento o ofício de ajuste de preços encaminhado pela própria empresa, onde a mesma mencionou os novos valores. Diante disso foi identificado o desequilíbrio econômico financeiro dos valores, sendo alterado o preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Assessor Técnico de Registro de Preços

JOSÉ JAIRO SOUZA

Biocal Comércio e Representações

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:196509BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no **PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO**, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.75/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação folhas 117/118, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material permanente **COMPRESSOR ODONTOLÓGICO**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **3957/2017**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material permanente, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 075/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 075/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos Materiais permanentes unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: A. PAZINATO MARINGÁ-ME

CNPJ: 04.352.905/0001-81

Representante legal: ANTONIO PAZINATO

Endereço: RUA: DIOGO ZULIANI Nº 249 B: JARDIN ALVORADA

Maringá - PR

TEL: (44) 3267-3040/ (44)9.9973-6265

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Compressor Odontológico: Silencioso 30 litros - 6 pés, compacto e silencioso, ideal para instalações médicas, odontológicas e outras atividades que exijam ar comprimido isento de óleo. Reservatório com pintura interna anti-corrosiva, que garante maior durabilidade do compressor, dos equipamentos odontológicos e evita a contaminação do ar. Indicado para 1 (um) consultório completo, equipado com: micromotor, seringa triplice, turbina e sugador simples. Pistão isento de óleo unidade compressora em ferro fundido equipado com relé térmico de proteção reservatório com pintura interna anti-corrosiva fabricado de acordo com a NR13 (acompanha prontuário do teste hidrostático) e regulador de pressão de saída. Dados Técnicos: Deslocamento real (pcm) / (litros/min): 6 / 170 Diâmetro de saída (pol): ¼ Dimensões (A x L x C) (mm): 670 x 440 x 440 Motor elétrico (CV): 1 Nível de ruído (dB): 78 Número de cilindros: 2 Número de estágios: 1 Número de pólos: 4 Peso (Kg): 41 Peso c/ embalagem (Kg): 58 Pressão de operação mínima (psi): 80 Pressão máxima (libras/pol²) / bar: 120 / 8,3 Pressão máxima (psi): 120 Regime de trabalho: Intermitente Rotação por minuto (RPM): 1730 Tempo de carga do reservatório: 310" Tensão (V): 220 Volume do reservatório (litros): 29	Und	5	R\$1.789,00	8.945,00	MOTOMIL CMO-8/50
TOTAL:					8.945,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os Materiais permanentes, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos equipamentos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento do Material permanente, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos Materiais permanentes, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega do Material permanente só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da Semsau, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Materiais permanentes em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os Materiais permanentes nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos Materiais permanente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais permanente, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Materiais permanente a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos Materiais permanente sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os Materiais permanentes deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Material permanente (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Materiais permanente a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os Materiais permanentes, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os Materiais permanentes, por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de Material permanente fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos Materiais permanente, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Materiais permanente, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Materiais permanente registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos Materiais permanente, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega do Material permanente, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material permanente.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Materiais permanentes, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Materiais permanente, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais permanente, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:**

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **Material permanente**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos Materiais permanente por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos Materiais permanente não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição do Material permanente, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 075/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 29 de agosto de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR

Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI

Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES

Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

A. PAZINATO MARINGÁ-ME

CNPJ:04.352.905/0001-81

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A8A19384

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 902/2017/SEMSAU.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2017

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE VEÍCULO, para atender da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de São Miguel do Guaporé – RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

FORNECEDOR REGISTRADO

JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-ME, ficou registrado em 1º lugar com o LOTE Nº 01, no valor de R\$ 5.399,94 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) e LOTE Nº 02 no valor de, R\$ 5.109,96 (cinco mil cento e nove reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo.

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO VEICULO SAVEIRO	SERV	18,00	R\$ 53,27	958,86	SERVIÇO
2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO VEICULO PALIO	SERV	24,00	R\$ 53,27	1.278,48	SERVIÇO JK
3	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO VEICULO FIAT UNO	SERV	12,00	R\$ 53,27	639,24	SERVIÇO JK
4	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO VEICULO CHEVROLET SPIN	SERV	6,00	R\$ 78,45	470,70	SERVIÇO JK
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMBAGEM DA SAVEIRO.	SERV	18,00	R\$ 33,65	605,70	SERVIÇO JK
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMBAGEM PALIO	SERV	24,00	R\$ 33,65	807,60	SERVIÇO JK
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMBAGEM UNO WAY	SERV	12,00	R\$ 33,65	403,80	SERVIÇO JK
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMBAGEM CHEVROLET SPIN	SERV	6,00	R\$ 39,26	235,56	SERVIÇO JK
TOTAL:					5.399,94	

LOTE: 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO VEICULO FIAT DUCATO	SERV	6,00	R\$ 96,93	581,58	SERVIÇO JK
2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO VEICULO MERCEDES SPRINTER	SERV	6,00	R\$ 96,93	581,58	SERVIÇO JK
3	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VAN MASTER	SERV	6,00	R\$ 96,93	581,58	SERVIÇO JK
4	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO VEICULO KOMBI	SERV	6,00	R\$ 74,31	445,86	SERVIÇO JK
5	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO VEICULO CHEVROLET S10	SERV	6,00	R\$ 87,24	523,44	SERVIÇO JK
6	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO VEICULO L 200 TRITON	SERV	6,00	R\$ 90,46	542,76	SERVIÇO JK
7	CAMBAGEM FIAT DUCATO GREENCAR MO3 ANO 2012/2013 MAXICARGO	SERV	6,00	R\$ 53,63	321,78	SERVIÇO JK
8	CAMBAGEM AMBULANCIA MERCEDES SPRINTER 415 CDI	SERV	6,00	R\$ 51,69	310,14	SERVIÇO JK
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMBAGEM VAN MASTER	SERV	6,00	R\$ 58,16	348,96	SERVIÇO JK
10	CAMBAGEM KOMBI 1.4	SERV	6,00	R\$ 48,45	290,70	SERVIÇO JK
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMBAGEM DO VEICULO CHEVROLET S10	SERV	6,00	R\$ 45,24	271,44	SERVIÇO JK
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMBAGEM DO VEICULO L 200 TRITON	SERV	6,00	R\$ 51,69	310,14	SERVIÇO JK
TOTAL:					5.109,96	

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de agosto de 2017

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:C8B32342

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORMADORES DO PNAIC

CNPJ/MF. 63.761,993/0001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA– SEMEC

COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC

EDITAL Nº 01/2017 – SEMEC – SERINGUEIRAS/RO

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Diretora do Departamento de Ensino, no uso de suas atribuições legais e seguindo as orientações contidas nas Portarias Nº 826, de 07 de julho de 2017 e Nº 851, de 13 de julho de 2017, do Ministério da Educação (MEC), de acordo com suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos professores interessados que, no período de 04/09/2017 a 06/09/2017, estarão abertas as inscrições para seleção de Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização 1º ano ao 3º ano, no âmbito do PNAIC e do Programa Novo Mais Educação (PMNE).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção para Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização 1º ano ao 3º ano, no âmbito do PNAIC e do Programa Novo Mais Educação (PMNE) temporários será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a Supervisão da Coordenação Local do PNAIC, bem como a homologação, classificação e a convocação dos candidatos aprovados.

1.2. O processo de seleção deixará cadastro reserva com o objetivo de atender de forma célere nos casos de afastamento de formadores.

1.3. O Processo constará Avaliação Curricular e de Títulos.

1.4. A inscrição no Processo de Seleção será GRATUITA.

1.5. As informações pertinentes ao Processo serão afixadas no mural da SEMEC e encaminhado via e-mail para as escolas para serem divulgadas no âmbito escolar.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo de Seleção, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

1.7. A Secretaria de Educação selecionará Formadores Locais para fins de atendimento das necessidades de formação no âmbito do PNAIC nas Redes Públicas Municipal e Estadual, haja vista o quantitativo definido pela regulamentação do PNAIC, tendo como instrumento de seleção a análise do currículo dos professores inscritos.

2. REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Ser profissional efetivo do Sistema Municipal de Ensino.

2.2. Preencher os requisitos do Art. 23 da Portaria do MEC nº 826/2017, a saber:

I - ter experiência na área de formação na qual atuará, seja educação infantil, alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem;

II - ser licenciado;

III – possuir titulação de especialização na área de Educação, ou áreas afins tais como Letras e Matemática;

IV - ser profissional da educação da rede pública

2.3. Ser formado em Pedagogia ou ter Licenciatura, Especialização em Educação, ou com formação *latu sensu* em áreas afins tais como Letras e Matemática.

2.4. Atuar na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, podendo exercer a função de coordenador pedagógico e/ ou orientador educacional.

2.5. Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos professores da educação infantil, professores alfabetizadores e com os mediadores do PNME.

2.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

2.7. Apresentar todos os documentos que se fizerem necessários e dentro dos prazos estabelecidos e divulgados.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Período das Inscrições: Dia 04/09 a 06/09/2017.

3.2. Divulgação dos resultados parciais: Dia 08/09/2017.

3.3. Entrega de recursos: 09/09/2017.

3.4. Divulgação do resultado dos recursos (Se houver): Dia 11/09/2017.

3.5. Resultado final do Processo de Seleção: Dia 11/09/2017.

3.5.1. O referido resultado será afixado no mural da SEMEC e encaminhado via e-mail para as escolas e candidatos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão aceitas inscrições de portadores de, no mínimo, diploma do curso de graduação ou de pós-graduação na área da educação e do quadro de funcionários do município.

4.2. A documentação exigida será Currículo Vitae ou Lattes com os respectivos documentos comprobatórios que deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente.

4.3. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, na sala de projetos, no horário compreendido entre 07h às 13h, de segunda-feira a quarta-feira.

4.4. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.

4.5. NÃO será válida inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.

4.6. NÃO serão aceitos inscrições e documentos transmitidos via e-mail.

4.7. NÃO será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, redução de carga horária, afastamento por doenças, tratamentos médicos e/ou questões particulares.

4.8. Para quaisquer informações sobre este Processo de Seleção poderão ligar no telefone (69) 98473-2017 (falar com Eliane), em dias úteis, conforme item 4.3.

5. CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega do Currículo Vitae ou Lattes, sendo do candidato à inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

6. DAS VAGAS

6.1. O Processo de Seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas como segue abaixo;

I – 01 vaga para Educação Infantil; Coordenadores Pedagógicos

II – 01 vagas para o Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano) Coordenadores Pedagógicos professores alfabetizadores.

III – 01 vaga para o Programa Novo Mais Educação – articuladores.

6.2. O candidato deverá escolher a vaga a qual deseja fazer parte e deverá especificar no ato da inscrição ao processo seletivo simplificado, desde que cumpra os pré-requisitos para o desenvolvimento das atividades de formação.

6.3. As vagas serão para atender a demanda dos Professores da Educação Infantil, dos Professores Alfabetizadores de 1º aos 3º ano do Município de Seringueiras e os Articuladores do Programa Novo Mais Educação.

6.3.1. Os Formadores Locais poderão ser substituídos nos seguintes casos:

Deixar de cumprir os requisitos previstos no art. 13 da Resolução CD/FNDE nº4, de 27 de fevereiro de 2013.

a) Por solicitação do próprio Formador Local.

b) Em Decorência de avaliação insatisfatória por parte da turma de Professores Alfabetizadores pela qual é responsável.

7. DA ATRIBUIÇÃO

7.1. O Formador Local do PNAIC/2017 deverá ministrar o curso de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores, acompanhar a prática pedagógica dos Professores Alfabetizadores, avaliar sua frequência e participação, manter registro de atividades junto ao educando e apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos Professores Alfabetizadores cursistas.

7.2. Identificar os dados da ANA - Avaliação Nacional Alfabetização de cada escola.

7.3. Conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola.

7.4. Identificar professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado;

7.5. Orientar e buscar soluções para as fragilidades e os desafios encontrados.

7.6. A atuação dos Formadores locais se dará no período de vigência do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme continuidade do PNAIC/2017 como política de formação de professores.

8. DA ETAPA

8.1. O Processo de Seleção constará de:

a) Currículo Vitae ou Lattes com os respectivos documentos comprobatórios.

8.2. Em sessão reservada, a Banca Examinadora analisará o Currículo Vitae ou Lattes dos candidatos. Será classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

8.3. Havendo empate, terá preferência o candidato com idade maior, e, persistindo o empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior nota das formações comprovadas.

b) Mais experiência profissional.

9. DO CURRÍCULO VITAE OU LATTES

9.1. No ato da entrega do Currículo Vitae ou Lattes o candidato deverá entregar os documentos comprobatório profissional, como segue:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido; (digitado)

II – documentos comprobatórios devidamente organizados, seguindo os itens contidos na tabela de pontuação.

III – Cópia do CPF e RG.

9.2. Os currículos dos candidatos, regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado, serão analisados e classificados pela seguinte banca examinadora:

a) Coordenadora Local do PNAIC;

b) Secretária de Educação;

c) Coordenadora de Projetos;

d) Coordenadora do Ensino Fundamental.

9.3. Na análise Currículo Vitae ou Lattes, a Comissão Examinadora considerará a formação universitária, atividades técnico-profissional, trabalhos publicados, cujos documentos comprobatórios deverão entregar no ato da Inscrição.

Parágrafo Único – É vedada a designação de qualquer dirigente da educação do estado, do Distrito Federal ou do município para atuar em qualquer perfil do programa; Consideram-se dirigentes da educação do estado, do Distrito Federal ou do município, os secretários estaduais ou municipais de educação, os detentores de cargos públicos, Comissionados, de confiança eletivos, bem como os diretores escolares.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos que desejarem poderá recorrer ao resultado.

10.2. A data para recorrer será no dia 09/09/2017.

10.3. NÃO serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, bem como recursos por email.

11. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. Após o resultado final, o Formador Local selecionado terá 05 (cinco) dias úteis para se apresentar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para assinar o Termo de Compromisso.

11.2. Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de classificados, respeitando-se a ordem.

11.3. A classificação no Processo de Seleção não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, ficando o comparecimento do mesmo como efetivação.

11.4. Os Formadores Locais aprovados no Processo de Seleção serão de acordo com o período de vigência do PNAIC/2017.

11.5. Os Formadores Locais poderão ser aditivados em 2018 mediante necessidade comprovada.

12. Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição Educação Infantil – Acompanhado do Currículo Vitae ou Lattes.

b) Anexo II – Ficha de Inscrição Ensino Fundamental do 1º ao 3º anos.

c) Anexo III – Ficha de Inscrição do Programa Novo Mais Educação

d) Anexo IV – Grade de pontuação dos Títulos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital.

13.2. Todas as informações em forma resumida serão publicada no mural da SEMEC e enviada por email das Instituições de Ensino para que as mesmas possam fazer a divulgação no âmbito da escola.

13.3. A Seleção do candidato como Formador Local não implicará em sua carga horária de trabalho. Devendo conciliar seu contrato com o município e com o de Formador Local do PNAIC.

13.4. O Formador Local receberá Bolsa de Estudo no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) durante o período de Formação Presencial.

13.5. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

13.6. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no dia 09/09/2012, para a Comissão Organizadora do Processo de Seleção, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes.

13.7. O Formador Local deverá constar no Censo do ano anterior para fazer jus a Bolsa.

13.8. O Formador Local não poderá acumular bolsas do Governo Federal.

13.9. Cada Formador terá no mínimo 25 professores alfabetizadores, dependendo do total de professores do Sistema Municipal de Ensino.

13.10. A jornada de trabalho dos Formadores Local selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

13.11. Os candidatos NÃO selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do Processo Seletivo, para retirar sua documentação. Após este prazo, será incinerado.

13.12. O Candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Seleção junto a Coordenação do PNAIC – SEMEC.

13.13. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo de Seleção.

13.14. O candidato deverá manter atualizado o telefone junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, enquanto estiver participando deste Processo de Seleção, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.15. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.

13.16. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimo, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Seringueiras/ RO; 01 de setembro de 2017.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL – PNAIC						Nº	
Nome:							
Data de nascimento:				Idade:			
Estado Civil:				Números de filhos:			
Telefone Celular:				Telefone Residencial:			
Email:							
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO							
Curso:				Ano da Formação:			
CARGA HORÁRIA							
CH:	Período:	()	Matutino	()	Vespertino	()	Noturno
LOCAL DE TRABALHO							
Escola:						Série/Ano:	
de de 2017, Seringueiras – RO.							
Candidato				Responsável da SEMEC			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC							
COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC							
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL EDUCAÇÃO INFANTIL						Nº	
Candidato:				Data de Inscrição: ____/____/2017			
de de 2017, Seringueiras – RO.							
Candidato				Responsável da SEMEC			

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO FORMADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO

FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL – PNAIC						Nº	
Nome:							
Data de nascimento:				Idade:			
Estado Civil:				Números de filhos:			
Telefone Celular:				Telefone Residencial:			
Email:							
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO							
Curso:				Ano da Formação:			
CARGA HORÁRIA							
CH:	Período:	()	Matutino	()	Vespertino	()	Noturno
LOCAL DE TRABALHO							
Escola:						Série/Ano:	
de de 2017, Seringueiras – RO.							
Candidato				Responsável da SEMEC			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC							
COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC							
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANOS						Nº	
Candidato:				Data de Inscrição: ____/____/2017			
de de 2017, Seringueiras – RO.							
Candidato				Responsável da SEMEC			

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO FORMADOR DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL – PNAIC						Nº	
Nome:							
Data de nascimento:				Idade:			
Estado Civil:				Números de filhos:			
Telefone Celular:				Telefone Residencial:			
Email:							
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO							
Curso:				Ano da Formação:			
CARGA HORÁRIA							
CH:	Período:	()	Matutino	()	Vespertino	()	Noturno
LOCAL DE TRABALHO							
Escola:				Série/Ano:			
de de 2017, Seringueiras – RO.							
Candidato				Responsável da SEMEC			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC							
COORDENAÇÃO LOCAL DO PNAIC							
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – FORMADOR LOCAL PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO						Nº	
Candidato:				Data de Inscrição: ____/____/2017			
de de 2017, Seringueiras – RO.							
Candidato				Responsável da SEMEC			

ANEXO IV – GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

FORMADOR LOCAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. (MÁXIMO)
01	Atuação profissional como orientador/tutor/Coordenador em programas de formação da educação infantil.	20,00	1
02	Ficha de Inscrição, currículo Vitae e Lattes preenchidos	20,00	1
03	Curso de Pós-graduação na área da Educação.	15,00	1
04	Apresentação de trabalhos científicos em eventos e congressos.	15,00	2
05	Artigos, livros ou capítulos publicados.	15,00	1
FORMADOR LOCAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO (Ciclo)			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTIDADE (MÁXIMO)
01	Atuação profissional como Orientador de estudo no programa de formação PNAIC.	20,00	1
02	Ficha de Inscrição, currículo Vitae e Lattes preenchidos	20,00	1
03	Curso de Pós-graduação na área da Educação.	15,00	1
04	Apresentação de trabalhos científicos em eventos e congressos.	15,00	2
05	Artigos, livros ou capítulos publicados.	15,00	1
FORMADOR LOCAL DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTIDADE (MÁXIMO)
01	Atuação profissional como coordenador/tutor/ no Programa Novo Mais Educação.	20,00	1
02	Ficha de Inscrição, currículo Vitae e Lattes preenchidos	20,00	1
03	Curso de Pós-graduação na área da Educação.	15,00	1
04	Apresentação de trabalhos científicos em eventos e congressos.	15,00	2
05	Artigos, livros ou capítulos publicados.	15,00	1

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:64102FC4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios